



BOA VISTA

Terça-feira
24 de Março
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.824, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

AUTORIZA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Boa Vista – Roraima, a Semana Municipal do Microempreendedor Individual - MEI, que deverá ocorrer anualmente, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal do Microempreendedor Individual – MEI terá o objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alterar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual – MEI poderão ser desenvolvidos no âmbito das diversas Secretarias Municipais e afins ao tema ou conjuntamente entre estas, cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais para desenvolver projetos e ações que estimulem as atividades do Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.825, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ABRINDO CAMINHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO ABRINDO CAMINHOS, inscrito no CNPJ: 09.519.534/0001-01, fundado em 16/07/2007, constituído como associação privada, de caráter organizacional, filantrópico, recreativo, educativo, esportivo, cultural, ambiental e de assistência social, com abrangência em todo território nacional.

Parágrafo único. O Instituto Abrindo Caminhos, com sede e foro nesta cidade de Boa Vista-RR, sito à Rua Flamboian, nº 407, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69314-184, é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º O Instituto Abrindo Caminhos tem como finalidades:

I – promover assistência social e atender famílias em situação de vulnerabilidade;

II – desenvolver projetos esportivos, culturais e educacionais para crianças, jovens e adultos;

III – estimular a economia criativa e a geração de renda por meio de cursos e oficinas;

IV – promover saúde física e mental através de atividades esportivas e recreativas;

V – incentivar a cultura e a arte como instrumentos de transformação social;

VI – apoiar a integração comunitária por meio de eventos e ações coletivas.

Art. 3º O Instituto Abrindo Caminhos, ao ser reconhecido como entidade de utilidade pública, poderá participar de programas públicos de incentivo ao esporte, cultura e assistência social, receber recursos, firmar parcerias e acessar benefícios que contribuam para a realização e expansão de suas atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROCESSO N. 00000.0.004003/2026

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição

INTERESSADO: Marcenita Augusto Cidade

DECISÃO

[...]

23. Ante o exposto e em conformidade com o art. 96, da LCM n. 003/2012, encaminho os autos a Vossa Excelência para deliberação, sugerindo o deferimento do pedido de averbação de tempo de contribuição alusivo ao serviço prestado pela servidora **MARCENITA AUGUSTO CIDADE**, matrícula n. 28276, Professor, especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 7 (sete) dias, de tempo aproveitado, constante da CTC, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROCESSO N. 00000.0.038648/2025

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço (Anuênio)

INTERESSADO: Thiago Lobão Santos

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 62 e 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor **THIAGO LOBAO SANTOS**,

Guarda Civil Municipal de 3º Classe, matrícula n. 965792, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

a) Averbação de tempo de serviço, totalizando 05anos, 06meses e 28 dias, para fins de aposentadoria ou disponibilidade;

b) Averbação de tempo de serviço, totalizando 03anos 11meses e 25dias, para fins de contagem de anuênio.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
ASSESSORIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 12807/2025 - SMCT.

Contrato nº 141- SMCT/ASS/2026.

Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para o fornecimento de alimentação adequada ao serviço de acolhimento infantil condomínio Pedra Pintada e para o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social (Órgão Gerenciador) e demais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 4.677,60 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária: 022901, Funcional Programática: 04.124.0091.2402.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista – RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Controle e

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeifoune

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Márcio Leandro Deodato de Aquino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos - Interino

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Transparência.

Contratado: MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 20/03/2026.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista - RR, 20 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Flávio Grangeiro de Souza

Secretário Municipal de Controle e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90031/2026
Processo nº 020823/2023 – SMSOP

Objeto: Aquisição de armamentos (arma de fogo carabina.40s&w) para atender a Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com recursos do convênio nº 920461/2022.

Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 08/04/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/03/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90134/2025 – SRP
Processo nº 027591/2025-SMLIC

Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 90134/2025, oriundo do processo nº 027591/2025-SMLIC, tendo como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de café, açúcar e água com gás, destinados ao abastecimento institucional da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Cuja vencedora do grupo 1 foi a empresa R V RAMOS LTDA, CNPJ 34.802.595/0001-10, pelo valor total de R\$ 985.126,40 (novecentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), o item 5 foi vencedora a empresa MA-CUXI EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.921.584/0001-15, pelo valor total de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total do grupo/item de R\$ 987.001,40 (novecentos e oitenta e sete mil e um reais e quarenta centavos).

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0561/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "I", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, com fulcro no artigo 50, da Lei Complementar Municipal nº 2.540/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Licença Paternidade concedida ao servidor Alexsandro de Sousa Costa, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 910957, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 20 dias, a contar de 28 de maio de 2025, conforme o Processo nº 016770/2025.

Boa Vista - RR, em 19 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0562/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "I", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, com fulcro no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012, atualizado pela Lei Complementar nº 021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5932, de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Licença Paternidade concedida ao servidor Henrique da Costa Adorian, Assessor I, Matrícula nº 967135, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por 20 dias, a contar de 27 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 010053/2026.

Boa Vista - RR, em 19 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0563/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 135930/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Irislene Silva de Oliveira, Coordenador Pedagógico, Matrículas nº 28465/853539, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor Escolar I, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Dalva Barbosa do Nascimento, no período de 18/03/2026 a 1º/04/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0564/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Lorena Wanderley Petry Cruz, Analista, Médico Imunologista, Matrícula nº 957373, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 10 de março de 2026, conforme o Processo nº 009965/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0565/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Tamires Leandro da Silva, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29422, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 24 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 009564/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0566/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 55, 56 e 58, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Remanejamento para outro local de trabalho, do servidor Anderson da Costa Formiga, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 953076, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, a contar de 12 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 005199/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0567/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 137566/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eva Alves da Silva, Coordenador Pedagógico, Matrícula nº 29387, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor Escolar III, Símbolo FC-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Anne Caroline de Araujo Fonteles, no período de 13/4/2026 a 22/4/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0568/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 141152/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria José Conceição Sousa, Vice-Gestor Escolar, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor Escolar I, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Adaize Rosas de Souza, no período de 16/3/2026 a 30/3/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0569/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 145298/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Tiago Oliveira dos Santos, Superintendente, Matrícula 848676, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado I, Símbolo AS-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Obras - SMO, em razão de usufruto de Licença Paternidade do titular Gabriel Lira Melo, no período de 16/3/2026 a 11/4/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0570/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e considerando o teor do Processo nº 008994/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno às atividades do servidor Weder Dias do Carmo, Técnico em Saúde Bucal, Matrícula nº 29695, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de fevereiro de 2026, cessando os efeitos de sua Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria nº 0249/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6288, de 10 de fevereiro de 2025.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0571/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Greyce Anne Costa Faustino, Professora, Especialidade: Artes, Matrículas nº 845484 e 853634, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 16 de março de 2026, conforme o Processo nº 008883/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0572/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 148528/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Railany Alves Souza, Assessor Especial II, Matrícula nº 955486, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CF-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, em razão de usufruto de férias da titular Vanessa Carvalho de Oliveira, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0573/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções ex-officio da servidora Claudia Figueiredo Cesar, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 957567, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 25 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 000232/2025.

Boa Vista - RR, em 20 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO N. 00000.0.014297/2025****ASSUNTO: Pedido de Reconsideração e Nova Análise - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família INTERESSADO: Naelson Paulino da Costa****DECISÃO**

[...]

7. Ante o exposto, e com base no histórico de pareceres da Junta Médica que atestam a ausência de provas e de comparecimento no momento legalmente exigido, INDEFIRO o pedido do servidor NAELSON PAULINO DA COSTA, matrícula n. 958646, Assistente Técnico, especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG. A juntada de laudo médico somente em janeiro de 2026 para fatos de 2025 é considerada intempestiva e incapaz de reformar as decisões administrativas anteriores que já se esgotaram na esfera municipal.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO N. 00000.0.009136/2026****ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso INTERESSADO: Paulo Henrique e outros****DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente ao período de janeiro de 2025, aos Guardas Civis Municipais PAULO HENRIQUE TORRES LIMA, matrícula n. 25820, ABRAÃO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 25790, DIERSON HENRIQUE RODRIGUES MACIEL, matrícula n. 955185, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula n. 25768, ERLIVAN LEÃO DE AMORIM, matrícula n. 25774, JORGE LIMA FERREIRA, matrícula n. 25819, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com fulcro no anexo I, alínea "a", do Decreto n. 061/E de 14 de março de 2018 e Lei nº

6

003 de 02 de janeiro de 2012 E art. 74, I, §1º, III, alínea "a", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.007482/2026
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
INTERESSADO: Adele Salomão de Oliveira

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar n. 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora ADELE SALOMÃO DE OLIVEIRA, matrícula n. 25888, Analista, Especialidade: Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §3º alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, II, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.033870/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
INTERESSADO: Jairo Carvalho Moura

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012 e art. 8º, §3º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor JAIRO CARVALHO MOURA, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula n. 27904, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.0027023/2025
ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADO: Paulo Irandy Lima dos Reis

DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 c/c art 7º da EC n.41/2003, bem como art. 17, IV, "c" da Lei 1.755/2016, INDEFIRO o pedido de concessão de Abono Permanência ao servidor PAULO IRANDY LIMA DOS REIS, Professor – Em Extinção, matrícula n. 2067, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.324622/2024
ASSUNTO: Concessão de Folga por Trabalho Eleitoral – TRE
INTERESSADO: Gabrielle da Rocha Carneiro

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora GABRIELLE DA ROCHA CARNEIRO, ocupante do cargo de Assistente/Cuidador, matrícula n. 852994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDORES

O Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato WhatsApp 98410-4169, para regularização funcional.

ORD.	NOME	CPF
01	ANA SOCORRO DOS SANTOS OKADA	XXX.637.522-XX
02	SHEILA BRASIL MARINHO	XXX.916.572-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Ronison de Oliveira Martins
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP- Interino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 15/2026 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 030566/2024, AQUISIÇÃO DE CARRO DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAG) E DEMAIS ENTIDADES GESTORAS - ALLOY.

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 120/2026/SMEC, constante no Processo nº 040996/2025/SMEC

I - Gestor: Renato Rodrigues Teixeira, matrícula nº 953006;

II - Fiscal: Oldeney de Andrade B. Junior, matrícula nº 26514;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 16/2026 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 030566/2024, AQUISIÇÃO DE CARRO DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAG) E DEMAIS ENTIDADES GESTORAS - ALLOY.

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 113/2026/SMEC, constante no Processo nº 040997/2025/SMEC

I - Gestor: Renato Rodrigues Teixeira, matrícula nº 953006;

II - Fiscal: Oldeney de Andrade B. Junior, matrícula nº 26514;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 17/2026 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 030566/2024, AQUISIÇÃO DE CARRO DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAG) E DEMAIS ENTIDADES GESTORAS - ALLOY.

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 122/2026/SMEC, constante no Processo nº 040999/2025/SMEC

I - Gestor: Renato Rodrigues Teixeira, matrícula nº 953006;

II - Fiscal: Oldeney de Andrade B. Junior, matrícula nº 26514;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 18/2026 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 030566/2024, AQUISIÇÃO DE CARRO DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SMAG) E DEMAIS ENTIDADES GESTORAS - ALLOY.

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 1072026/SMEC, constante no Processo nº 040998/2025/SMEC

I - Gestor: Renato Rodrigues Teixeira, matrícula nº 953006;

II - Fiscal: Oldeney de Andrade B. Junior, matrícula nº 26514;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 033/2026 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO Os Processos nº 024927/2022/SMEC, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR. DESMEMBRAMENTO "A". Processo nº 015344/2023/SMEC, DESMEMBRAMENTO D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR os Agentes fiscais conforme descrito no quadro abaixo:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo-/Contrato
Antônio Fernandes Alves Junior	Assessor Técnico – AS 06	955686	Gestor	Processo nº 024927/2022 Contrato nº 779/2022
Levi Bessa Alves	Assessor - 05	961691	Fiscal Administrativo	Processo nº 015344/2023 Contrato nº 203/2023
Karolyne Ferreira Dias dos Santos	Assessor técnico – AS06	968630	Fiscal Técnico	

Art. 2º – NOMEAR os agentes fiscais conforme descrito no quadro abaixo:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo-/Contrato
Tarcísio Alves Filho	Assessor I - 09	852242	Gestor	Processo nº 024927/2022 Contrato nº 779/2022
Karolyne Ferreira Dias dos Santos	Assessor técnico – AS06	968630	Fiscal Técnico Substituto	
Levi Bessa Alves	Assessor - 05	961691	Fiscal Administrativo	Processo nº 015344/2023 Contrato nº 203/2023
Antônio Fernandes Alves Junior	Assessor Técnico – AS 06	955686	Fiscal Técnico	

Art. 3º – Esta Portaria terá efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 034/2026 - SMEC

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio

do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO O Processo nº 017626/2025/SMEC, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTIVAS, PARA GARANTIR A CONTINUAÇÃO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Agentes conforme descrito no quadro abaixo:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS PREGÃO ELETRONICO 90002/2026				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função	Processo
Janderson Barros de Freitas	Gerente	29034	Membro	Processo nº 017626/2025
Lusyanny Parente Albuquerque Bernardes	Nutricionista	953828	Membro	
Elizabeth Batista Gomes	Nutricionista	9538301	Presidente	

Art. 2º – Esta Portaria terá seu efeito Apartir da data de sua publicação.

Publique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 036/2026 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) Nº 6322 e,

CONSIDERANDO O Processo Nº 034219/2025/SMEC, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (R. DE C. M. FALCÃO EVENTOS EPP) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NA 13ª SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Agente Fiscais conforme descrito abaixo:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo
Regiane Rodrigues Chaves	Professora	28319 / 130581	Gestor	Processo 034219/2025 Contrato 021/2026
Luciene Soares Pereira	Professora	28490	Fiscal	

Art. 2º – Esta portaria terá seu efeito retroativo a data de assinatura do contrato.

Publique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 028461/2025/SMEC
Espécie: Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 120/2022/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no percentual de 27,59148282% sobre o quantitativo do Contrato 120/2022/SMEC, correspondente ao valor de R\$ 798.772,60 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) – referente a SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS ESCOLAS URBANAS, CASAS MÃE, PRO-INFÂNCIA, ESCOLAS RURAIS E INDÍGENAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, conforme Parecer Técnico nº 043/2025-SMEC (NUP nº 9.526995/2025), Errata (NUP nº 9.143579/2026) e Parecer Interno da SMCT (NUP nº 9.011731/2026), nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.2 – O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 3.693.769,60 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

d) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.090, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEPAL CONSTRUTORA DE POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.513.569/0001-08

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 6239/2020
Espécie: Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 527/2020/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 527/2020/SMEC até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 23 de junho de 2025 – referente aos SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, conforme especificado na justificativa contida no NUP (00000.9.307069/2025) e Parecer Jurídico – GAB/PGM do correspondente processo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: J. CASTRO EDA – EPP

CNPJ: 03.557.787/0001-85

(Assinatura Eletrônica)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE**

REPUBLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
RESULTADO DEFINITIVO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão instituída por meio da Portaria nº 289/2025/GAB/SMEC,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destinado à contratação de profissionais por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo nº 0807988-85.2026.8.23.0010, que determina a reclassificação da classificação geral dos candidatos, em razão da classificação final da candidata ANNY VARELA MANGALHÃES;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da transparência, da publicidade e da segurança jurídica,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO RETIFICADO da Escola Municipal do Campo José Davi Feitosa Neto, referente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL), conforme disposto no anexo único deste edital.

Art. 2º O resultado ora republicado substitui integralmente, apenas no que se refere à unidade escolar e ao cargo especificados no art. 1º, constantes no Anexo III - Cargos da Zona Rural, divulgado no Diário Oficial do Município nº 6530, de 09 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)
Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

ANEXO
RESULTADO DEFINITIVO - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ DAVI FEITOSA NETO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA

ORD. CLASS.	ORD. CLASS. PCD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	-	1128961	ELIANE SANTOS E SILVA	244.XXX.XXX-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
2	-	7387909	ANTONIA LEITE DA SILVA	323.XXX.XXX-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
3	-	4580039	ROZANIA COELHO PEIXOTO	570.XXX.XXX-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
4	-	8368904	ROCICLEIDE BECKMAN CORRÊA	624.XXX.XXX-78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
5	-	1220516	MARILENE SILVA COSTA	517.XXX.XXX-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
6	-	3527314	ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS	832.XXX.XXX-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
7	-	4304353	IVANILSA SANTOS NUNES	002.XXX.XXX-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
8	-	5395879	ANDRESSA PORTELA DE SOUSA	009.XXX.XXX-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
9	-	8620456	FRANCIEGIA PINTO DA SILVA	018.XXX.XXX-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	65	-
10	-	3301109	FRANCILENE DE OLIVEIRA RAPOSO	446.XXX.XXX-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	60	-
11	-	8604167	MARCELA AUGUSTA PEREIRA LIMA	447.XXX.XXX-34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	55	-
12	-	1812319	GERLANE GOMES TEMÓTIO	605.XXX.XXX-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	55	-
13	-	3364065	TATIANE COSTA TEIXEIRA	758.XXX.XXX-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	55	-
14	-	5378950	MÁRCIA PEREIRA BELARMINO DA SILVA	937.XXX.XXX-72	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	55	-
15	1	7340315	ANNY VARELA MAGALHÃES	004.XXX.XXX-33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	55	-
16	-	4497930	NAYRA YASMIN GUIMARÃES PINHEIRO	967.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	50	-
17	-	6070392	RUAMA RAQUEL FURTADO JORGE	983.XXX.XXX-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	50	-
18	-	4494206	CLEUMIDES LOPES DE AMORIM	292.XXX.XXX-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	45	-
19	-	2116345	VALDINETE RODRIGUES DA SILVA	638.XXX.XXX-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	45	-
20	-	3310563	MARCIA CRISTINA LIMA BEZERRA	651.XXX.XXX-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	40	-
21	-	2636287	VANDERLANE DA SILVA GALVÃO	902.XXX.XXX-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	40	-
22	-	8469892	SUZANY OLIVEIRA DA SILVA	023.XXX.XXX-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	40	-
23	-	2264257	EMILLE GABRIELA SILVÉRIO ANDRADE	024.XXX.XXX-23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	40	-
24	-	9089673	FRANCINETH FERREIRA DA SILVA	302.XXX.XXX-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	35	-
25	2	6384329	ANGÉLICA SANTANA LIMA	611.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	35	-
26	-	8078539	RUTH DE OLIVEIRA VARGAS DALMOLIN	034.XXX.XXX-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	25	-

27	-	7012413	MEIRE SILVA REBOUÇAS SOUZA	446.XXX.XXX-68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	20	-
28	-	7242380	VALCINEIDE CASTRO CADETE	719.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	20	-
29	-	8739341	JOIZE KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	937.XXX.XXX-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	15	-
30	-	9728159	MIRIA CARLOS DA SILVA	772.XXX.XXX-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	10	-
31	-	5608931	ADRIANA BARBOSA DE SOUZA	018.XXX.XXX-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	10	-
32	-	6627380	NILMAR DA SILVA ALMEIDA	799.XXX.XXX-91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	CLASSIFICADO	0	-
-	-	1529129	ELIZETE FREITAS DE SOUZA	###.###.602-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	DESCCLASSIFICADO	-	Item 6.2 B
-	-	2278391	JOSIMAEEL DE SOUZA	###.###.122-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	DESCCLASSIFICADO	-	Item 6.2 B
-	-	6421513	MARTA ROSIANE GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.612-87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	DESCCLASSIFICADO	-	Item 6.2 F
-	-	8018691	ANA PAULA LIRA SÁ	###.###.862-53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	DESCCLASSIFICADO	-	Item 6.4
-	-	4187534	ANA PAULA MANGANBEIRA DOS SANTOS	###.###.882-90	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	DESCCLASSIFICADO	-	Item 6.2 B
-	-	7340315	ANNY VARELA MAGALHÃES	###.###.352-33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	DESCCLASSIFICADO	-	Item 6.4
-	-	6702951	ADA JAINI ALVES DA COSTA	###.###.922-82	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA (RURAL)	DESCCLASSIFICADO	-	Item 6.2 B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata ANNY VARELA MAGALHÃES, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme Resultado Definitivo retificado publicado no Diário Oficial do Município em 24 de março de 2026, para apresentação de documentação, realização de exame admissional e formalização contratual, nos termos a seguir:

A candidata deverá realizar o envio da documentação exigida no prazo de 24/03 a 25/03/2026, conforme orientações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Boa Vista (www.boavista.rr.gov.br), no portal do Cidadão, serviço > ADMISSÃO DE PESSOAL > referente a secretaria do certame realizado (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC/SELETIVO).

O não envio da documentação ou o descumprimento do prazo implicará sua automática desclassificação, conforme disposições do edital do certame.

A candidata deverá, ainda, submeter-se ao exame admissional, a ser realizado no dia 26/03/2026, às 10h30, junto à SMAG/SMEST, no endereço: Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, Centro, Boa Vista - RR, CEP 69301-430, sendo a admissão condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Após o cumprimento das etapas de apresentação documental e aprovação no exame admissional, a candidata deverá seguir as demais orientações para a efetiva formalização do contrato.

A candidata inscrita na condição de pessoa com deficiência (PCD), se houver, cuja condição não for reconhecida pela Junta Médica Oficial ou que for considerada inapta, poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do resultado da avaliação.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**REFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA**

INTERESSADO: Escola Anjo da Guarda		
ASSUNTO: Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica- Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.		
RELATORAS: Angélica Alves de Andrade, Aracelis Correia dos Santos e Sônia Maria Araujo da Silva.		
PROCESSO: Nº 14/2025		
PARECER Nº 01/2026	CME/BV/RR	APROVADO EM: 11/03/2026

I - HISTÓRICO:

Deu entrada neste egrégio Colegiado, Ofício nº 112191/2025/GAB/SMEC - NUP: 9.611887/2025, datado de 27 de novembro de 2025, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação de Boa Vista, Lincoln Oliveira da Silva. O documento traz o Pedido de Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Escola Anjo da Guarda, para as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º) ano.

Diante disso, foi formalizado o Processo CME/BV/RR nº 14/2025. O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou as Conselheiras Sônia Maria Araújo da Silva, Angélica Alves de Andrade e Aracelis Corrêa dos Santos para analisarem e emitirem parecer sobre a matéria em pauta.

Peças que compõem o Processo:

- Ofício nº 112191/2025/GAB/SMEC de 27 de novembro de 2025;
- Requerimento para Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento da Educação Básica - Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano datado de 24 de outubro de 2025;
- Relatório de Inspeção Escolar nº 08/2025;
- Demais documentos exigidos pelas Resoluções nº 16/2011/CME/BV e 19/2011/CME/BV.

II – MÉRITO

Após o protocolo da documentação para Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento, no âmbito do Processo CME/BV/RR nº 14/2025 e alinhado às normas emanadas por este Colegiado, que regulam a autorização e fiscalização de escolas públicas e privadas.

O Conselho Municipal de Educação procedeu, por meio das conselheiras designadas, a uma análise criteriosa dos autos. Foram verificados todos os elementos exigidos pelas Resoluções nº 16/2010/CME/BV/RR e nº 19/2011/CME/BV/RR, incluindo Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, quadro de pessoal e infraestrutura.

Destaque para o Regimento Escolar, instrumento essencial previsto nas Resoluções nº 16/2010/CME/BV/RR e nº 19/2011/CME/BV/RR, que organiza a vida escolar e assegura alinhamento com a BNCC, dentre os documentos analisados. Esse instrumento regulamenta de forma clara e objetiva a organização administrativa e pedagógica da instituição.

Ele delinea a estrutura curricular para a Educação Infantil, com ênfase no brincar como eixo central, conforme Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e para o Ensino Fundamental anos iniciais, detalhando componentes como língua portuguesa, matemática, ciências, estudos sociais e educação física. O regimento também estabelece normas de convivência, avaliação e inclusão, promovendo o pleno desenvolvimento da criança, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Essa transparência reforça a responsabilidade exigida pelas normas deste Colegiado, sendo fundamental para a responsabilidade da escola perante a sociedade e o poder público. Ela fornece uma base sólida para o planejamento anual, a execução de atividades extracurriculares, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a formação integral dos estudantes.

Complementando a fase documental, conforme protocolo de inspeção da SMEC e Resolução nº 19/2011/CME/BV/RR, que preconiza visitas para verificação prática, foi realizada visita in loco em 20 de fevereiro de 2026, conduzida pelas conselheiras Sônia Maria Araújo da Silva, Angélica Alves de Andrade e Aracelis Corrêa dos Santos.

No que tange à infraestrutura, em conformidade com normas da Vigilância Sanitária e ABNT, observou-se pleno atendimento às especificações técnicas: adequação das salas de aula, ventilação natural, acessibilidade para pessoas com deficiência (rampas e banheiros adaptados) e disponibilidade de materiais didáticos diversificados. As áreas de recreação atendem às normas da ABNT NBR 16.038, garantindo segurança e promoção de práticas corporais.

Quanto ao âmbito pedagógico, alinhado à BNCC e ao direito à educação (art. 208, CF/88), verificou-se o desenvolvimento de práticas que asseguram o pleno desenvolvimento dos estudantes, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela BNCC.

O quadro docente, composto por profissionais com formação em Pedagogia e Licenciatura em áreas afins, demonstra qualificação adequada, com planos de aula atualizados e registros de frequência impecáveis.

A gestão administrativa apresentou-se exemplar, sob a ótica da eficiência e responsabilidade social municipal, com controle de matrículas e protocolos de biossegurança pós-pandemia. Não foram identificadas irregularidades, reforçando o compromisso da escola com os indicadores educacionais municipais, como taxa de evasão.

III – VOTO DAS RELATORAS:

Diante do exposto, estas Conselheiras Reladoras manifestam entendimento favorável ao acolhimento da demanda em análise, pelo que **VOTAMOS FAVORAVELMENTE** pelo:

a) Recredenciamento da Escola Anjo da Guarda, pelo prazo de 03 (três) anos;

b) Reconhecimento de funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, pelo prazo de 03 (três) anos.
c) Aprovação do Regimento Escolar.

Ressalta-se que, a Escola Anjo da Guarda fica cientificada de que o Recredenciamento e Reconhecimento de funcionamento não o eximem da supervisão contínua por parte do poder público, nos termos das Resoluções CME/BV/RR vigentes.

Este é o parecer.

a) Aracelis Correia dos Santos,
b) Angélica Alves de Andrade e,
c) Sônia Maria Araújo da Silva – Reladoras.

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, 11 de março de 2026.

Ismayl Carlos Cortez
Presidente

Angelita Nóbrega da Silva
Membro

Aracelis Correa dos Santos
Membro

Angélica Alves de Andrade
Membro

Edivaldo Nascimento Silva
Membro

Maria do Carmo de A. Salvador
Membro

Sônia Maria Araújo da Silva
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA Nº 051/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.140019/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493, de 15 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de formalização de parceria por meio do Termo de Fomento nº 016/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Membro: Joyce Kely Silva de Almeida, matrícula nº 954574

Membro: Rosana Melquides Figueira de Matos, matrícula nº 850295

Gestor: Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho, matrícula 29888

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a data da assinatura do Termo de Fomento, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Adjunto.

Boa Vista/RR, 13 de março de 2026.

**Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 53/2026-SMSA

NUP Nº 00000.9.145115/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6.493,

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça Civil do Ministério Público do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, conforme Anexo Único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, submetidos à eutanásia/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizadas pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referentes ao mês de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025.

**Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Boa Vista/RR, 17 de maio de 2026.

**(Assinado eletronicamente)
Pedro Eduardo Lima Siqueira
Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente**

**(Assinado eletronicamente)
Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

**RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA
UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSES**

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2025	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-
Total:	-	-	-	-	-	-	-	-

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2025	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-
Total:	-	-	-	-	-	-	-	-

Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2025	1	1	-	1	2	-	-	-
Subtotal	2		1		2			
Total:			3				2	

**(Assinado eletronicamente)
Pedro Eduardo Lima Siqueira
Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente**

**(Assinado eletronicamente)
Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 54/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.145404/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/p, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 220/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2257/2025 15533/2025-SMSA desmembramento PROC: 15533/2025, cujo o objeto é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada com responsabilidade patrimonial, dos equipamentos e a prestação de serviços ininterruptos de monitoramento remoto do sistema de alarme, cerca elétrica e cftv (circuito fechado de televisão), mediante acionamentos do sistema de alarme e cerca elétrica, compreendendo instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante toda a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender as unidades da secretaria municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes do Contrato Administrativo nº 220/ 2025:

I- Fiscal: Rafael Rodrigues da Silva- Matrícula 850264

II- Fiscal: Maira Rocha machado- Matrícula 954993

III- Gestor do Contrato: Raul César lima de Oliveira- matricula nº 954995

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 255/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 6474, de 14 de novembro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 19 de março de 2026.

**Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL**

PORTARIA Nº 55/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.147984/2026

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493,

CONSIDERANDO o Processo nº 034572/2025-SMSA, que trata de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, cujo o objeto é contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção, adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (sem desoneração), constantes na planilha referencial, exceto a tabela de preços unitários referentes a consultoria e projetos, ou outras bases referenciais (atualizadas) em caso de inexistência da planilha referência, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, para atender a secretaria municipal de saúde - SMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos nº 078/2026-SMSA.

I - Gestor: Rosimaire Viana Bezerra, matrícula nº 954736.

II - Fiscal Técnico: Marcelo das Chagas Barbosa, matrícula nº 953175.

III - Fiscal do Contrato: Eguiberto Viana da Silva, matrícula nº 26620.

IV - Fiscal do Contrato: Oseias Lima Silva, matrícula nº 951627.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar do dia 25 de fevereiro de 2026.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 18 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

**Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL**

PORTARIA Nº 56/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.153394/2026

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 033821/2025- SMSA, que gerou os contratos administrativos nº 930/2025 - SMSA cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo 930/2025 - SMSA:

I- Gestor: Laudineia Barros da Costa Bonfim, matrícula 29671

II- Fiscal: Livia Conegundes Moura, matrícula 953522

III- Fiscal: Regiane De Paula, matrícula 21457

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a contar de 15 de dezembro de 2026.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

**Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 013286/2024-SMSA

Espécie: Terceiro Termo Aditivo.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2024-SMSA, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de março de 2026, conforme justificativa de NUP 9.081758/2026 e Parecer Jurídico nº 056-0/2026-PGM/PLC (NUP 9.094105/2026), todos integrantes dos autos do Processo nº 13286/2024-SMSA.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: 2.600.3130 - SUS, tendo sido emitida nota de empenho nº 654, de 04/03/2026, no valor de R\$ 4.427.523,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e três reais);

b) Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: 1.500.1002 - RP, tendo sido emitida nota de empenho nº 655, de 04/03/2026, no valor de R\$ 2.688.477,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: HOSPITAL LOTTY IRIS LTDA - ME

Data da assinatura: 05 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

**Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 033047/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 011/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A Prorrogação de Termo de Fomento nº 011/2025; II - A aprovação do Plano de Trabalho atualizado; e III - A atualização do Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

Vigência: fica prorrogada por 05 (cinco) meses, contados a partir de 19/03/2026.

Cronograma de Desembolso: I - 1ª parcela: R\$ 273.333,33, em dezembro de 2025; II - 2ª parcela: R\$ 273.333,33, em março de 2026; III - 3ª parcela: R\$ 273.333,34, em maio de 2026.

O valor global do Termo de Fomento permanece inalterado, totalizando R\$ 820.000,00.

Administração Pública: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO AMAZONIA DO BRASIL - IABRA
Data da assinatura: 19 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2026-SMSA

Processo Administrativo nº 020134/2025-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 092/2026-SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90106/2025.
Valor: R\$ 27.200,00
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0093.2521.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 608 de 27/02/2026, no valor de R\$ 27.200,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: AUDIUS BRASIL LTDA
Data de Emissão do Contrato: 05 de março de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2026-SMSA

Processo Administrativo nº 020134/2025-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 093/2026-SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90106/2025.
Valor: R\$ 41.180,00
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0093.2521.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 609 de 27/02/2026, no valor de R\$ 38.863,00.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0093.2521.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 Fontes de Recursos: RP (1.500.1002) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 610 de 27/02/2026, no valor de R\$ 2.317,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: ATOMED - PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA
Data de Emissão do Contrato: 05 de março de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 001348/2025- SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 159/2025- SMSA, por mais de 12 (doze) meses, com início em 29 de março de 2026.

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2523, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002- RP, sendo emitida a Nota de Empenho nº 813, de 16/03/2026, no valor de R\$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2523, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002- RP, sendo emitida a Nota de Empenho nº 814, de 16/03/2026, no valor de R\$ 288.320,00

(duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais),
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ECOART SOLUÇÕES - LTDA
Data de Assinatura: 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - SMSA
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2023 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2023 - SMSA, publicado no D.O.M nº 5984, de 10 de novembro de 2023, e em cumprimento a decisão judicial nos autos do processo nº 0804487-94.2024.8.23.0010, CONVOCA a candidata abaixo relacionada do referido certame, relacionados no anexo I deste edital, conforme instruções a seguir estabelecidas.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Para a entrega dos documentos abaixo elencados, o candidato convocado deverá acessar o site <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/>, no grupo Admissão de Pessoal, preencher o formulário pré-admissional e anexar os arquivos individuais correspondente a cada documento, no formato PDF de até 5MB. A entrega dos documentos será de 24 a 28/03/2026. Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone (95) 3621-1065, ou comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, situado na rua Coronel Mota, nº 418, Centro, no horário de 08:00 às 14:00 horas. O não atendimento das condições estabelecidas neste item inviabiliza a continuidade do processo de contratação do candidato.

a) Documentos Pessoais:

- Documento oficial de identidade (nos termos do subitem 11.4 do Edital Nº 001/2023 - SMSA);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovação de situação cadastral;
- Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou União Estável (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos, e CPF, e dos Dependentes menores de 14 anos, e CPF, e Cartões de Vacina atualizados;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (somente para aqueles que possuem a CTPS em meio físico - páginas referentes aos dados pessoais - identificação e foto);
- Certificado e Histórico escolar, devidamente registrado, correspondente à conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;
- Cartão de Vacina atualizado;
- Comprovante de residência atualizado para o cargo de Agente de Combate as Endemias;
- Comprovante de residência no nome do candidato, desde a data da publicação deste edital, no que se refere, exclusivamente, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei nº 11.350/2006; O candidato que não possuir comprovante de endereço em seu nome, deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo proprietário da residência, com assinatura reconhecida em cartório.
- Comprovante de conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil (caso possua no ato do envio da documentação).

b) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais:

- Justiça Federal - Cível e Criminal (site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RR>);
- Polícia Técnica (localizada ao Lado do IML);
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (site: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/certidao-negativa>).

c) Declarações:

- Declaração de que Não Acumula Cargo/Função/ Emprego Público, conforme modelo do ANEXO II;
- Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do ANEXO III.
- Declaração de idoneidade funcional, anexo IV
- Declaração Étnico-Racial, anexo V

2. DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

2.1 A comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo será atestada em inspeção médica oficial do Município de Boa Vista, conforme convocação específica, com data e horário definidos pelo Departamento de Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Rua Professos Agnelo Bitencourt, 232 – Centro, Telefone: (095) 98412-6507.

2.2 A Perícia Médica da profissional convocada será realizada na data provável do dia 30/03/2026. O candidato deverá apresentar no ato da perícia, devidamente preenchido, o Formulário Pré-admissional, disponível no site de acesso à inscrição.

2.3 será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer à realização da perícia médica, na data e horário estabelecido pelo SESMT.

2.4 Quando da realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar em meio físico os seguintes exames:

- Hemograma;
- Glicemia de jejum;

- Glicose;
- Raio X de Tórax – PA e Perfil com laudo;
- VDRL;
- EAS;
- EPF;
- BAAR;
- Atestado de Sanidade Mental e Aptidão Física;
- Audiometria tonal.

2.5 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados pela administração pública, outros documentos ou exames complementares;

2.6 após a perícia médica, os profissionais considerados aptos para o efetivo exercício das suas atividades, participarão de Reunião de Integração, em data a ser definida posteriormente, a qual, entre outros assuntos, abordará o tema: Saúde e Segurança do Trabalhador e integração com a equipe da Superintendência da Atenção Básica.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 A assinatura do contrato de trabalho está condicionada ao atendimento na íntegra dos requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste edital.

3.2 atendidas as etapas previstas nos itens 1 e 2, o contrato de trabalho será assinado no dia 31/03/2026.

3.3 O efetivo exercício dos profissionais contratados se dará em 01/04/2026.

(documento assinado eletronicamente)
Claúdio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I- CONVOCAÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	NOTA DA PROVA CURSO DE FORMAÇÃO	FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	LOCALIDADE
1315953	ISABEL LIGIA CIPRIANO DOS SANTOS	77	72	149	2	APROVADO	LIBERDADE

Claúdio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	
CEP:	TELEFONE:

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

A. NÃO POSSUIR BENS OU VALORES ()		
B. POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:		
DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO	QUITADO SIM/ NÃO

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	
CEP:	TELEFONE:

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12, que:

A. () Não exerce outro cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tampouco em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
B. () Exerce o(s) cargo(s), função(es) ou emprego(s) públicos abaixo:
a) _____ no órgão/entidade: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____ no órgão/entidade: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____ no órgão/entidade: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

DECLARA estar ciente de que deve comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas qualquer alteração em sua vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	SSP:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):	
CEP:	TELEFONE:

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não foi demitido (a) de cargo efetivo ou destituído (a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática das infrações previstas no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/12.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____ AUTODECLARO sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- () – Branca
() – Preta
() – Parda
() – Amarela () – Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos servidores ocorridas a partir de 22 de abril de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do servidor, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Boa Vista, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 27862/2023/SMO
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 531/SMO/GC/DPLAN/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor total de R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que representa um percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre o contrato nº 531/SMO/GC/DPLAN/2023, conforme PARECER JURÍDICO Nº 47 -02 /2026 – PGM/PLC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio (1.500.0000)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: LEVE MOBILIDADE FROTAS LTDA.

Data de Assinatura: 19 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 17220/2025 – SMO.
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/SMO/GC/DPLAN/2026 (NUP 9.150448/2026).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS (SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO) E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS –ITEM2, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90015/2025 SRP.

Valor: R\$1.380.891,50 (um milhão trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2119; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes: Recursos Próprios (1.500.0000).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: CONPAV CONSULTORIA LTDA.

Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 17220/2025 – SMO.
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/SMO/GC/DPLAN/2026 (NUP 9.150934/2026).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA – ITEM 1, NO MUNICÍPIO

DE BOA VISTA - RR

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90015/2025 SRP.

Valor: R\$382.660,50 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2119; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes: Recursos Próprios (1.500.0000).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: DWG TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

LTDA.

Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo nº: 024918/ SMO/GC/DPLAN/2022

Espécie: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/SMO/GC/DPLAN/2023

Objeto: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/04/2026.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da Vigência do Contrato 178/SMO/GC/DEPLAN/2023, originalmente previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/04/2026.

Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Data de assinatura: 20 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 22922/2025 – SMO.

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/SMO/GC/DPLAN/2026 (NUP. 9. 154034/2026).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS – LOCALIZADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR – 1ª ETAPA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 963386/2024/MESP/CAIXA.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2025.

Valor: R\$ 1.531.537,34 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0078 2.529; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fontes: Contrapartida/Recursos Próprios (1.500.0000) e Convênio nº. 963386 /2024/MESP/CAIXA (1.700.0000);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: COLINA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA.

Data da Assinatura: 20 de março de 2026.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da lei 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
GERÊNCIA DE PESSOAL

PORTARIA nº 0013/2026 - GAB/SMCP

O Secretário Municipal de Conservação Pública, DANIEL SOARES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 174/P de 01 de abril de 2025 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 10 (dez) dias de férias do servidor comissionado ELTON AMARANTES DA SILVA matrícula 847019, exercício 2025/2026, anteriormente marcadas para 21/03/2026 à 31/03/2026, para serem usufruídas em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar de 20/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2026.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo nº 425617/2018

Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, ANULO o Auto de Infração nº 3113-E e o Termo de Embargo nº 1963-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela ANULAÇÃO do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 18 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo nº 425619/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, **ANULO** o Auto de Infração nº 3112-E e o Termo de Embargo nº 1962-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 18 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo nº 425620/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, **ANULO** o Auto de Infração nº 3111-E e o Termo de Embargo nº 1961-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos

termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 18 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo nº 425623/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, **ANULO** o Auto de Infração nº 3110-E e o Termo de Embargo nº 1960-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 18 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo nº 425624/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, **ANULO** o Auto de Infração nº 3109-E e o Termo de Embargo nº 1959-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Processo nº 425629/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, ANULO o Auto de Infração nº 3106-E e o Termo de Embargo nº 1956-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela ANULAÇÃO do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Processo nº 425630/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, ANULO o Auto de Infração nº 3105-E e o Termo de Embargo nº 1955-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela ANULAÇÃO do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Processo nº 425632/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, ANULO o Auto de Infração nº 3104-E e o Termo de Embargo nº 1954-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela ANULAÇÃO do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Processo nº 425637/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, **ANULO** o Auto de Infração nº 3101-E e o Termo de Embargo nº 1951-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Processo nº 425638/2018
Autuado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em restrito cumprimento à sentença e à decisão judicial constantes nos autos, **ANULO** o Auto de Infração nº 3114-E e o Termo de Embargo nº 1964-E.

Ante o exposto, com fundamento no Decreto Federal nº 6.514/08 e na Súmula nº 473 do STF, decido pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração e do Termo de Embargo supracitados, lavrados em face da Autuada, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, bem como da sentença e da decisão judicial proferidas.

Publique-se.

Notifique-se a Autuada, por meio de Aviso de Recebimento, para que tome ciência da presente decisão administrativa.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental – SPA, dando-se ciência da presente decisão administrativa e, caso haja lançamento no sistema de tributos, que seja realizado o respectivo cancelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e da Lei Municipal nº 459/98.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e

Tecnologia da Informação – SMPOFTI, para que proceda ao cancelamento da inscrição do débito em Dívida Ativa.

Após, retornem os autos à SEMMA, para continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 7501/2026/SMSOP;
Espécie: Contrato Nº 127 - SMSOP/SAD/GAPP/2026;
Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.

Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

Contratante: Município de Boa Vista;

Contratada: LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA.

Unidade Orçamentária: 022701, Funcional Programática: 06 122 0089 2377, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso Próprio; Nota de Empenho nº 1661 no valor de R\$ 13.743,00 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais);

Valor Total: R\$ 13.743,00 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais);

Data de Assinatura: 19/03/2026;

Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Interino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 019/2026/GAB/SEMOB

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 009/2026-SEMOB-SA, Processo nº 26427/2025, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa A C GALVAO JUNIOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. DORIAN GOMES DE AZEVEDO JUNIOR, matrícula nº 967174, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 009/2026-SEMOB/SA, Processo nº. 26427/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PROCESSOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 026427/2025/SEMOB.

Espécie: Contrato n.º 009/2026/SEMOB.

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHONETES EQUIPADAS COM CARROCERIA DE ALUMÍNIO E ESCADA GIRATÓRIA HIDRÁULICA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: A. C. GALVÃO JUNIOR

CNPJ: 22.407.661/0001-79

Unidade Orçamentária: 022801

Funcional Programática: 04.122.0090.2.398

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: Recurso Vinc. ao Trânsito.

Valor: R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil

Reais).

Data de Assinatura: 20 de Março de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, na forma do artigo 105, da Lei 14.133/21.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01/2026**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Gilvan Lima Teixeira
Gerente da GMPD/SMTRAN/SEMOB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 02/2026**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

1. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Gilvan Lima Teixeira
Gerente da GMPD/SMTRAN/SEMOB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 03/2026**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

1. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Gilvan Lima Teixeira
Gerente da GMPD/SMTRAN/SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 04/2026

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

1. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boleto para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Gilvan Lima Teixeira
Gerente da GMPD/SMTRAN/SEMOB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR - subscreve a presente Carta Anual de Políticas Públicas.

Aprovada na Ata º – Conselho de Administração da EMHUR
Publicada no DOM -----, de -----/03/2026

CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

Conselho de Administração - MEMBROS ATUAIS	MEMBROS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado	Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado
Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – a partir de 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo - a partir de 10/03/2025 Felipe de Souza Menezes - a partir de 13/03/2025	Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025 Conselheiros: Flávio Grangeiro de Souza – De 10/03/2025 a 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Márcio Vinícius de Souza Almeida – até 10/03/2025 Deusiana Ferreira Costa Gouveia – até 13/03/2025

Conselho Fiscal - MEMBROS ATUAIS De 01/01/2026 a 31/12/2026	MEMBROS ANTERIORES - De 01/01/2025 a 31/12/2025
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Flávio Grangeiro de Souza Lairto Estevão de Lima Silva	Wilker Vieira da Costa Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva

	ANTERIORES
Titulares de Diretorias - ATUAIS Sérgio Pillon Guerra – a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo Marcia Schaffer Salvadori - a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações	Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025 Cargo: Diretor Presidente Flávio Grangeiro de Souza 18/03/2025 até 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa - a partir de 01/04/2025 Cargo: Diretor Executivo Maria do Socorro Freitas Gomes - até 01/09/2025 Larissa Rosane Quintella Horta -De 01/09/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Transporte Público Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações
Auditoria Interna Elisgorete Sousa Rocha Responsável Auditoria Interna	Auditoria Interna Elisgorete Sousa Rocha Responsável Auditoria Interna

SUBSCRITORES DA CARTA ANUAL 2025

Conselho de Administração	Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo Felipe de Souza Menezes
---------------------------	---

DEMAIS CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

Conselho Fiscal	Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva Flávio Grangeiro de Souza
Titulares de Diretorias	Sérgio Pillon Guerra Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo Marcia Schaffer Salvadori Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações
Auditoria Interna	Elisgorete Sousa Rocha Responsável Auditoria Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Introdução

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

A presente carta se destina a demonstrar os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR, no ano de 2025, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação.

Na mesma oportunidade apresentaremos de forma clara os recursos que foram empregados para esse fim, bem como as demais informações consideradas relevantes, em especial, as relativas à composição acionária, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, metas a serem ainda ampliadas, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição dos órgãos e remuneração dos conselheiros.

Identificação Geral

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE: 84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A presente proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

1 - Interesse Público Subjacente e Atividades Desenvolvidas

A EMHUR foi projetada na estrutura do Município no intuito de dar efetividade às diretrizes trazidas na Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88, em especial ao que tange ao Capítulo da Política Urbana.

Foi criada através da Lei nº 245, de 07 de novembro de 1991 com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano em todos os seus aspectos, principalmente os de caráter social e econômico e de ordenamento do processo de ocupação urbana.

Dado que a EMHUR tem por escopo auxiliar o Município de Boa Vista na execução das diretrizes da Política Urbana, objetivo que ganhou reforço quando da criação do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.125/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os instrumentos que dispomos são ferramentas de extrema relevância para operacionalização dos desígnios constitucionais voltados ao pleno desenvolvimento das cidades. Nesse esteio a atuação da empresa se apresenta estruturada em dois eixos, quais sejam: Transporte Público e Ordenamento Territorial.

Nos termos da Lei n. 13.303/16, art. 8º, § 1º, o interesse público da empresa estatal, “respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual” subscrita pelo Conselho de Administração.

2 – Políticas Públicas

No intuito de permitir uma visão analítica de nossa atuação, discriminamos abaixo nossas atividades desenvolvidas por cada uma de nossas Diretorias, responsáveis em suas atribuições por cada um dos eixos de operação da EMHUR de acordo com o que estabelece nosso Estatuto.

O Transporte Público é operacionalizado pela Diretoria de Transporte Público – DTP, que é responsável por executar todas as medidas direcionadas a melhoria na qualidade do deslocamento das pessoas na cidade, atuando no modal de transporte público, devendo, inclusive, coibir as atividades que representem qualquer diminuição da premissa básica de uma cidade a serviço da cidadania.

A Diretoria vem buscando de forma contínua maior eficiência no serviço de transporte público e a melhorias na acessibilidade e mobilidade das pessoas.

Nesse sentido exsurge a função fiscalizatória para manter a qualidade do transporte público, garantindo no exercício do controle da atividade de transporte, a implementação de vértices direcionados aos interesses do município e da população.

A Diretoria de Transporte Público - DTP também executa as atividades previstas no art. 19 da Lei nº 1.351/2011, assim descritas como suas atribuições:

i. Ordenar e regulamentar o transporte de passageiros nos terminais tais como: transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;

ii. Implantar e controlar a integração física e tarifária;

iii. Definir locais para implantar terminais de transporte de passageiros e terminais de integração, bem como promover, planejar, coordenar e fiscalizar a realização dos respectivos projetos;

iv. Aplicação das normatizações, leis e regulamentos vigentes pertinentes aos serviços de trânsito, transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;

v. Confecção de credencial e alvarás;

vi. Desenvolver estudos e projetos que visem à racionalização do sistema viário e do transporte Coletivo Urbano e Individual;

vii. Gerenciar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e técnicas das unidades da EMHUR sob sua direção;

viii. Assessorar o Presidente nos assuntos de sua atuação;

ix. Promover a implementação da legislação e das normas brasileiras de acessibilidade;

x. Desenvolver ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas e privadas, inserido no conceito de mobilidade urbana sustentável;

xi. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando designado pelo Diretor Presidente;

xii. E outras atividades correlatas.

O segundo eixo de atuação - Ordenamento Territorial - é desempenhado pela Diretoria de Operações - DIOP, que, para garantir a organização do tecido urbano, atua, entre outras atribuições, na regulação da utilização do passeio público de forma racional e coletiva e executa diversas outras ações voltadas a orientar o desenvolvimento da cidade para um crescimento de forma responsável, equilibrada e que proporcione qualidade de vida à população. São elas:

i. Ordenamento do solo - uso e ocupação;

ii. Fiscalização dos espaços públicos e de áreas institucionais;

iii. Regularização fundiária de interesse social — Reurb-S;

iv. Regularização fundiária de interesse específico - Reurb-E;

v. Análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários;

vi. Avaliação imobiliária de prédios alugados pela PMBV ou desapropriações;

vii. Ações voltadas à preservação da paisagem urbana (proteger as paisagens e os conjuntos arquitetônicos da poluição visual, evitando que a proliferação indiscriminada de placas, cartazes e outras formas de propaganda causem à população cansaço visual);

viii. Combate ao parcelamento de solo irregular e invasão de áreas institucionais;

ix. Calçadas limpas (coibir as ocupações irregulares e exploração comercial nos passeios públicos, de modo a preservar as calçadas livres para trânsito de pedestres);

x. Planejamento urbano – micro e macrozoneamento;

xi. Gestão dos imóveis do município sem edificação;

xii. Subsidiar a atualização do cadastro imobiliário por levantamento topográfico;

Registre-se, que dando cumprimento ao dever institucional, a EMHUR assume o relevante papel de protagonista na gestão democrática, assegurando mecanismos de interação por meio da participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, sem abrir mão, entretanto, de suas prerrogativas derivadas da origem de sua função, o poder executivo delegado.

É a EMHUR que interage com a sociedade civil e oportuniza a discussão democrática das políticas de desenvolvimento urbano e mobilidade, tanto com o Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista — COMCID/BV, quanto com o Conselho Municipal dos Transportes, dando efetividade as diretrizes balizadas no Estatuto da Cidade e no Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

3 - Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades que atenderam aos Objetivos de Políticas Públicas – 2025

Diretoria de Operações – DIROP

A Diretoria de Operações (DIROP) coordena as Gerências de Regularização Fundiária (GRF), Titularização Urbana (GTU), Georreferenciamento e Topografia Urbana (GETOP), Fiscalização Fundiária (GFF), além da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Loteamentos (COPEFAL) e da Comissão de Avaliação de Imóveis (CAI).

Essas unidades atuam no ordenamento e planejamento urbano do município, promovendo ações voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável de Boa Vista, com destaque para:

- Ordenamento do uso e ocupação do solo;
- Fiscalização de espaços públicos e áreas institucionais;
- Regularização fundiária de interesse social e por meio da REURB-S e REURB-E;
- Análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários;
- Avaliação imobiliária para locação e desapropriação de imóveis pela Prefeitura.

A DIROP também realiza o atendimento e a distribuição de processos administrativos relacionados a regularização fundiária, parcelamento do solo, desdobramento, desmembramento e retificação de áreas, além da emissão de certidões urbanísticas.

Em 2025 foram emitidas 397 certidões, distribuídas nas seguintes modalidades:

- Descaracterização: 32
- Desdobramento: 185
- Desmembramento: 27
- Área Remanescente: 128
- Nova Característica: 25

O setor registrou média de 5 atendimentos diários ao cidadão.

Gerência de Fiscalização Fundiária – GFF

A GFF atua na fiscalização do uso do solo, ordenamento urbano e proteção do patrimônio público.

Entre as principais ações desenvolvidas em 2025 destacam-se:

Fiscalização de Poluição Visual

Foram realizadas ações educativas e fiscalizatórias voltadas à regulamentação de outdoors e painéis de LED, resultando em 50 notificações para adequação ou retirada de publicidade irregular.

Ordenamento do Uso das Calçadas

Ações educativas realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA orientaram comerciantes quanto ao uso adequado das calçadas. Aproximadamente 300 estabelecimentos comerciais foram visitados.

Cadastramento de Ambulantes

Entre os dias 24 e 26 de novembro de 2025 foi realizado mutirão de cadastramento no CCTI, resultando no registro de 496 ambulantes que atuam em praças da cidade.

Combate ao Parcelamento Irregular de Solo e Invasões

A fiscalização também atua no combate ao parcelamento irregular do solo e ocupações indevidas de áreas públicas e institucionais, realizando monitoramento constante dessas áreas e atendendo denúncias encaminhadas pelo canal 156.

Em 2025 foram registradas 332 denúncias relacionadas principalmente a:

- Invasão de Áreas Públicas;
- Ocupação Irregular por Ambulantes;
- Obstrução de Vias e Calçadas;
- Publicidade Irregular;
- Comércio Irregular em Vias Públicas.

Atividades Fiscalizatórias em 2025

- Vistorias e Pareceres Técnicos: 2.900
- Notificações: 289
- Autos de Infração: 15
- Termos de Embargo: 89
- Escalas Operacionais e Plantões: 175
- Processos Recebidos: 2.605

Gerência de Titularização Urbana – GTU

A GTU é responsável pela etapa final dos processos de regularização fundiária, incluindo a emissão de Títulos Definitivos de propriedade, assinados pelas autoridades competentes e encaminhados para registro em cartório.

A titulação garante segurança jurídica ao cidadão e contribui para a valorização do imóvel.

Em 2025 foram emitidos 515 Títulos Definitivos, distribuídos da seguinte forma:

- Áreas de Interesse Social: 93
- Obras do PAC: 109
- Particulares (onerosos): 48
- Área da Diocese/Solo Seguro: 265

Também foram emitidas:

- 42 Segundas Vias de Títulos Definitivos
- 110 Termos de Retificação de Títulos.

Gerência de Regularização Fundiária – GRF

A GRF atua na instrução dos processos administrativos de regularização fundiária, realizando análises técnicas, despachos administrativos, encaminhamentos para vistoria, georreferenciamento e análise jurídica.

Também promove ações de regularização nos bairros, visando formalizar processos de cadastramento e emissão de títulos definitivos.

Principais Atividades em 2025:

- Despachos e Manifestações em Processos: 1.500
- Relatórios Socioeconômicos: 160
- Média de Atendimento ao Cidadão: 5 por dia

Foram realizadas ações de regularização em áreas dos bairros Nova Canaã, Cambará, Caimbé e Profª Aracelis S. Maior.

Gerência de Georreferenciamento e Topografia Urbana – GETOP

A GETOP é responsável pelos levantamentos topográficos e georreferenciamento necessários aos processos de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Essas atividades permitem a identificação precisa da localização dos imóveis, resolução de conflitos de divisas e maior segurança técnica nos processos administrativos.

Em 2025 foram realizados:

- Despachos e Pareceres Técnicos: 1.286
- Vistorias e Levantamentos: 977
- Processos Tramitados: 377

Durante o ano, a gerência recebeu novos equipamentos tecnológicos, incluindo drone e computadores de alto desempenho, ampliando a capacidade de coleta e processamento de dados geoespaciais.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Loteamentos – COPEFAL

A COPEFAL é responsável pela análise urbanística de projetos de loteamento no perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana da cidade de Boa Vista.

Seu trabalho garante que os empreendimentos atendam às exigências legais quanto a:

- Infraestrutura Urbana
- Áreas Institucionais
- Áreas Verdes e de Preservação
- Sistema Viário e Drenagem

A COPEFAL também analisa processos de desdobramento, desmembramento e descaracterização de áreas.

Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI

A CAI realiza avaliações imobiliárias destinadas à locação ou desapropriação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como avaliações em processos de regularização fundiária onerosa.

As avaliações seguem as disposições da Lei Municipal nº 574/2001 e da Lei Municipal nº 1.439/2012.

Diretoria de Transporte Público – DTP

A Diretoria de Transporte Público é responsável pela regulamentação, planejamento, fiscalização e gestão do sistema de transporte coletivo do município.

Suas atribuições incluem:

- Planejamento do Sistema de Mobilidade Urbana;
- Fiscalização da Operação do Transporte Coletivo;
- Controle de Linhas, Horários e Rotas;
- Monitoramento de Terminais e Pontos de Embarque;

que;

- Garantia de Acessibilidade e Segurança aos Usuários.

Transporte Coletivo Urbano

O transporte coletivo por ônibus é operado pela concessionária Cidade Boa Vista Transportes Urbanos LTDA.

Dados operacionais de 2025:

- Frota: 80 veículos
- Linhas em Operação: 23
- Veículos Adaptados: 100%
- Bairros Atendidos: 56
- Viagens Realizadas: 229.889

Passageiros Transportados:

- Gratuidade: 1.274.208
- Estudantes: 1.388.620
- Boa Vista Card / Vale Transporte: 2.883.636

• Pagamento em Dinheiro: 909.501

Tarifa:

- Cartão: R\$ 5,50
- Dinheiro: R\$ 5,50
- Estudantil: R\$ 2,75

A operação ocorre com 100% da frota nos dias úteis e cerca de 70% aos fins de semana, mantendo ainda 5 veículos de reserva técnica.

Modalidades Complementares de Transporte**Táxi Convencional**

- Permissionários: 350
- Bandeirada Inicial: R\$ 5,40
- Km Rodado (Bandeira 2): R\$ 6,75

Táxi-Lotação

- Permissionários: 408
- Motoristas Auxiliares: 100
- Bairros Atendidos: 56
- Tarifa: R\$ 7,00

Estruturas de Controles Internos, Gestão de Riscos e Integridade

A EMHUR adota práticas de governança corporativa orientadas pelos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

A Estrutura de Governança inclui:

- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal
- Auditoria Interna

Essas instâncias são responsáveis pela definição de diretrizes estratégicas, acompanhamento da gestão, fiscalização das contas e avaliação da conformidade dos processos institucionais.

A empresa mantém sistema de gestão de riscos e controles internos, voltado à prevenção de irregularidades, fraudes e conflitos de interesse, com monitoramento contínuo dos processos administrativos e financeiros.

O Programa de Integridade da EMHUR também contempla:

- Avaliação de riscos institucionais;
- Monitoramento dos controles internos;
- Capacitação de servidores em ética e compliance;
- Mecanismos de prevenção a conflitos de interesse.

Essas medidas visam fortalecer a governança institucional, promover a transparência administrativa e assegurar a confiança da sociedade nas ações da Empresa.

4 - Recursos para Custeio das Políticas Públicas

Ressalte-se que a EMHUR é uma Empresa Pública dependente, exerce atividade típica estatal, que não visa à obtenção de lucro, tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira. Nesse esteio, o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio, assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis no portal da transparência.

Outras Receitas

Outras receitas correntes são compostas pelo somatório da receita financeira oriunda de arrecadação com cobranças de taxas diversas como renovação de alvarás, emissão de certidões e pagamento de multas e outros.

5 - Impactos Econômico-Financeiros da Consecução dos Objetivos

A EMHUR é uma pequena empresa municipal dependente de forma umbilical de seu mantenedor e, desse modo, os recursos financeiros para a realização das políticas públicas da EMHUR, foram discriminados no PPA da Prefeitura Municipal de Boa Vista e republicado no DOM nº 5541, de 10 de janeiro de 2022, páginas 138 à 148.

6 - Comentários dos Administradores

A EMHUR desenvolveu ações em 2025 de forma pontual:

Pela Diretoria de Operações - DIROP desenvolveu atividades voltadas à Regularização Fundiária de Interesse Social, com o objetivo de assegurar aos moradores o reconhecimento legal da propriedade dos lotes que vem sendo ocupados de forma consolidada ao longo dos anos. Essas ações buscam garantir segurança jurídica às famílias, promovendo o direito à moradia e contribuindo para a organização das áreas urbanas.

Pela Diretoria de Transporte Público - DTP também foram realizadas diversas iniciativas voltadas a mobilidade da população. Essas ações tiveram como propósito aprimorar o deslocamento de pessoas, buscando integrar de forma equilibrada a relação entre a moradia, trabalho e a preservação de um ambiente saudável. Dessa maneira, as atividades realizadas contribuíram para melhorar a qualidade de vida da população e promover uma mobilidade mais eficiente.

Pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF desempenhou um papel fundamental para a efetivação dessas iniciativas, uma vez que essa diretoria é responsável pela execução e pelo suporte operacional necessários à realização das atividades da EMHUR. Dessa forma, seu trabalho contribui diretamente para o andamento e a concretização das ações desenvolvidas.

A integração do trabalho articulado entre as três Diretorias Executivas têm contribuído de maneira significativa para a melhoria das condições de vida da população local. Essa cooperação institucional fortalece a implementação das ações e reflete positivamente no bem-estar e na qualidade de vida no dia a dia dos munícipes.

7 - Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

A fim de mitigar possíveis ocorrências de nepotismo, conflitos de interesse e corrupção,

A estrutura corporativa de controle é exercida pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Auditoria Interna.

Conselho de Administração

É o órgão hierárquico superior da EMHUR e tem a seguinte composição.

- Presidente — Prefeito (a) do Município de Boa Vista;
- Membros Natos:

- Diretor(a) Presidente;
- Secretário(a) Municipal de Finanças;
- Secretário(a) Municipal de Obras; e
- Procurador (a) Geral do Município.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da EMHUR é composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, nomeados anualmente pelo Prefeito (a) Municipal de Boa Vista. Cabe ao Conselho Fiscal dentre outras atribuições:

i) Examinar a prestação anual de contas da EMHUR com seu relatório, balanço patrimonial e financeiro;

ii) Emitir parecer para encaminhá-los ao Conselho de Administração e ao Diretor Presidente;

iii) Acompanhar a execução orçamentária e financeira da EMHUR podendo examinar livros ou quaisquer elementos e registrar informações.

Nesse contexto, para auxiliar o cumprimento dos objetivos estratégicos, incluindo o atendimento das políticas públicas, o Conselho Fiscal trabalha na busca contínua pela mitigação dos riscos, redução de perdas, melhoria dos processos, sustentabilidade e, por consequência, melhores resultados no uso racional na prestação do serviço públicos.

Auditoria Interna

A EMHUR dispõe de Auditoria Interna para assessorar o Diretor-Presidente, as suas Diretorias e os Conselhos de Administração e Fiscal, na coordenação e execução trabalhos. A auditoria ainda fiscaliza os programas do governo municipal atrelado à competência da EMHUR.

A atuação da Auditoria Interna auxilia a gestão no cumprimento dos objetivos estratégicos efetuando análises e emitindo pareceres técnicos conclusivos acerca de todos os temas deliberados em reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada, o que contribui para a tomada de decisão estratégica por parte da Alta Direção.

As ações da Auditoria Interna contribuem ainda para mitigar os riscos que possam comprometer os objetivos organizacionais, assim como, identificar se os processos internos (administrativos e operacionais) guardam conformidade com os princípios básicos que norteiam os serviços públicos.

8 - Fatores de Risco

Fatores de Risco são os motivos e as circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade da conduta da EMHUR no seu âmbito de atuação.

A fase de identificação dos riscos se caracteriza pela ocasião em que a EMHUR analisa, identifica e avalia todos os riscos aos quais a empresa pública está vulnerável.

Entende-se por riscos os fatores que possibilitam a ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da EMHUR.

Os riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de desvios de conduta ou quebra de integridade, no âmbito de atuação da EMHUR.

Para a definição dos requisitos e medidas, a EMHUR observa por base as principais leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos que descrevem as suas competências institucionais.

Para cada risco identificado e registrado na fase de identificação de riscos, são identificadas e analisadas as medidas preventivas e mitigadoras do risco, com a anterior identificação de sua possibilidade de ocorrência e a gravidade das consequências para a EMHUR, caso o risco venha a ocorrer.

A definição dos requisitos pauta o equilíbrio, de forma a diminuir a intensidade dos riscos e, ao mesmo tempo, não criar obstáculos às funções e atividades da EMHUR, sempre privilegiando a celeridade administrativa.

A matriz de responsabilidade visa garantir o conhecimento suficiente das responsabilidades de cada colaborador da EMHUR, bem como de cada unidade ou departamento componentes de sua estrutura, respeitando os riscos existentes com base no organograma da empresa pública.

No exercício de 2025, a EMHUR regulamentou o Plano de Integridade da empresa, tendo algumas pontuações sobre fatores de riscos:

O Art. 11. conceitua o Plano de Integridade, integrante do Programa de Integridade e Compliance, é o documento oficial da empresa pública EMHUR, que contempla os principais riscos de integridade, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação em monitoramento do Programa de Integridade e Compliance; "III - identificação e classificação dos riscos";

No art. 15, descreve o objetivo da implementação dos controles e procedimentos de controle interno que é fechar todas as portas a algum tipo de risco identificado para a EMHUR e seus colaboradores;

E no art. 21, estabelece a competência da EMHUR o dever de utilizar os recursos e esforços necessários para promover ações de comunicação e treinamento visando mitigar seus riscos prioritários.

9 - Remuneração da Administração

Rubrica	Tipo de cargo	nº de cargos	Valor mensal	nº de pagamentos	Subtotal por cargo	Total geral por tipo de cargo
Vencimentos	Presidente	1	22.034,85	12	264.418,20	264.418,20
	Diretor Executivo	1	14.320,00	8	114.560,00	114.560,00
	Diretor	3	10.200,00	12	122.400,00	367.200,00
Subtotais	5					746.178,20
Gratificação natalina	Presidente	1	22.034,85	1	22.034,85	22.034,85
	Diretor Executivo	1	14.320,00	1	14.320,00	14.320,00
	Diretor	3	10.200,00	1	10.200,00	30.600,00
Subtotais	5					66.954,85
I - TOTAL DA DIRETORIA	5					813.133,05
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						
JETONS	membro	5	3.036,00	12	36.432,00	182.160,00
II - TOTAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						182.160,00
FISCAL						
JETONS	membro	3	2.125,20	12	25.502,40	76.507,20
III - TOTAL CONSELHO FISCAL						76.507,20

Manifestação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da EMHUR declara que aprovou nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas, referente ao exercício de 2025, em conformidade com o que estabelece o inciso I da Lei 13.303/2016.

Boa Vista, 17 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Assinado eletronicamente
Luiz Renato Maciel de Melo
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Felipe de Souza Menezes
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso III e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR - subscreve a presente Carta Anual de Governança Corporativa.

Aprovada na Ata nº ---- – Conselho de Administração da EMHUR
Publicada no DOM -----, de ----/03/2026 pg. ----.

CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

Conselho de Administração - MEMBROS ATUAIS	MEMBROS ANTERIORES
Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado	Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado
Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – a partir de 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo - a partir de 10/03/2025 Felipe de Souza Menezes - a partir de 13/03/2025	Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025 Flávio Grangeiro de Souza – De 10/03/2025 a 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Márcio Vinícius de Souza Almeida – até 10/03/2025 Deusiana Ferreira Costa Gouveia – até 13/03/2025

Conselho Fiscal - MEMBROS ATUAIS De 01/01/2026 a 31/12/2026	MEMBROS ANTERIORES De 01/01/2025 a 31/12/2025
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Flávio Grangeiro de Souza Lairto Estevão de Lima Silva	Wilker Vieira da Costa Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva

Titulares de Diretorias ATUAIS	ANTERIORES
Sérgio Pillon Guerra – a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo Marcia Schaffer Salvadori – a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações	Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025 Cargo: Diretor Presidente Flávio Grangeiro de Souza, 10/03/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa – a partir de 01/04/2025 Cargo: Diretor Executivo Maria do Socorro Freitas Gomes - até 01/09/2025 Larissa Rosane Quintella Horta - De 01/09/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Transporte Público Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações
Auditoria Interna	Auditoria Interna
Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna	Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna

SUBSCRITORES DA CARTA ANUAL 2025

Conselho de Administração	Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo Felipe de Souza Menezes
---------------------------	---

DEMAIS CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

Conselho Fiscal	Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva Flávio Grangeiro de Souza
Titulares de Diretorias	Sérgio Pillon Guerra Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo Marcia Schaffer Salvadori Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações
Auditoria Interna	Elisgorete Sousa Rocha Responsavel pela Auditoria Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Introdução

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, incisos III e VIII, exige a elaboração de “carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração”.

Na mesma oportunidade apresentaremos de forma clara os recursos que foram empregados para esse fim, bem como as demais informações consideradas relevantes, em especial, as relativas à composição acionária, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, metas a serem ainda ampliadas, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição dos órgãos e remuneração dos conselheiros.

Identificação Geral

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 1450000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE: 84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

Atividades Desenvolvidas

A EMHUR foi projetada na estrutura do Município no intuito de dar efetividade às diretrizes trazidas na Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88, em especial ao que tange ao Capítulo da Política Urbana.

A Carta Política definiu o papel dos municípios como protagonistas na execução das ações voltadas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Nesse esteio a atuação da empresa se apresenta estruturada em dois eixos, quais sejam: Transporte Público e Ordenamento Territorial.

Dado que a EMHUR tem por escopo auxiliar o Município de Boa Vista na execução das diretrizes da Política Urbana, objetivo que ganhou reforço quando da criação do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.125/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os instrumentos que dispomos são ferramentas de extrema relevância para operacionalização dos desígnios constitucionais voltados ao pleno desenvolvimento das cidades.

Missão

Organizar e desenvolver projetos e mecanismos de controle e de gestão racional, destinados a habitação e transporte da Cidade de Boa Vista, com intuito de promover a regular ocupação e mobilidade urbana sustentável, segura e digna para todos os cidadãos.

Visão

Tornar a cidade de Boa Vista um exemplo de mobilidade e desenvolvimento urbano, com o reconhecimento pela sociedade, pelos serviços públicos prestados, geradores de soluções sustentáveis para uma melhor qualidade de vida.

Valores

Os valores da EMHUR estão alicerçados no comprometimento, na responsabilidade corporativa, na integridade, na equidade, na simplicidade, na transparência, na sustentabilidade, no entusiasmo e no aprimoramento contínuo.

No intuito de permitir uma visão analítica de nossa atuação, discriminamos abaixo nossas atividades desenvolvidas por cada uma de nossas Diretorias, responsáveis em suas atribuições por cada um dos eixos de operação da EMHUR.

Atividades Realizadas pela EMHUR

A Diretoria de Operações - DIROP coordena as Gerências de Regularização Fundiária - GRF, Titularização Urbana - GTU, Georreferenciamento e Topografia Urbana - GETOP, Fiscalização Fundiária - GFF, Comissão de Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Loteamentos - COPEFAL e Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI. Os setores descritos tem suas funções específicas dentro do ordenamento e planejamento urbano, orientando e coordenando ações para o crescimento e desenvolvimento responsável da cidade de Boa Vista, as atividades desenvolvidas são:

- Ordenamento de Solo - Uso e Ocupação;
- Fiscalização de Espaços Públicos e de Áreas Institucionais;
- Regularização Fundiária de Interesse Social;
- Regularização Fundiária por meio de REURB - S e REURB - E;
- Análise de Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários;
- Avaliação Imobiliária de prédios para aluguel e desapropriação da PMBV.

Na DIROP são recepcionados todos os processos abertos de regularização fundiária, uso e ocupação de solo, desdobramento, desmembramento, retificação, bem como todos os pedidos relacionados aos serviços descritos acima, após uma breve análise esses processos e documentos são distribuídos para os setores responsáveis para análise. Também são emitidas as certidões de descaracterização, desdobramento, desmembramento, área remanescente e nova característica.

Durante o exercício de 2025, de janeiro à dezembro, foram emitidas Certidões no total de 397 (trezentos e noventa e sete) sendo em modalidade:

- Descaracterização: 32 (trinta e dois);
 - Desdobramento: 185 (cento e oitenta e cinco);
 - Desmembramento: 27 (vinte e sete);
 - Área Remanescente: 128 (cento e vinte e oito);
 - Nova Característica: 25 (vinte e cinco).
- por dia.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - GFF**FISCALIZAÇÃO QUANTO À POLUIÇÃO VISUAL:**

A EMHUR no exercício de suas atribuições, por meio da DIROP, coordena a equipe da fiscalização para atender as demandas da capital, com o objetivo de proteger a paisagem urbanística, evitando-se a proliferação indiscriminada de placas/propagandas que causem impacto visual negativo, visando deixar a paisagem mais ordenada, realizamos uma ação educativa nos dias 07/05/2025 e 19/05/2025 orientando quanto a instalação de outdoor e painéis de led na cidade e principalmente em áreas públicas. Foram emitidas 50 (cinquenta) notificações para adequação, retirada e regularização das publicidades expostas em outdoor e led.

ORDENAMENTO URBANO E USO DAS CALÇADAS:

Também foi realizada ação educativa do uso consciente das calçadas nos dias 06, 07, 19 e 20/05/2025. A ação aconteceu em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Secretaria de meio Ambiente SEMMA e Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, com o objetivo de orientar os comerciantes, cidadãos e quaisquer outros usuários quanto ao uso do espaço público que foi criado para facilitar a mobilidade dos pedestres de forma segura.

A ação teve início nos principais eixos comerciais da cidade com a intenção de orientar quanto as boas práticas quanto ao bom uso das calçadas, e o quanto é importante para mobilidade dos pedestres, principalmente os idosos com mobilidade reduzida, como nossos a capital da primeira infância prezamos também pela segurança das crianças que precisam caminhar até a escola, e/ou outro trajeto que precisam fazer com seus cuidadores, mães com carrinho de bebê, gestantes e puérperas, foram visitados 300 (trezentos) estabelecimentos comerciais.

CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE AMBULANTES:

Nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025, no Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação - CCTI, localizado à Av. Glaycon de Paiva, bairro Mecejana a EMHUR realizou um grande mutirão para cadastramento dos ambulantes que ocupam as diversas praças existentes na cidade de Boa Vista-RR, nos três dias de ação foram cadastrados 496 (quatrocentos e noventa e seis) ambulantes, com atividades diversas.

COIBIÇÃO AO PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO E INVASÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS:

A fiscalização fundiária tem atuado incansavelmente para coibir a prática dos parcelamentos irregulares de solo e invasões que comprometem o desenvolvimento urbano, trazem prejuízos ao município, pois deixam de atender aos requisitos mínimos de urbanização e infraestrutura e habitabilidade.

A fiscalização também atua no monitoramento das áreas públicas, principalmente nas institucionais que são destinadas a instalação de equipamentos públicos: escolas, UBS, hospital, praça e outros que venham a atender a demanda da população.

A Prefeitura de Boa Vista recebe denúncias por meio do canal 156 e as de competência da EMHUR são direcionadas para que possamos apurar quais as medidas administrativas precisam ser adotadas, para resguardar o patrimônio público e o bem-estar da população, as denúncias mais frequentes são: invasão, retirada de vendedores ambulantes de local proibido, desobstrução de via / calçada, construção em logradouro público, instalação de outdoors em lugar irregular e venda de produtos oriundos de descaminho ou contrabando realizado em feiras e vias públicas. No ano de 2025 foram recebidas mais de 332 (trezentos e trinta e dois) denúncias.

Essas ações contaram com o apoio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA e da Guarda Municipal - GCM. Essa atuação tem sido determinante para coibir as ocupações irregulares, bem como as ocupações em áreas institucionais pertencente ao Município de Boa Vista.

VISTORIA FUNDIÁRIA NOS PROCESSOS DE CADASTRAMENTO E TÍTULO DEFINITIVO:

Com o objetivo de instruir os processos de cadastramento e título definitivo e saber se estão cumprindo com a função social da regularização fundiária, a Gerência de Fiscalização Fundiária - GFF é responsável pelas vistorias fundiárias, demonstrando quem de fato ocupa o lote, e notificações para apresentação de documentos e/ou esclarecimentos no decorrer do processo administrativo, trabalho de grande importância que garante ao posseiro a emissão do Título Definitivo em seu nome.

Ressaltando que todos os procedimentos executados pela fiscalização, estão fundamentados nas Leis: nº 018, de 21 de agosto de 1.974, (Dispõe sobre o Código de Postura do Município de Boa Vista); nº 023, de 10 de outubro de 1.974 (Dispõe sobre o Código de Edificações e Instalações do Município de Boa Vista); nº 925, de 28 de novembro de 2.006 (Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano do Município de Boa Vista); nº 1.223, de 29 de dezembro de 2.009 (Dispõe sobre o Código de Tributário do Município de Boa Vista); nº 5.172, de 25 outubro de 1966 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional).

Quando do exercício da atividade fiscalização de que trata as leis, são asseguradas as prerrogativas de promover as lavraturas de notificações, autos de infrações, embargos de instalações ou equipamentos, apreensões de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções.

Ademais, a Gerência de Fiscalização Fundiária - GFF também atua nos plantões diários/finais de semana, visando coibir invasões e demais ações de fiscalização das áreas institucionais, feiras, praças e loteamentos.

Abaixo, segue o detalhamento:

- Vistorias e Pareceres Técnicos: 2.900 (dois mil e novecentos);
- Notificações: 289 (duzentas e oitenta e nove);
- Medidas Repressivas: 15 (quinze) autos de infrações e 89 (oitenta e nove) termos de embargos;
- Operacional/Plantões: 175 (cento e setenta e cin-

co) escalas, sendo diurno e noturno;

- Processos de Área Pública: 13 (treze);
- Autorizações de Área Pública emitidas: 59 (cinquenta e nove);
- Processos de Placa/Publicidade: 38 (trinta e oito);
- Autorizações de Placa/Publicidade: 56 (cinquenta e seis);
- Processos que entraram no setor em 2025: 2.605 (dois mil e seiscentos e cinco).

GERÊNCIA DE TITULARIZAÇÃO URBANA - GTU:

A Gerência de Titularização Urbana atua na finalização dos processos administrativos de cadastramento e título definitivo, momento em que é emitido o documento, assinados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e pelo Presidente da EMHUR e entregue ao requerente para assinatura e registro no Cartório de Registro de Imóveis. Também trabalha com a emissão de retificações e segunda via de título. A emissão do título definitivo é o momento mais aguardado para população, pois traz consigo a segurança jurídica do seu imóvel, além de garantir aumento na valorização do bem. A maior parte dos títulos definitivos emitidos em 2025 foram de Áreas de Interesse Social - AIS onde vivem em sua grande maioria de pessoas de baixa renda. A Prefeitura por meio da EMHUR leva a essas pessoas a esperança de regularização de seus imóveis, emitindo seus títulos definitivos sem custo nenhum e garantindo o objetivo maior, que é a preservação e o planejamento sustentável de Boa Vista.

Durante o exercício de 2025, de janeiro à dezembro, foram emitidos Títulos Definitivos no total de 515 (quinhentos e quinze) sendo em modalidade:

- Áreas de Interesse Social: 93 (noventa e três);
- Obras do PAC: 109 (cento e nove);
- Particulares (Onerosos): 48 (quarenta e oito);
- Área da Diocese/Solo Seguro: 265 (duzentos e sessenta e cinco);
- Emissão de Segunda Via de Título Definitivo: 42 (quarenta e dois);
- Emissão de Termo de Retificação de Título Definitivo: 110 (cento e dez) Títulos Definitivos.

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

A Gerência de Regularização Fundiária tem a função de instruir os processos afetos à regularização, com despachos/manifestações, encaminhando posteriormente para visita socioeconômica (em alguns casos) ou análise jurídica, bem como atua na distribuição dos processos para a realização das vistorias fundiárias e para o georreferenciamento.

Ademais, a Gerência de Regularização Fundiária atua nas ações realizadas nos bairros, as quais a população comparece para fornecer a documentação afeta ao imóvel, culminando na formalização dos processos de "cadastramento e título definitivo". Importante constar que a GRF também atua nas diversas ações desenvolvidas pela Diretoria de Operações - DIROP, a exemplo: entrega dos títulos definitivos, recadastramento/cadastramento dos ambulantes, dentre outros.

Abaixo, seguem as ações de forma detalhada:

- Despachos/Manifestações: total de 1500 (mil e quinhentos), referentes aos processos de "Cadastramento" e "Cadastramento e Título Definitivo".
- Relatórios Socioeconômicos: total de 160 (cento e sessenta), realizados pela Assistente Social Rosângela Reis (lotada nesse GRF).
- Atendimento ao Cidadão: média de 05 (cinco)/dia.
- Ação de Regularização de parte dos Bairros Nova Canaã e Cambará - matrícula nº 9124 (área doada pela Diocese)
- Ação de Regularização de parte do Bairro Caimbé - matrícula nº 52.328 (área doada pela União Federal)
- Ação de Regularização de parte do Bairro Profª Aracelis S. Maior - matrícula nº 9124 (área doada pela Diocese)

GERÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA URBANA - GETOP:

A Gerência de Georreferenciamento e Topografia Urbana é responsável por analisar os pedidos de desdobraimento, desmembramento, remembramento, nova característica, descaracterização e processos afetos à cadastramento e/ou título definitivo. Ademais, atende ofícios encaminhados pelas secretarias municipais, estaduais bem como de órgãos federais/judiciário e defensoria.

O georreferenciamento é o passo fundamental para prosseguir com a regularização fundiária, é com elas que podemos definir a localização exata de um imóvel, utilizando coordenadas geográficas, mapeadas via satélite, esclarece conflito de divisas, trazendo maior precisão na hora da regularização do lote.

No ano de 2025 a Gerência de Georreferenciamento e Topografia Urbana recebeu equipamentos novos para auxiliar no trabalho de campo, trazendo agilidade e precisão nos trabalhos desempenhados pelos profissionais que atuam na área, esses equipamentos foram: um Drone Simples para imagens aéreas (DJI Mini Flumore); Computadores (14 Gabinetes AMD ryzen 5 5500 geforce rtx 3050 8GB), com essa nova tecnologia aumentamos a capacidade de levantamento de dados e com os novos computadores aumentaremos a capacidade de processamento desses dados.

Abaixo, segue o detalhamento dos despachos, pareceres, levantamentos, vistorias:

- Despachos/Pareceres: 1.286 (mil duzentos e oitenta e seis);
- Vistorias/Levantamentos: 977 (novecentos e setenta e sete);
- Documentos Tramitados: 48 (quarenta e oito);
- Processos Tramitados/Levantamentos: 377 (trezentos e setenta e sete);
- Desdobramentos/Desmembramentos/Descaracterização/Nova Característica: 66 (sessenta e seis);
- Cadastramento, CAD e TD Avulso: 241 (duzentos e quarenta e um);
- Processos Murilo Teixeira: 3 (três);
- Processos João de Barro: 12 (doze);
- Processos Caimbé: 5 (cinco).
- Média de Atendimentos ao Município: 5 (cinco) por dia.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LOTEAMENTOS – COPEFAL:

A COPEFAL é o setor responsável pela análise urbanística dos projetos de loteamento no perímetro urbano e área de expansão urbana do Município de Boa Vista. O objetivo é ter uma cidade com planejamento urbano e sustentável, garantindo a população moradia de qualidade com a infraestrutura necessária e acesso a equipamentos públicos.

Para aprovação de um loteamento regular, exige análise minuciosa que vai desde o local onde se pretende instalar, localização das áreas institucionais, arruamento, áreas de preservação permanente, áreas verdes, meio fio, todas essas análises são importantes, tanto para o município que não precisa colocar infraestrutura no local, como também a quem compra um lote que já recebe com toda a infraestrutura necessária para moradia.

COPEFAL também trabalha na análise urbanística dos processos de desdobraimento, desmembramento e descaracterização, emitindo parecer quanto ao cumprimento da legislação em vigor.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – CAI:

A CAI trabalha com demandas enviadas de todas as secretarias municipais, emitindo laudos de avaliação para locação e em alguns casos para desapropriação. Também emite laudo de avaliação em processos de regularização fundiária, quando aprovado de forma onerosa (onde o requerente tem que pagar pelo lote). Essa avaliação segue ao que dispõe a Lei Municipal nº 574/2001 e Lei Municipal nº 1.439/2012.

DIRETORIA DE TRANSPORTE PÚBLICO – DTP:

A Diretoria de Transporte Público (DTP) é responsável pela promoção e implementação da legislação e das normas brasileiras de acessibilidade, bem como pela regulamentação do transporte de passageiros nos terminais do município. Cabe à DTP assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente, garantindo o direito à mobilidade urbana com qualidade, segurança e inclusão social.

Compete ainda à DTP o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização, a permissão e/ou concessão, a administração e o controle do serviço de transporte coletivo no município de Boa Vista. Essas atribuições envolvem o acompanhamento permanente das operações, a definição de diretrizes técnicas, o controle das linhas, dos horários e das rotas, além da fiscalização do cumprimento dos contratos e normas estabelecidas.

As ações desenvolvidas pela DTP têm como objetivo principal a melhoria contínua da qualidade do sistema de transporte público, atuando de forma preventiva para evitar atrasos, desvios de itinerário e falhas operacionais. Nesse sentido, busca-se proporcionar maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, com atenção especial às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e demais públicos prioritários.

Além disso, a DTP desempenha papel fundamental no monitoramento dos terminais e pontos de embarque e desembarque, contribuindo para a organização do fluxo de passageiros e veículos, bem como para a promoção de um ambiente mais seguro e eficiente. Por meio dessas ações, a DTP reafirma seu compromisso com o aprimoramento da mobilidade urbana e com a oferta de um transporte público mais eficiente, acessível e socialmente responsável.

TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL**Modalidade Ônibus Urbano**

O serviço de transporte coletivo urbano, na modalidade ônibus, é operado pela empresa concessionária Cidade Boa Vista Transportes Urbanos LTDA. Os dados apresentados a seguir referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

- Frota de Veículos: 80
- Linhas em Atividade: 23
- Veículos Adaptados: 100%
- Vida Média dos Veículos: 5,6
- Bairros Atendidos: 56
- Quantidade de Viagens: 229.889
- Passageiros Gratuitos: 1.274.208
- Estudantes: 1.388.620
- Passageiros com Boa Vista Card/Vale Transporte: 2.883.636
- Passageiros com Tarifa em Dinheiro: 909.501
- Valor da Passagem - Cartão Boa Vista Card: R\$5,50
- Dinheiro: R\$5,50
- Tarifa Estudantil: R\$2,75

A operação do sistema de transporte coletivo ocorre com 100% da frota em circulação nos dias úteis, assegurando a regularidade do atendimento à demanda diária de usuários. Para garantir a continuidade do serviço e a rápida substituição de veículos em caso de falhas mecânicas, manutenções corretivas ou imprevistos operacionais, são mantidos 05 (cinco) veículos como reserva técnica.

Aos sábados, domingos e feriados, o sistema passa a operar com aproximadamente 70% da frota, adequando-se à redução da demanda nesses períodos. Essa adequação operacional permite o equilíbrio entre a oferta do serviço e o fluxo de passageiros, sem comprometer a qualidade, a segurança e a pontualidade do transporte público urbano.

MODALIDADES COMPLEMENTARES DE TRANSPORTE**Táxi Convencional**

O serviço de Táxi Convencional é executado em regime de horário livre, conforme a regulamentação vigente, permitindo aos permissionários maior flexibilidade na prestação do serviço. Esse modelo de operação busca atender à

demanda de forma contínua, respeitando as necessidades dos usuários e as condições de funcionamento do sistema de transporte individual de passageiros.

Nesse contexto, apresentam-se a seguir os dados referentes à operação do serviço, os quais possibilitam a análise do seu desempenho, da oferta disponível e da adequação do atendimento à população.

- Permissionários: 350
- Bandeirada Inicial: R\$ 5,40
- Valor do Km Rodado (Bandeira 2): R\$ 6,75

Táxi Lotação

O serviço de Táxi Lotação opera com itinerários, dias e horários previamente definidos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 102/E, que regulamenta essa modalidade de transporte no município. A operação segue critérios específicos quanto à organização das rotas e à frequência de circulação, com o objetivo de assegurar a regularidade do atendimento e o cumprimento das normas estabelecidas pelo poder público.

Nesse contexto, apresentam-se a seguir os indicadores operacionais do serviço, os quais possibilitam a avaliação do desempenho da atividade, do cumprimento dos itinerários autorizados e da adequação da oferta às demandas dos usuários:

- Permissionários: 408
- Motoristas Auxiliares: 100
- Bairros Atendidos: 56
- Valor da Tarifa: R\$ 7,00

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Gerência de Transporte Público – GTP

A Gerência de Transporte Público (GTP) é responsável pela gestão técnico-administrativa dos serviços de transporte público no âmbito municipal. Suas atividades concentram-se na análise, instrução e acompanhamento de processos relacionados à regularização, ao controle e à organização das diferentes modalidades de transporte, em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

A GTP atua de forma articulada com os demais setores e com a fiscalização, oferecendo suporte técnico às decisões administrativas, garantindo a padronização dos procedimentos, a segurança jurídica dos atos e a eficiência na gestão dos serviços. Por meio dessa atuação, o setor contribui para o ordenamento do sistema de transporte público e para o aprimoramento da mobilidade urbana no município.

No que se refere ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, a Gerência de Transporte Público (GTP) apresenta os seguintes dados relativos aos processos administrativos:

- Processos de Renovação de Alvará 2025: 487
- Processos de Substituição e Baixa de Veículo: 55
- Processos de Renovação de Credencial de Motorista Auxiliar: 92
- Cadastro de Novo Motorista Auxiliar: 08
- Processos de Transferência de Alvará: 51
- Processo de Certidão Comprobatória: 217
- Processo de Baixa e Substituição com Prazo: 17
- Processo de Baixa e Substituição com Carro de Terceiros: 08

Divisão de Gestão de Infrações e Arrecadação de Serviços de Transportes-DGIASST

A Divisão de Gestão de Infrações e Arrecadação de Serviços de Transportes (DGIASST) é responsável pela gestão dos procedimentos relacionados às infrações cometidas no âmbito dos serviços de transporte, bem como pelo controle e acompanhamento da arrecadação decorrente da prestação desses serviços. Suas atribuições concentram-se na análise, instrução e tramitação de processos administrativos vinculados à aplicação de penalidades, taxas, tarifas e demais receitas previstas na legislação vigente.

A DGIASST atua de forma integrada com os setores

de fiscalização, planejamento e gestão, assegurando a correta formalização dos autos, a observância dos prazos legais e a regularidade dos procedimentos administrativos. O setor também é responsável pelo acompanhamento da arrecadação, promovendo o controle dos valores devidos, pagos e pendentes, de modo a garantir transparência, eficiência administrativa e segurança jurídica aos atos praticados.

Por meio dessas atividades, a DGIASST contribui para o fortalecimento da disciplina normativa no sistema de transporte, para a sustentabilidade financeira dos serviços e para o aprimoramento da gestão pública no âmbito da mobilidade urbana municipal. No que se refere ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, a Divisão de Gestão de Infrações e Arrecadação de Serviços de Transportes (DGIASST) apresenta os seguintes dados relativos aos processos administrativos sob sua responsabilidade:

- Declarações Emitidas: 726
- Processos Auto de Infração: 58
- Emissão Boleto de Multas por Infração: 52
- Autos de Infração Lavrados: 57
- Emissão Boleto de Multas por Atraso de Renovação de Alvará: 275
- Recursos Contra auto de Infração: 11
- Processo de Multas por Ofício e ou/Rodízio: 139

Insta esclarecer que; diferença entre o quantitativo de processos de Auto de Infração instaurados (58) e autos de infração lavrados (57) ocorre em razão do fluxo administrativo de registro e lançamento das informações no sistema.

Em algumas situações, o auto de infração é lavrado nos últimos dias do mês — inclusive na última semana ou até mesmo no último dia do período. Contudo, o lançamento formal desse auto no sistema pelo setor competente pode ocorrer apenas nos dias subsequentes, quando já se iniciou um novo mês.

Dessa forma, embora o auto de infração tenha sido efetivamente lavrado dentro do período considerado, o registro do respectivo processo administrativo pode ser contabilizado apenas no mês seguinte. Por esse motivo, pode haver pequena variação entre o número de autos de infração lavrados e o número de processos de auto de infração instaurados no mesmo período.

Departamento de Assessoria Técnica e Fiscalização - DATF

O Departamento de Assessoria Técnica e Fiscalização (DATF) é responsável por prestar suporte técnico e operacional às atividades de fiscalização dos serviços de transporte no âmbito municipal, atuando no acompanhamento, orientação e controle das ações fiscalizatórias. Suas atribuições concentram-se na análise técnica, no assessoramento às decisões administrativas e no apoio à aplicação da legislação e das normas que regem os serviços de transporte.

O DATF atua de forma integrada com as demais unidades administrativas e com as equipes de fiscalização, promovendo a padronização dos procedimentos, a uniformidade das orientações técnicas e a correta instrução dos processos decorrentes das ações fiscalizatórias. O DATF também contribui para o monitoramento das operações, a identificação de irregularidades e a proposição de medidas corretivas, visando assegurar a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados.

Para o período avaliado, correspondente a 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o Departamento de Assessoria Técnica e Fiscalização (DATF) consolida os dados dos procedimentos administrativos sob sua atribuição:

- Atendimento de Denúncias 156 (Táxi):17
- Atendimento de Denúncias 156 (Transporte coletivo): 154
- Atendimento de Denúncias 156 (solicitação de retirada de abrigo desativado):04
- Atendimento de Denúncias 156 (solicitação de linha):01
- Vistoria em Abrigos de Ônibus: 12
- Verificação de Rotas de Ônibus:05

- Autorização para Realocação de Abrigo de Ônibus: 04

- Vistoria da Frota de Ônibus: 02

Vistoria da Frota de Ônibus:

O Departamento de Assessoria Técnica e Fiscalização (DATF) em conjunto com a Divisão de Fiscalização nos Terminais, realizou durante o ano de 2025 realizou vistorias semestrais na frota de ônibus do transporte público coletivo do município de Boa Vista, em conformidade com o Decreto nº 158/E, junto à empresa concessionária Cidade de Boa Vista Transportes Urbanos Ltda. O objetivo das inspeções foi verificar as condições de aparência, conforto, segurança, higiene e o bom funcionamento dos veículos que compõem a frota.

A primeira vistoria ocorreu nos dias 25 e 26 de janeiro de 2025, quando foram avaliados 76 ônibus da frota municipal. Desse total, 42 veículos não apresentaram necessidade de manutenção, 20 apresentaram necessidade de manutenção em itens como limpador de para-brisa, faróis, luzes de freio e para-brisa trincado, 13 estavam em manutenção durante os dias da vistoria e 1 veículo não foi vistoriado.

A segunda vistoria foi realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2025, com a análise de 77 veículos operantes. Desses, 45 não apresentaram necessidade de manutenção, 26 apresentaram necessidade de manutenção, 4 estavam em manutenção e 2 não foram vistoriados no período da inspeção.

Durante as fiscalizações foram avaliados diversos itens relacionados à segurança, acessibilidade e conservação dos veículos, incluindo freios, luz de ré, pisca-alerta, portas, pneus, buzina, extintor, sistema elétrico e equipamentos obrigatórios. Também foram verificados itens de acessibilidade, como elevador, rampa e área reservada para pessoas com deficiência, além das condições de conservação, como carroceria interna e externa, iluminação, limpeza, cintos de segurança e identidade visual.

Entre os principais defeitos identificados na segunda vistoria destacam-se para-brisa trincado (13 ocorrências), cigarra com defeito (07 ocorrências) e outros defeitos diversos (06 ocorrências).

Divisão de Fiscalização de Transporte Público – DFTP

A Divisão de Fiscalização de Transporte Público (DFTP) é a unidade responsável pela execução das atividades de fiscalização dos serviços de transporte público no âmbito municipal, atuando diretamente no acompanhamento das operações e no cumprimento da legislação e das normas vigentes. Suas atribuições concentram-se na verificação do funcionamento regular das diferentes modalidades de transporte, com atenção aos itinerários, horários, condições operacionais, documentação e demais exigências legais.

As equipes de Agentes de Fiscalização de Transportes realizam fiscalizações diárias em três turnos, com o objetivo de controlar os horários, as linhas e os atrasos do transporte coletivo por ônibus, bem como fiscalizar a frequência do rodízio semanal dos táxis-lotação, conforme estabelecido na Portaria/PRES nº 238/2025, além de outros procedimentos inerentes à fiscalização do transporte coletivo.

No exercício de 2025, a Divisão de Fiscalização de Transporte Público (DFTP) desenvolveu ações contínuas de fiscalização, orientação e controle das atividades relacionadas ao transporte público municipal, com o objetivo de garantir o cumprimento da legislação, a regularidade dos serviços e a segurança dos usuários.

As equipes de Agentes de Fiscalização de Transportes atuaram diariamente em três turnos, realizando o monitoramento dos horários, itinerários e possíveis atrasos das linhas do transporte coletivo por ônibus, bem como o acompanhamento do rodízio semanal dos táxis-lotação, conforme estabelecido nas normativas vigentes. A equipe contou com um quadro de 20 agentes, sendo 19 lotados na divisão e 1 cedido para outro órgão.

Entre as principais atividades executadas, destacam-se as fiscalizações preventivas e ostensivas nas plataformas de embarque e desembarque do Terminal de Ônibus José Campanha Wanderley e do Mini Terminal Luiz Canuto Chaves, além de inspeções em diversos pontos da cidade. Nessas ações foram realizadas abordagens educativas, orientações e notificações a permissionários, motoristas auxiliares de táxi e motoristas de ônibus. Ao longo do ano, foram abordados mais de 300 táxis, entre as modalidades lotação e convencional.

Também foram realizadas vistorias periódicas na frota de ônibus do transporte coletivo, com inspeções ocorridas em janeiro e julho de 2025, com a finalidade de verificar as condições operacionais dos veículos e assegurar o cumprimento das exigências legais.

A DFTP também prestou apoio à realização de eventos institucionais promovidos pela Prefeitura de Boa Vista, atuando na organização e fiscalização do transporte público e na orientação aos usuários. Entre os principais eventos acompanhados destacam-se o Carnaval 2025, a campanha Maio Amarelo, Boa Vista Junina 2025, Agro BV 2025, Mormaço Cultural 2025 e o Expresso Natalino 2025. Nessas ocasiões, a fiscalização contribuiu para a organização do fluxo de passageiros, acompanhamento das operações de transporte e garantia da segurança e da regularidade dos serviços.

Durante o evento Agro BV 2025, a equipe também atuou no suporte ao embarque e desembarque de passageiros no Terminal José Campanha Wanderley, acompanhando a operação de uma rota especial de ônibus disponibilizada gratuitamente à população para acesso ao evento.

De forma geral, as atividades desenvolvidas pela Divisão de Fiscalização de Transporte Público em 2025 contribuíram para o fortalecimento da gestão do transporte público municipal, promovendo maior controle operacional, organização do sistema e melhoria na prestação dos serviços à população.

DEMAIS AÇÕES DA DIRETORIA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Durante o exercício de 2025, a Diretoria de Transporte Público desenvolveu ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da mobilidade urbana no município de Boa Vista, abrangendo iniciativas de planejamento, melhoria da oferta de serviços, educação para o trânsito e promoção de atividades de caráter social e comunitário.

Entre as ações de maior relevância destaca-se a instituição do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável do Município de Boa Vista consolidada por meio da Lei nº 2.704, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.374, de 24 de junho de 2025. A elaboração do plano contou com ampla participação popular, incluindo a realização de audiência pública em 27 de fevereiro de 2025, no auditório da Escola Municipal Professora Nara Ney de Araújo Santana, no bairro Caçari. Para garantir maior participação da população, foram disponibilizados ônibus gratuitos com saídas dos bairros Nova Cidade, Cidade Satélite e Centro. A aprovação da lei representa um marco histórico para o planejamento urbano de Boa Vista, estabelecendo diretrizes para a organização do sistema de mobilidade, priorizando o transporte coletivo, a mobilidade ativa e a integração entre diferentes modais, além de fortalecer a segurança jurídica das políticas públicas e ampliar as possibilidades de captação de recursos para investimentos no setor.

No campo das ações educativas e de valorização dos profissionais do transporte, a Diretoria de Transporte Público participou da campanha Maio Amarelo, iniciativa voltada à conscientização sobre a importância da segurança no trânsito. A ação foi realizada no dia 30 de maio de 2025, no Terminal José Campanha Wanderley, reunindo fiscais de transporte e motoristas de táxi, que receberam serviços de saúde como testes rápidos de glicemia, aferição de pressão arterial e atualização da carteira de vacinação. A atividade contou ainda com a parceria do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST/SENAT), que promoveram atividades de ginástica laboral e distribuíram kits contendo bonés, saco-

las e materiais informativos, além de panfletos educativos e sacolinhas para lixo veicular. A iniciativa reforçou a importância da prevenção, da saúde e da segurança no exercício das atividades profissionais ligadas ao transporte.

No âmbito operacional, destaca-se a implantação experimental das linhas interbairros 701 e 702, iniciada em 29 de outubro de 2025. As novas rotas foram criadas com o objetivo de interligar diretamente bairros das zonas Oeste e Norte da cidade, permitindo o deslocamento entre os bairros Alvorada e Airton Rocha até o bairro Cauamé, sem a necessidade de passagem pelos terminais centrais. A iniciativa buscou reduzir o tempo de deslocamento, aumentar a comodidade dos usuários e tornar o sistema de transporte coletivo mais eficiente. Após período de avaliação operacional de 45 dias, verificou-se baixa demanda de passageiros, motivo pelo qual as linhas foram descontinuadas, em conformidade com critérios de eficiência e racionalização do sistema.

Ainda no campo das ações sociais e de integração com a comunidade, foi realizado o Expresso Natalino 2025, projeto que proporcionou passeios gratuitos em ônibus temáticos decorados com iluminação natalina para crianças a partir de dois anos de idade e seus responsáveis. A programação ocorreu entre os dias 07 e 14 de dezembro de 2025, com embarques no Parque do Rio Branco e no Germano Augusto Sampaio. Durante o período, mais de 6.000 pessoas participaram da iniciativa, que contou com três ônibus circulando pelos principais pontos turísticos e áreas decoradas da cidade. A ação teve impacto social positivo, incentivando a convivência familiar, a ocupação segura dos espaços públicos e o acesso da população a atividades culturais e recreativas.

Dessa forma, as ações desenvolvidas ao longo de 2025 demonstram o compromisso da Diretoria de Transporte Público com o planejamento estratégico da mobilidade urbana, a melhoria contínua dos serviços de transporte coletivo, a promoção da educação para o trânsito e o desenvolvimento de iniciativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida da população de Boa Vista.

Estruturas de Controles Internos, Gestão de Riscos e Integridade

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no desenvolvimento de suas atividades institucionais, orienta a conduta de seus colaboradores pelos princípios da ética, da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão pública, adotando boas práticas de governança corporativa voltadas à adequada execução das políticas públicas sob sua competência.

Nesse contexto, a EMHUR mantém estrutura de governança e mecanismos de controle destinados a assegurar a integridade, a eficiência administrativa, a mitigação de riscos institucionais e a conformidade de seus processos com a legislação vigente, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

A estrutura corporativa de governança e controle da EMHUR é exercida pelos seguintes órgãos e instâncias institucionais:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração constitui o órgão hierárquico superior da EMHUR, responsável pela definição das diretrizes estratégicas, supervisão da gestão e acompanhamento das atividades institucionais da Empresa.

Sua composição observa a seguinte estrutura:

- Presidente: Prefeito(a) do Município de Boa Vista;
- Membros Natos;
- Diretor(a)-Presidente da EMHUR;
- Secretário(a) Municipal de Finanças;
- Secretário(a) Municipal de Obras;
- Procurador(a)-Geral do Município.

Compete ao Conselho de Administração da EMHUR deliberar sobre as diretrizes estratégicas da empresa, acompanhar o desempenho institucional e assegurar que

as atividades desenvolvidas estejam alinhadas às políticas públicas municipais e aos princípios da administração pública.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da EMHUR é composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados anualmente pelo Prefeito(a) do Município de Boa Vista.

Entre suas principais atribuições destacam-se:

- Examinar a prestação anual de contas da EMHUR, incluindo relatórios de gestão e demonstrações contábeis;
- Emitir parecer sobre os balanços patrimonial e financeiro da empresa;
- Encaminhar suas manifestações ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira da empresa;
- Examinar livros, registros e quaisquer documentos necessários ao exercício de suas funções.

Nesse contexto, o Conselho Fiscal atua como importante instância de controle e acompanhamento da gestão, contribuindo para a mitigação de riscos institucionais, prevenção de perdas, melhoria contínua dos processos organizacionais e promoção da sustentabilidade administrativa e financeira da Empresa.

Auditoria Interna

A EMHUR dispõe de unidade de Auditoria Interna responsável por assessorar o Diretor-Presidente, as Diretorias e os Conselhos de Administração e Fiscal na coordenação e execução de atividades de auditoria no âmbito da Empresa.

A Auditoria Interna atua na avaliação da regularidade, eficiência e efetividade dos processos administrativos e operacionais, bem como na fiscalização de programas e ações vinculados às competências institucionais da EMHUR.

Suas atividades incluem a realização de análises técnicas, auditorias e emissão de pareceres conclusivos sobre matérias submetidas à deliberação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e de outras instâncias decisórias da empresa, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência e tomada de decisão estratégica pela alta administração.

Gestão de Riscos e Integridade

A gestão de riscos abrange, entre outras medidas:

- O mapeamento dos processos críticos da organização, com especial atenção às áreas de fiscalização urbana, concessão de licenças, contratação de bens e serviços e gestão de contratos;
- A identificação e avaliação dos riscos de integridade associados a cada processo;
- A análise da probabilidade de ocorrência e do impacto institucional dos riscos identificados;
- A definição e implementação de medidas de controle e mitigação;
- A verificação e conciliação periódica de registros contábeis e financeiros;

Integridade Institucional e Relacionamento com Terceiros

No âmbito de seu Programa de Integridade e Compliance, a EMHUR adota diretrizes destinadas a promover relacionamento institucional pautado pela ética, transparência e conformidade legal com fornecedores, prestadores de serviços, concessionários e usuários dos serviços públicos.

Os contratos firmados com terceiros devem contemplar cláusulas específicas relacionadas à integridade, à conformidade normativa e à prevenção de práticas ilícitas, estabelecendo responsabilidades e consequências em caso de descumprimento.

Dados econômico-financeiros sobre o desempenho

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO												
PERÍODO: 01/01 à 31/12/2025												
Unidade Jurisdicionada: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL											Cód.	02.09.02
Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DA EMHUR											Cód.	0043
Macro-Objetivo: APOIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL												
Objetivo: Desenvolver ações de natureza tipicamente administrativas, disponibilizando insumos e equipamentos para a realização dos objetivos dos programas finalísticos da EMHUR e reestruturação administrativa da EMHUR.												
Valor Previsto – PPA 2022-2025/LOA-2025			18.430.000,00		Alterado (+/-):		2.675.290,74		Realizado:		18.541.998,82	
Indicador do Programa			Unid. de Medida		Meta Prevista (A)		Meta Realizada (B)		% Alcance C = (B/A)x100			
OBS.: Programa Administrativo												
Análise do Indicador												
Por se tratar de um Programa Administrativo, o programa 0043 não possui indicadores, conforme verificado no DOM N.º 5541 Publicado em 10/01/2022.												
Ação (es) de Governo (PPA/LDO/LOA)	Cód	Unid de Med	Metas Físicas				Metas Financeiras					
			Prevista (A)	Alterado (+/-) (B)	Realizada (C)	Índice % (D) = C/(A+B)x100	Prevista (E)	Alterado (+/-) (F)	Empenhada (G)	Liquidada (H)	Paga (I)	Índice % (J) = H/(E+F)x100
Concurso Público	1.144	und	30		0	0,00	10.000,00	-	-	-	-	-
Manutenção da EMHUR	2.141	und	1		1	100,00	4.440.000,00	365.000,00	3.336.684,31	3.336.684,31	3.178.569,01	69,44
Administração de Pessoal e Recursos Humanos da EMHUR	2.142	und	140		118	84,29	12.830.000,00	2.707.487,94	14.986.355,78	14.986.355,78	14.553.776,31	96,45
Modernização Administrativa	2.143	und	1		1	100,00	750.000,00	-	265.415,93	216.155,93	216.155,93	28,82
Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	2.145	und	1		1	100,00	400.000,00	- 397.197,20	2.802,80	2.802,80	2.802,80	100,00
Cód. da Ação	Análise Situacional / Considerações											
1144	A ação Concurso Público não foi realizada.											
2141	A ação Manutenção da EMHUR é a responsável pela execução da maior parte das despesas da empresa, pois os contratos de locações de veículos, locação do prédio, e demais despesas para o funcionamento da empresa é realizado por essa ação.											
2142	Nessa ação são realizadas as despesas com 118 empregados públicos da EMHUR: Pagamento de folha dos funcionários, encargos sociais, rescisões trabalhistas e cursos para os funcionários da empresa.											
2143	Em 2025, renovamos os bens móveis da EMHUR, com a aquisição de mesas, cadeiras fixas e giratórias, extintores, também compramos alguns eletrônicos como bebedouros, televisão, central de ar e 16 CPUs. .											
2145	Essa ação tem suas despesas realizadas pela ação Manutenção da EMHUR.											

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO												
PERÍODO: 01/01 à 31/12/2025												
Unidade Jurisdicionada: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL											Cód.	02.09.02
Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO											Cód.	0044
Macro-Objetivo: APOIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL												
Objetivo: Promover o pleno desenvolvimento social da cidade para garantir o bem estar social.												
Valor Previsto – PPA 2022-2025/LOA-2025			720.000,00		Alterado (+/-):		-		Realizado:		175.288,35	
Indicador do Programa			Unid. de Medida		Meta Prevista (A)		Meta Realizada (B)		% Alcance C = (B/A)x100			
Taxa de áreas tituladas e cadastradas			porcentagem		20,00		25,08		125,40			
Taxa de áreas urbanas plenamente fiscalizadas e organizadas			porcentagem		15,000		3,430		22,87			
Taxa do fundo implantado			porcentagem		20,00		0,00		0,00			
Análise do Indicador												
Analisando os indicadores do programa, pode se verificar que com base nas porcentagens estipuladas para 2025: A taxa de áreas tituladas alcançou 125,40%; E a taxa de áreas urbanas fiscalizadas alcançou 22,87%. Como a ação 2149 não foi realizada, não foi possível calcular o alcance da taxa do fundo implantado.												
Ação (es) de Governo (PPA/LDO/LOA)	Cód	Unid de Med	Metas Físicas				Metas Financeiras					
			Prevista (A)	Alterado (+/-) (B)	Realizada (C)	Índice % (D) = C/(A+B)x100	Prevista (E)	Alterado (+/-) (F)	Empenhada (G)	Liquidada (H)	Paga (I)	Índice % (J) = H/(E+F)x100
Regularização Fundiária	2.146	und	216		515	238,43	610.000,00	-	175.288,35	175.288,35	175.288,35	28,74
Fiscalização e Controle do Uso do Solo	2.147	und	200		94	47,00	100.000,00	-	-	-	-	-
Implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.149	und	1		0	0,00	10.000,00	-	-	-	-	-
Revisão do Plano Diretor	2.267	und	1		0	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Cód. da Ação	Análise Situacional / Considerações											
2146	Essa ação está em execução.											
2147	Essa ação tem suas despesas realizadas pela ação Manutenção da EMHUR.											
2149	A ação Implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social não foi realizada.											
2267	A ação Plano Diretor foi concluída em julho de 2024.											

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PERÍODO: 01/01 à 31/12/2025

Unidade Jurisdicionada: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

Cód. 02.09.02

Programa: MOBILIDADE URBANA E RURAL

Cód. 0042

Macro-Objetivo: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA COM SUSTENTABILIDADE

Objetivo: GARANTIR A MOBILIDADE E OPERACIONALIDADE DO TRÂNSITO EM CONDIÇÕES SEGURAS NAS VIAS DE CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL, TANTO NO PERÍMETRO URBANO, QUANTO NO RURAL.

Valor Previsto – PPA 2022-2025/LOA-2025

1.512.000,00

Alterado (+/-):

21.043.155,51

Realizado:

16.397.999,58

Indicador do Programa	Unid. de Medida	Meta Prevista (A)	Meta Realizada (B)	% Alcance C = (B/A)x100
Taxa de implantação do plano de mobilidade	porcentagem	20,00	20,00	100,00
Taxa de transportes coletivos fiscalizados	porcentagem	85,000	771,53	907,68

Análise do Indicador

Analisando os indicadores do programa, pode-se verificar que no exercício de 2025: a implantação do plano de mobilidade alcançou 100% com base nas porcentagens estipuladas para o exercício. transporte coletivos fiscalizados alcançou 907,68% com base nas porcentagens estipuladas para o exercício de 2025.

A taxa de E a taxa de

Ação (es) de Governo (PPA/LDO/LOA)	Cód	Unid de Med	Metas Físicas				Metas Financeiras						
			Prevista (A)	Alterado (+/-) (B)	Realizada (C)	Índice % (D) = C/(A+B)x100	Prevista (E)	Alterado (+/-) (F)	Empenhada (G)	Liquidada (H)	Paga (I)	Índice % (J) = H/(E+F)x100	
Implantação do Plano de Mobilidade urbana	2.133	und	1		1	100,00	760.000,00	172.439,07	932.439,07	932.439,07	932.439,07	932.439,07	100,00
Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural	2.134	und	950		843	88,74	752.000,00	20.870.716,44	19.996.159,17	15.465.560,51	#####		71,52

Cód. da Ação	Análise Situacional / Considerações
2133	O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável foi concluído nesse Quadrimestre pela empresa Certare, ficando na dependência da Câmara de Vereadores do município de Boa Vista para virar lei.
2134	Em 2025, essa ação realizou 88,74% da sua meta física prevista.

Políticas e Práticas de Governança Corporativa

A EMHUR segue as normas e manuais confeccionados pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT e também normas próprias que garante as boas práticas de governança corporativa.

A fim de mitigar possíveis ocorrências de nepotismo, conflitos de interesse e corrupção, a EMHUR publicou no Diário Oficial de Município – DOM n. 6437 de 22 de setembro de 2025, a Portaria n. 224 de 17 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Programa de Integridade e Compliance e estabelece diretrizes e instrumentos para promoção da ética, transparência e responsabilidade na gestão e atuação da empresa.

A norma tem como finalidade implementar um sistema interno de integridade voltado à prevenção, detecção e correção de irregularidades na atuação da empresa, reforçando o compromisso da instituição e o combate a corrupção.

Principais pontos da Portaria:

- Criação do Programa de Integridade e Compliance:
 - Institui um conjunto de mecanismos e procedimentos internos voltados à prevenção de práticas ilícitas;
 - Inclui medidas para evitar corrupção, fraudes, suborno, irregularidades administrativas e desvio éticos.
- Compromisso Institucional:
 - A norma expressa o comprometimento da empresa com a integridade pública, transparência e controle social;
 - Determinar que todos os colaboradores devem adotar e difundir os princípios do programa em suas atividades diárias.
- Gestão de Riscos de Integridade
 - Prevê a identificação, análise e avaliação de riscos que possam comprometer os objetivos da empresa;
 - Esses riscos são entendidos como situações que podem favorecer práticas ilícitas ou antiéticas.

- Plano de Integridade:

- Determinar a elaboração de um plano de integridade, contendo ações e medidas organizadas para implementar e monitorar o programa;
- O plano visa estabelecer estratégias, responsabilidades e prazos para execução das medidas de integridades.

- Código de Ética e Conduta:

- Explicitar os temas mais relevantes presentes na rotina de atuação da empresa.

- Ações de Comunicação:

- Levar aos colaboradores informações sobre a correta prestação do serviço público de forma clara e direta.

- Canal de Denúncias:

- Criação de um meio pelo qual todos os colaboradores e cidadãos possam denunciar desvios cometidos por pessoas da empresa.

- Auditoria, Monitoramento, Ajustes e Retestes:

- A auditoria e monitoramento devem ser empregados para comprovar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de controle interno;
- Os ajustes e retestes compreendem um modelo inteligente para medir o desempenho do Programa, visando analisar os resultados da empresa em relação ao tema e permitir as adequações necessárias.

Portanto, a referida Portaria cria um marco interno de Governança e Integridade da EMHUR, estruturando mecanismos para prevenir irregularidades, promover a conduta ética entre os servidores e fortalece a transparência e a responsabilidade administrativa da empresa.

Descrição da Composição e da Remuneração da Administração

A Política de remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal está prevista no Estatuto da EMHUR, em seu art. 34, onde os conselheiros farão jus a Jetons por reunião que comparecerem.

O jeton devido aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em razão da participação em cada reunião, não poderá ultrapassar a soma de dois salários mínimos mensais.

A base normativa da remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração está prevista no Estatuto da empresa e estipulada em Ata do Conselho de Administração.

Nesse contexto os Jetons do Conselho de Administração têm seu valor estipulado de 02 (dois) salários mínimos vigente para cada conselheiro por cada reunião que ele participar.

Os Jetons do Conselho Fiscal então estipulados em 70% do valor de 02 (dois) salários mínimos vigente no ano para cada conselheiro por reunião que ele participar.

Rubrica	Tipo de cargo	nº de cargos	Valor mensal	nº de pagamentos	Subtotal por cargo	Total geral por tipo de cargo
Vencimentos	Presidente	1	22.034,85	12	264.418,20	264.418,20
	Diretor Executivo	1	14.320,00	8	114.560,00	114.560,00
	Diretor	3	10.200,00	12	122.400,00	367.200,00
Subtotais		5				746.178,20
Gratificação natalina	Presidente	1	22.034,85	1	22.034,85	22.034,85
	Diretor Executivo	1	14.320,00	1	14.320,00	14.320,00
	Diretor	3	10.200,00	1	10.200,00	30.600,00
Subtotais		5				66.954,85
I - TOTAL DA DIRETORIA		5				813.133,05
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						
JETONS	membro	5	3.036,00	12	36.432,00	182.160,00
II - TOTAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						182.160,00
FISCAL						
JETONS	membro	3	2.125,20	12	25.502,40	76.507,20
III - TOTAL CONSELHO FISCAL						76.507,20

Manifestação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da EMHUR declara que, nesta data, aprovou a Carta Anual de Governança Corporativa referente ao exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 8º, incisos III e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Boa Vista, 17 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Assinado eletronicamente
Luiz Renato Maciel de Melo
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Felipe de Souza Menezes
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso V, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR - subscreve a presente Política de Distribuição de Dividendos.

CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

Conselho de Administração - MEMBROS ATUAIS		MEMBROS ANTERIORES	
Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado		Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado	
Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – a partir de 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo - a partir de 10/03/2025 Felipe de Souza Menezes - a partir de 13/03/2025		Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025 Flávio Grangeiro de Souza – De 10/03/2025 a 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Márcio Vínicius de Souza Almeida – até 10/03/2025 Deusiana Ferreira Costa Gouveia – até 13/03/2025	
Conselho Fiscal - MEMBROS ATUAIS De 01/01/2026 a 31/12/2026		MEMBROS ANTERIORES De 01/01/2025 a 31/12/2025	
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Flávio Grangeiro de Souza Lairto Estevão de Lima Silva		Wilker Vieira da Costa Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva	
Titulares de Diretorias - ATUAIS		ANTERIORES	
Sérgio Pillon Guerra – a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo Marcia Schaffer Salvadori - a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações		Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025 Flávio Grangeiro de Souza - De 10/03/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa - a partir de 01/04/2025 Cargo: Diretor Executivo Maria do Socorro Freitas Gomes - até 01/09/2025 Larissa Rosane Quintella Horta - De 01/09/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Transporte Público Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações	
Auditoria Interna		Auditoria Interna	
Elisgorete Sousa Rocha Responsável Auditoria Interna		Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna	

SUBSCRITORES DA CARTA ANUAL 2025

Conselho de Administração	Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo Felipe de Souza Menezes
---------------------------	---

DEMAIS CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

Conselho Fiscal	Wilker Vieira da Costa Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva
Titulares de Diretorias	Sérgio Pillon Guerra Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo Marcia Schaffer Salvadori Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações
Auditoria Interna	Elisgorete Sousa Rocha Responsável Auditoria Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Carta de Política de Distribuição de Dividendos

No estrito cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determina estratégias de governança direcionadas a assegurar a transparência necessária ao órgão público, apresentaremos a seguir a carta de Política de Distribuição de Dividendos.

Objetivo

A presente Política de Distribuição de Dividendos tem o propósito de informar os procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, em especial a Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais normas estatutárias.

Estrutura corporativa

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE:84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

O Estatuto da EMHUR dispõe em seu art. 9º o seguinte:

“São diretrizes básicas do sistema de planejamento, programação e orçamento da EMHUR a compatibilização de sua programação com a política do Governo Municipal e suas respectivas prioridades.”

Meta operacional

A EMHUR, embora tenha sido constituída na forma de empresa pública, não realiza distribuição de lucros e dividendos pelas razões a seguir descritas.

Ressalte-se que a proponente exerce atividade típica estatal, que não visa a obtenção de lucro e tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira.

Nesse esteio o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio. Assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis.

Dadas tais premissas a previsão de distribuição de dividendos é, em nossa estrutura, exclusivamente formal, sem efetividade ou mesmo previsibilidade que permita o Conselho de Administração da EMHUR projetar situações e critérios para sua distribuição.

Serve o presente compromisso como o cumprimento da exigência da lei no intuito de fazer público a inexistência da distribuição de dividendos que, em última análise, retornariam se gerados ao erário que é a fonte de custeio principal e único acionista.

Boa Vista, 17 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Assinado eletronicamente
Luiz Renato Maciel de Melo
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Felipe de Souza Menezes
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso IV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista- EMHUR- subscreve a presente Política de Divulgação de Informações relevantes.

CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

<p>Conselho de Administração - MEMBROS ATUAIS</p> <p>Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado</p> <p>Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – a partir de 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo - a partir de 10/03/2025 Felipe de Souza Menezes - a partir de 13/03/2025</p>	<p>MEMBROS ANTERIORES</p> <p>Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado</p> <p>Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra -até 10/03/2025 Flávio Grangeiro de Souza – De 10/03/2025 a 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Márcio Vinícius de Souza Almeida – até 10/03/2025 Deusiana Ferreira Costa Gouveia – até 13/03/2025</p>
<p>Conselho Fiscal - MEMBROS ATUAIS - De 01/01/2026 a 31/12/2026</p> <p>Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Flávio Grangeiro de Souza Lairto Estevão de Lima Silva</p>	<p>MEMBROS ANTERIORES - De 01/01/2025 a 31/12/2025</p> <p>Wilker Vieira da Costa Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva</p>
<p>Titulares de Diretorias - ATUAIS</p> <p>Sérgio Pillon Guerra - a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo Marcia Schaffer Salvadori – a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações</p>	<p>ANTERIORES</p> <p>Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025</p> <p>Flávio Grangeiro de Souza -De 10/03/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa - a partir de 01/04/2025 Cargo: Diretor Executivo Maria do Socorro Freitas Gomes - até 01/09/2025 Larissa Rosane Quintella Horta - De 01/09/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Transporte Público Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações</p>
<p>Auditoria Interna</p> <p>Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna</p>	<p>Auditoria Interna</p> <p>Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna</p>

SUBSCRITORES DA CARTA ANUAL 2025

<p>Conselho de Administração</p>	<p>Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado</p> <p>Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo Felipe de Souza Menezes</p>
----------------------------------	---

DEMAIS CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

<p>Conselho Fiscal</p>	<p>Wilker Vieira da Costa Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva</p>
<p>Titulares de Diretorias</p>	<p>Sérgio Pillon Guerra Cargo: Diretor Presidente</p> <p>Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo</p> <p>Marcia Schaffer Salvadori Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro</p> <p>Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana</p> <p>Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações</p>
<p>Auditoria Interna</p>	<p>Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

1. Política de Divulgação de Informações

Dando cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, apresentaremos a seguir a Política de Divulgação de Informações.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 84.056.100/0001-20, NIRE 1450000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE: 84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas promoção do bem estar social.

2. Objetivos

A presente Política de Divulgação de Informações, que foi elaborada nos termos da legislação em vigor, tem como finalidade esclarecer regras que deverão ser observadas pelo Diretor responsável pela Divulgação de Informações e demais Pessoas Vinculadas, conforme definido abaixo:

2.1. Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

2.2. Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com o município de Boa Vista, público e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa;

2.3. Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar valor da empresa ou influenciar a decisão a percepção da sociedade;

2.4. Garantir acesso às informações de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos colaboradores, à imprensa e à comunidade;

2.5. Limitar o acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna.

3. A quem se aplica

Deverão assinar Termo de Adesão à presente Política de Divulgação de Informações, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, seus Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal da EMHUR e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, funcionários da EMHUR que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que a Empresa considere necessário ou conveniente.

A EMHUR manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

4. Deveres e Responsabilidades

Cumpra o Diretor responsável pela Divulgação de Informações e às Pessoas Vinculadas, nos termos do item 2, guardar sigilo sobre informações relevantes a ato ou fato

relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

5. O que deve ser divulgado e quando divulgar

A divulgação é a máxima. O acesso a documentos e informações públicas é a regra, sigilo é a exceção. Se a alta administração entender que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da empresa, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo.

Se a informação, por algum motivo, escapar do controle, esta deve ser divulgada formalmente e imediatamente como informação relevante.

Deve ser adotado período de silêncio nos dias que antecederem as divulgações de resultado ou qualquer outro ato ou fato de natureza estratégica para empresa ou para o governo, de forma a garantir a equidade no tratamento das informações e na comunicação com o público.

A EMHUR poderá decidir por submeter à apreciação do seu Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco seus interesses legítimos.

Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá proceder à comunicação imediata ao Diretor responsável pela Divulgação de Informações.

Caso o Diretor responsável entenda que a divulgação da informação transmitida por pessoa vinculada não deve ser feita, para proteção de interesse legítimo da empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

Sempre que a Informação Relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter sigilosa a Informação Relevante, o Diretor responsável pela política de Divulgação de Informações Relevantes deverá providenciar para que a Informação Relevante seja imediatamente divulgada.

6. Forma de divulgação

As informações serão divulgadas no:

- > Diário Oficial do Município de Boa Vista e
- > Sítio de internet da PMBV

A comunicação de Informações Relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

A Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado no website da Prefeitura Municipal de Boa Vista em local de fácil acesso, em teor mínimo estabelecido pelo documento padrão aprovado.

Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, ou com público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante será divulgada simultaneamente ao público em geral.

7. Quem deve ser comunicado sobre a forma de divulgação

- > Diretor presidente e demais diretores;
- > Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- > Integrantes dos demais órgãos técnicos;
- > Funcionários com acesso a informação;
- > Por quem quer que tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato relevante sobre a Empresa, em razão de cargo, função ou posição na Empresa ou na Administração Direta.

8. Controle do sigilo

As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que o público em geral tenha recebido e processado a Informação Relevante.

As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer a Informação Relevante.

Quaisquer violações desta Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à EMHUR, na pessoa do Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF.

9. Penalidades

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação se sujeitam as penalidades previstas na legislação, nas sanções previstas pela comissão de Apurações de Denúncias e, eventualmente, se obrigam a ressarcir a EMHUR, o Município e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

10. Vigência

A presente Política de Divulgação entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da EMHUR, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração da EMHUR.

As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor responsável pela Divulgação de Informações.

Boa Vista, 17 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Assinado eletronicamente
Luiz Renato Maciel de Melo
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Felipe de Souza Menezes
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso VII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR - subscreve a presente Política de Transações com Partes Relacionadas.

CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

<p>Conselho de Administração – MEMBROS ATUAIS</p> <p>Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado</p> <p>Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – a partir de 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo - a partir de 10/03/2025 Felipe de Souza Menezes - a partir de 13/03/2025</p>	<p>MEMBROS ANTERIORES</p> <p>Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado</p> <p>Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025 Flávio Grangeiro de Souza – De 10/03/2025 a 26/12/2025 Marcela Medeiros Queiroz Franco Márcio Vinicius de Souza Almeida – até 10/03/2025 Deusiana Ferreira Costa Gouveia – até 13/03/2025</p>
<p>Conselho Fiscal - MEMBROS ATUAIS - De 01/01/2026 a 31/12/2026</p> <p>Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Flávio Grangeiro de Souza Lairto Estevão de Lima Silva</p>	<p>MEMBROS ANTERIORES De 01/01/2025 a 31/12/2025</p> <p>Wilker Vieira da Costa Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva</p>
<p>Titulares de Diretorias – ATUAIS</p> <p>Sérgio Pillon Guerra - a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo Marcia Schaffer Salvadori - a partir de 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações</p>	<p>ANTERIORES</p> <p>Sérgio Pillon Guerra – até 10/03/2025 Flávio Grangeiro de Souza - De 10/03/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretor Presidente Wilker Vieira da Costa - a partir de 01/04/2025 Cargo: Diretor Executivo Maria do Socorro Freitas Gomes - até 01/09/2025 Larissa Rosane Quintella Horta - De 01/09/2025 a 26/12/2025 Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Transporte Público Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações</p>
<p>Auditoria Interna</p> <p>Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna</p>	<p>Auditoria Interna</p> <p>Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna</p>

SUBSCRITORES DA CARTA ANUAL 2025

<p>Conselho de Administração</p>	<p>Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado</p> <p>Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra Marcela Medeiros Queiroz Franco Luiz Renato Maciel de Melo Felipe de Souza Menezes</p>
---	---

DEMAIS CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

<p>Conselho Fiscal</p>	<p>Wilker Vieira da Costa Vivaldo Barbosa De Araújo Neto Lairto Estevão de Lima Silva</p>
<p>Titulares de Diretorias</p>	<p>Sérgio Pillon Guerra Cargo: Diretor Presidente</p> <p>Wilker Vieira da Costa Cargo: Diretor Executivo</p> <p>Marcia Schaffer Salvadori Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro</p> <p>Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana</p> <p>Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações</p>
<p>Auditoria Interna</p>	<p>Elisgorete Sousa Rocha Responsável pela Auditoria Interna</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Política de Transações com Partes Relacionadas

No estrito cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determina estratégias de governança direcionadas a assegurar a transparência necessária ao órgão público, apresentaremos a seguir a Política de Transações Com as Partes Relacionadas.

Estrutura Corporativa

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE:84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

Objetivo

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas a EMHUR foi elaborada nos termos da legislação em vigor e estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de eventos descritos nos estritos termos da lei de regência como Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas, sempre, com vistas ao interesse da EMHUR, do Município de Boa Vista e da Sociedade boavistense .

Alcance

As premissas e regras aqui elencadas aplicam-se universalmente a todos os colaboradores da Empresa, ora proponente, com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, tais como os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e ainda os Diretores Executivos da EMHUR.

Definições

Os seguintes termos são utilizados neste documento, com os significados abaixo especificados:

I - Alta Administração: Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da EMHUR;

II - Conflito de Interesses: Ocorre nas situações em que se verificam interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da EMHUR a qual ele tem o dever de lealdade – seu interesse primário. Esses interesses podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento;

III - Conflito de Interesse na Transação com Parte Relacionada: O conflito de interesse na negociação nessas transações ocorre quando o interesse da Parte Relacionada é distinto do interesse da sociedade contratante, como por exemplo, uma delas quer receber o maior preço, enquanto a outra deseja pagar o menor preço;

IV - Controle Conjunto: Compartilhamento, contratualmente convenionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle;

V - Influência Significativa: É o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas políticas individual ou conjunto. A influência significativa é evidenciada por um ou mais dos seguintes critérios:

(i) representação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou na Diretoria Executiva;

(ii) participação nos processos de elaboração de políticas;

VI - Membros Próximos da Família: Aqueles que influenciem, ou sejam influenciados pela pessoa descrita na letra a da definição de Parte Relacionada nos seus negócios com a EMHUR e podem incluir:

(i) Cônjuge ou companheiro(a) e filhos;

(ii) Filhos de cônjuge ou de companheiro(a); e

(iii) Seus dependentes ou os dependentes do cônjuge;

VII - Transação com Parte Relacionada: Transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a EMHUR e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Princípios Reguladores

Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da EMHUR têm como alicerce além das premissas constitucionais que balizam o serviço público em geral especificamente os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, previstos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com os quais essa Política deve estar em consonância.

Desse modo podemos afirmar que seriam consideradas cumpridas as metas se verificadas as seguintes circunstâncias:

a) **Competitividade:** Os preços e as condições dos serviços na contratação de partes relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (taxas, prazos e garantias);

b) **Conformidade:** os serviços prestados devem estar aderentes aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela empresa;

c) **Transparência:** dado que é imperativo que se dê a devida transparência aos contratos realizados pela empresa com partes relacionadas, as informações destas transações devem ser disponibilizadas às partes interessadas e não devem se restringir àquelas impostas por leis e regulamentos sendo sempre as que se apresentem como garantidoras do acesso absoluto ao direito de informação;

d) **Equidade:** contratos entre empresa e o controlador ou partes relacionadas devem estar alinhados aos interesses do município e à supremacia do interesse público;

e) **Comutatividade:** as Transações com Partes Relacionadas consideradas válidas e legítimas são aquelas que geram proveito a ambas as partes.

Diretrizes

a) Todos os fatores relevantes devem ser avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca, adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação das alternativas disponíveis;

b) Os dSretoresda EMHUR devem avaliar e negociar, nas situações que envolvam Transação com Partes Relacionadas, de maneira efetiva e independente. As análises técnicas adequadas e tempestivas, derivadas de tais premissas devem ser disponibilizadas aos responsáveis pela avaliação;

c) Contratos entre a EMHUR e partes relacionadas devem ser formalizados por escrito, com detalhes das suas principais características, tais como direitos, responsabilidades, qualidade, preços, encargos, prazos, indicativos de comutatividade e outras necessárias. Tais contratos devem estar alinhados aos interesses do Município de Boa Vista, em consonância com a supremacia do interesse público e não poderão, sob nenhuma hipótese, ser baseados exclusivamente no binômio faturamento/receita;

d) É fundamental que os administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando envolvidos em Transações com Partes Relacionadas, empreguem seus melhores esforços na análise e negociação dessas transações, com o objetivo de criar valor para a organização como um todo;

e) A transparência das condições de contratação das Transações com Partes Relacionadas é essencial, pois, permite seu monitoramento;

f) É dever dos administradores exercer o controle preventivo de admissibilidade de Transações com Partes Relacionadas, mediante a verificação inicial de sua razoabilidade e da adequação do mecanismo decisório adotado, contando, quando necessário, com o apoio de órgãos ou de pareceres destinados a tais finalidades.

Práticas Vedadas

(a) Celebração de contratos com Partes Relacionadas que envolvam remuneração por cobrança de taxa de gestão ou que contenham cláusula de remuneração baseada em medida de desempenho econômico operacional, tal como faturamento, receita, geração operacional de caixa, lucro líquido ou valor de mercado, a fim de se evitar a transferência indevida de resultados da EMHUR;

(b) Concessão de empréstimos em favor do controlador ou de administrador eleito por estas pessoas.

Responsabilidades

> A Administração é responsável por avaliar e monitorar, juntamente com a área de Auditoria Interna, a adequação das Transações com Partes Relacionadas realizadas pela EMHUR, bem como pela evidencição dessas transações;

> O Conselho de Administração da EMHUR é a instância responsável pela aprovação desta Política, que será vigente por prazo indeterminado até que seja revisada quando necessário;

> A Diretoria Executiva da EMHUR deve cumprir e executar os ritos da Política de Operações com Partes Relacionadas, bem como os processos para monitoramento e divulgação dessas operações;

> O Conselho de Administração e as Diretorias Executivas da EMHUR devem certificar-se de que as operações entre a EMHUR e suas Partes Relacionadas sejam formalizadas por escrito e em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado, compatível com as condições usuais de mercado;

> O Conselho de Administração da EMHUR e a Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR devem promover pelos meios disponíveis eletrônicos ou físicos ampla divulgação ao mercado dos contratos entre a empresa e suas partes relacionadas quando a contratação configure ato ou fato relevante bem como a divulgação das Demonstrações Financeiras;

> A Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro – DPAF é responsável por estabelecer processo para identificação de fornecedores, e garantir o tratamento isonômico e não discriminatório de concorrentes, no que toca à contratação, precificação e prestação do serviço, bem como, zelar pela preservação mínima do nível de atendimento do serviço contratado, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Contrato que regulam a relação.

Divulgação das Transações com Partes Relacionadas

A divulgação ocorrerá por meio de demonstrações financeiras da entidade, em detalhes suficientes para a identificação das Partes Relacionadas, das condições essenciais ou não estritamente comutativas dessas transações, além de seus reflexos nas demonstrações financeiras, de forma a permitir ao Município de Boa Vista o exercício da faculdade de invocar seu direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da EMHUR, sem prejuízo do dever de promover sua divulgação no portal da transparência.

Nesses termos e adstritos ao objetivo do que aqui se elucida, apresentamos ao público em geral as presentes regras que balizarão nossas Políticas de Transações com Partes Relacionadas.

Da Vigência

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da EMHUR e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário.

Boa Vista, 17 de Março de 2026.

Assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Assinado eletronicamente
Luiz Renato Maciel de Melo
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Felipe de Souza Menezes
Conselheiro

Assinado eletronicamente
Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 040/2025-FETEC/DIRETORIA DE ESPORTE

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 008/2025

CONTRATANTES: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a Liga de Futebol Amador do Estado de Roraima – LIFAER.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução do Termo de Fomento nº 008/2025, firmado em 17/10/2025, cujo objeto é a celebração de Parceria financeira para apoiar a LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO ESTADO DE RORAIMA na realização da COPA BOA VISTA DE FUTEBOL AMADOR E FUTEBOL SOCIETY.

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0027.2081

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.39.00

FONTES: 1.500.000

DATA DA ASSINATURA: O presente termo de apostilamento tem efeitos retroativos a 02/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento tem fundamento na Lei nº. 13.019/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025 -**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90015/2024
PROCESSO Nº 0000.0. 033575/2024**

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - RR, inscrita sob o CNPJ nº 05.607.916/0001-28 com sede no Teatro Municipal na Av. Glaycon de Paiva nº1171, Bairro São Vicente nesta cidade, torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o termo aditivo à Ata de Registro de Preços 00016/2025, CONTRATANTE: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - RR. CONTRATADA: STARMIX SOLUCOES LTDA, CNPJ: 32.658.628/0001-75, vencedora do ITEM 01. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, na forma do art. 95 do decreto Municipal nº 049/2024 e no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Termo aditivo disponível em pncp.gov.br.

Boa Vista-RR, data via sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 90003/2026
Processo Administrativo nº 00000.0. 008777/2026**

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇUCAR CRISTAL, DESTINADOS AO CONSUMO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC

ABERTURA DO CERTAME: 09/04/2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

O edital fica liberado a partir do dia 24/03/2026 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 - São Vicente - Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitarfetec@gmail.com ou retirado no pncp.gov.br. UASG 456457.

Boa Vista (RR), 23 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Marlla Naellen Pinho Pereira Viana
Pregoeira CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PROCESSO Nº. 00000.0.028469/2024 - FETEC

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COFFEE BREAK COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, CONFORME DETALHAMENTO NESTE INSTRUMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 010/2026, publicado no DOM nº 6520, de 26 de janeiro de 2026, vem APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, bem como a formalização do Contrato nº 124/2025, oriundo do Processo nº 014842/2024, e da Ata de Registro de Preços nº 0015/2025;

Considerando que a empresa B. R. Y EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.678.857/0001-51, manifestou formalmente a desistência dos Itens 01, 02, 03 e 05, tanto no âmbito do contrato quanto da respectiva Ata de Registro de Preços;

Considerando que o pedido de desistência ocorreu de forma consensual entre as partes, não havendo prejuízo à Administração;

Considerando o Termo de Rescisão Consensual formalizado pela autoridade competente, constante à fl. nº 15, NUP 00000.9.153922/2026, nos autos do Processo nº 028469/2024 - FETEC;

Fica formalizada a desistência dos Itens 01, 02, 03 e 05 do Contrato nº 124/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 0015/2025, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 90003/2024, celebrado com a empresa B. R. Y EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.678.857/0001-51, nos termos da rescisão consensual.

Considerando o disposto no art. 90, §2º e seguintes da Lei 14.133/21;

“§2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceita ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.” (grifo nosso) § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. § 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

I - DA CONVOCAÇÃO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, por meio de seu Agente de Contratação, convoca os licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 para que se manifeste quanto ao interesse em assumir os itens 1, 2, 3 e 5, mediante assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente classificado em primeiro lugar.

A presente convocação fundamenta-se na formalização de rescisão/ desistência previamente autorizada, bem como na existência de contratação anterior devidamente formalizada, observando-se, assim, o princípio da continuidade do serviço público e a vantagem para a Administração.

Dessa forma, os interessados deverão se manifestar no prazo a ser estipulado, mantendo-se todas as condições originalmente estabelecidas no certame, inclusive quanto a preços, especificações e demais exigências previstas no edital.

A reabertura ocorrerá de maneira eletrônica, nos moldes já estabelecidos no edital já publicado referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, na mesma plataforma, a partir das 09h e 30min do dia 25/03/2026.

Reitera-se aos licitantes convocados que deverão apresentar toda a Documentação relativa à habilitação e Proposta atualizada.

Registre-se e publique-se.

Boa Vista RR, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Diego Freitas da Silva
Agente de Contratação / Pregoeiro CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista -CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 19 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Permanente de Registro de Entidades e Inscrição de Programas e/ou Projetos, parte anexa desta Resolução:

Parecer nº 01/2026/CMDCA-BV-referente a Revalidação do Registro da Entidade Não Governamental Conselho Regional de Serviço Social- CRESS junto ao CMDCA-BV

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Boa Vista-RR, em 19 de março de 2026.

Naiara Pereira Queiroz
Presidente do CMDCA-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INTERESSADO: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RR

ASSUNTO: Revalidação do Registro de Entidade Não Governamental

RELATORA: Lavinia de Souza Nascimento.
PARECER: 01/2026

1. HISTÓRICO

Foi protocolado neste Conselho, o Ofício nº07/2026-CRESS 27ª Região/RR solicitando a revalidação do Registro da Entidade Não Governamental do Conselho Regional do Serviço Social - CRESS junto ao CMDCA-BV e repassado para a Comissão Permanente de Registro de Entidade e Inscrição de Programa e/ou Projetos para análise e parecer.

2. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Registro de Entidade e Inscrição de Programa e/ou Projetos analisou a documentação apresentada, havendo somente alteração na composição da Diretoria, conforme Ata apresentada, evidenciando-se que a Entidade Não Governamental Conselho Regional do Serviço Social - CRESS corresponde aos requisitos referentes a manutenção do registro e atende a legislação vigente.

Assim exposto a Comissão SUGERE A APROVAÇÃO da revalidação da referida Entidade Não Governamental, válido por dois anos e, com vencimento no dia 19 do mês de março de 2028.

3. COMISSÃO:

Edivan Assunção dos Santos - FBB/RR
Delzanira Justa da Silva - SEMADS
Dalila França Barbosa - SMEC
Lavinia de Souza Nascimento - SMPOFTI

4. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-BV, em reunião do dia 19 de março de

2026, deliberou por unanimidade, APROVAR o Parecer nº 01/2026/CMDCA-BV, válido por dois anos, com vencimento no dia 19 do mês de março de 2028.

Sala de Reunião do CMDCA-BV, em 19 de março de 2026

Naiara Pereira Queiroz
Presidente do CMDCA-BV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do Parecer do Plano de Ação do SUAS População da Terra Indígena Yanomami no Contexto Urbano em Boa Vista/RR - 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, e seu Regimento Interno;

Considerando a análise e elaboração do parecer pela Comissão Temática Permanente de Políticas da Assistência Social - CTPAS sobre o Plano de Ação do SUAS População da Terra Indígena Yanomami no Contexto Urbano em Boa Vista/RR - 2026;

Considerando o Parecer apresentado, discutido e deliberado em plenária na reunião Ordinária realizada em 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Nº 001/2026/CTPPAS-CMAS, referente ao Plano de Ação do SUAS População da Terra Indígena Yanomami no Contexto Urbano em Boa Vista/RR - 2026, oriundo das documentações apresentadas pela da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Edna dos Santos Sousa
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

ASSUNTO: Parecer Plano de Ação do SUAS População da Terra Indígena Yanomami no Contexto Urbano em Boa Vista/RR - 2026

RELATORAS: Ana Gabriela Bezerra Bento e Edna dos Santos Sousa

PROCESSO CMAS-BV Nº 353/2026

PARECER: 001 CTPFOAS/CMAS APROVADO: 16/03/2026

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 27/02/2026, o OF. Nº 18552-SMADS/GAB/GSUAS//2026, de 24 de fevereiro de 2026, solicitando análise e emissão de parecer sobre o Plano de Ação do SUAS População da Terra Indígena Yanomami no Contexto Urbano em Boa Vista/RR - 2026.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 353/2026, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS no dia 02/03/2026.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS realizou reunião no dia 13/03/2026, para proceder à análise documental e elaboração do parecer do documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE:

De acordo com a análise da documentação apresentada, o presente Plano, objetiva a estruturação e o fortalecimento de ações da Política de Assistência Social voltadas às ofertas dos serviços de proteção social regulamentados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e ações do Cadastro Único exclusivamente a população da Terra Indígena Yanomami (TIY), em face as instruções da Portaria do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS de Nº 1.000, de 4 de Julho de 2024 e em conformidade a assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso de repasse de recurso emergencial para a oferta de ações socioassistenciais junto aos povos Yanomami e Ye'kwana.

O plano apresenta contexto histórico da população Yanomami e Ye'kwana, diagnóstico de territórios e áreas de atendimento em Boa Vista, bem como a apresentação de objetivos e metas a serem alcançados pela Gestão.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer e ampliar a oferta dos serviços socioassistenciais no município de Boa Vista, visando mitigar vulnerabilidades sociais, ampliando a proteção social e assegurando o atendimento qualificado à população indígena da terra Yanomami em situação de emergência humanitária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Implantar e estruturar um espaço de acolhimento culturalmente adequado às especificidades do povo indígenas da terra Yanomami no âmbito municipal, com capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários.

Estabelecer um ambiente de acolhimento que respeite a organização social, os rituais, a língua e as práticas tradicionais Yanomami, garantindo condições dignas para atendimento, escuta qualificada e proteção social no contexto da cidade.

2. Fortalecer a infraestrutura e a capacidade operacional da rede socioassistencial.

Apoiar a estruturação física, logística e de recursos humanos dos serviços socioassistenciais, incluindo aquisição de equipamentos, insumos e melhorias estruturais que possibilitem o atendimento adequado.

3. Aprimorar a oferta de serviços de proteção social básica e especial.

Garantir a realização de ações continuadas de proteção social básica e especial com foco na prevenção de riscos, na garantia de direitos, no acolhimento, no acompanhamento familiar e na articulação com políticas intersectoriais.

4. Promover Ações territorialidades e culturalmente adequadas às especialidades Yanomami.

Desenvolver atividades e metodologias que consi-

derem a realidade sociocultural, geo- gráfica e linguística do povo Yanomami, assegurando respeito às tradições, fortalecendo os vínculos comunitários e estimulando a participação social.

Ações Específicas

I. Realizar diagnóstico das condições estruturais e operacionais dos serviços socioassistenciais

Descrição:

Mapear as necessidades físicas, logísticas e de equipe dos serviços envolvidos, identificando lacunas em equipamentos, transporte, recursos humanos e condições de funcionamento. O diagnóstico servirá como base para o planejamento das melhorias e priorização dos investimentos.

II. Adquirir equipamentos e insumos necessários à qualificação do atendimento

Providenciar a compra de equipamentos, tecnológicos, e insumos essenciais ao funcionamento adequado dos serviços. Inclui itens como computadores, aquisição/locação de veículo.

III. Reforçar a equipe técnica e operacional por meio de contratação via seletivo e/ou redistribuição de profissionais, oferecendo capacitação permanente.

Descrição:

Ampliar a capacidade de atendimento dos serviços socioassistenciais por meio da contratação de novos profissionais, ou redistribuição estratégica de recursos humanos de profissionais do quadro, oferecendo capacitações que contemplem temas como proteção social, gestão territorial, protocolos de atendimento emergencial e abordagem intercultural.

5. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Período de Execução: Janeiro/2026 a dezembro/2027 (24 meses)

ORD	RUBRICA / AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	PRODUTOS ESPERADOS
1	3.1.90.04 - Contratação de Recursos humanos.	Mês 1 ao 24	R\$600.000,00	Contratação de equipe através de processo seletivo, conforme a NOB RH/2006 e legislações em vigor.
2	3.3.50.43 - Repasse a Entidades Não Governamentais.	Mês 4 ao 24	R\$1.500,00	Credenciamento de uma entidade da rede privada do SUAS, conforme Resolução nº 109/209 e legislação em vigor.
3	3.3.90.39 - Capacitação Permanente.	Mês 3 a 6 / 15 a 18	R\$100.000,00	Participação de encontro, fóruns e/ou capacitações.
4	3.3.90.39 - Ações Educativas e de Divulgação.	Mês 4 ao 24	R\$100.000,00	Confecção de material gráfico para uso em rodas de conversa, atendimentos psicossociais.
5	3.3.90.39 - Aquisição de Material de Consumo.	Mês 2 a 24	R\$200.000,00	Insumos e materiais operacionais adquiridos.
6	3.3.90.39 - Aquisição de Material Permanente.	Mês 2 a 6	R\$100.000,00	Equipamentos básicos, mobiliário e logística estrutural.

4. PARECER

Em virtude da análise sobre o Plano de Ação do SUAS População da Terra Indígena Yanomami no Contexto Urbano em Boa Vista/RR – 2026 apresentada à Comissão Temática Permanente de Políticas da Assistência Social – CTPPAS, foi deliberado Parecer Favorável à Aprovação, com as seguintes ressalvas:

> Que o Plano de ação seja executado observando as normativas em face as instruções da Portaria do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS de Nº 1.000, de 4 de Julho de 2024 e em conformidade a assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso de repasse de recurso emergencial para a oferta de ações socioassistenciais junto aos povos Yanomami e Ye'kwana.

Este é o parecer

5. MEMBROS DA COMISSÃO

Conselheira - Ana Gabriela Bezerra Bento
Conselhira - Edna dos Santos Sousa

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2026, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 001 da Comissão Temática Permanente de Políticas da Assistência Social – CTPAS, referente ao Plano de Ação do SUAS População da Terra Indígena Yanomami no Contexto Urbano em Boa Vista/RR – 2026, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2026.

Membros:

Edvalda Nogueira de Souza
Antônia Rodrigues Costa
Valdirene Santana dos Reis
Edna dos Santos Sousa
Lucinalda dos Santos Coêlho
Francisca Francimá Pacheco de Araujo Lacerda
Fernanda Gomes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016, DE 16 MARÇO DE 2026.

Aprova o Parecer de Deferimento do Pedido de Inscrição do Instituto Conviva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, e seu Regimento Interno;

Considerando a análise e elaboração do parecer pela Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS sobre o pedido de Inscrição do Instituto Conviva;

Considerando o Parecer apresentado, discutido e deliberado em plenária na reunião ordinária realizada em 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 003/2026/CTPNAS/CMAS – Deferimento do Pedido de Inscrição do Instituto Conviva, na Característica de Atendimento, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Edna dos Santos Sousa
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Instituto Conviva		
ASSUNTO: Deferimento do Pedido de Inscrição		
RELATORA: Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO: Nº 349/2026		
PARECER: 003	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 16/03/26

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 20 de fevereiro de 2026, através do Ofício nº 08/2026, por meio da qual

a entidade de Instituto Conviva, solicita inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 349/2026, a Secretaria do CMAS despachou em 23/02/26 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE/PROJETO/PROGRAMA INTERESSADA

Nome/Razão Social: Nome/Razão social: Instituto Conviva.

CNPJ: 41.887.104/0001-41

Atividade Principal: Atividades de defesa de direitos sociais.

Endereço: Av. dos Imigrantes Nº 1612 s 30 Bairro:

Buritis

Município: Boa Vista UF: Roraima CEP: 69.309-188
Celular: 95 98100-3370

4. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE INTERESSADA

- (x) Atendimento
() Assessoramento
() Defesa e garantia de direitos
() Projeto/Programa

Após análise da documentação, constata-se que:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Instituto Conviva é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade promover o bem-estar social, a defesa e garantia de direitos, a redução das desigualdades sociais, a proteção de pessoas, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social, bem como o desenvolvimento humano, social, ambiental, educacional e comunitário, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com a legislação vigente.

Objetivo Geral

Melhorar a qualidade de vida de pessoas, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas com acesso limitado às políticas públicas ofertadas pelo Estado.

Objetivo Específicos

I. Realizar atividades técnicas e administrativas de consultoria e assessoramento nas áreas educacionais, científicas, de pesquisa e inovação tecnológicas, ambientais, culturais, cooperativismo, associativismo, esportivas, agroindústria, agropecuária, saneamento de resíduos sólidos, saúde e outras atividades concernentes aos objetivos sociais e institucionais do Instituto para instituições públicas e privadas;

II. Apoiar programas e projetos de ensino pesquisa extensão inovação e desenvolvimento institucional e outras instituições de ensino superior e instituições de ciência, saúde e tecnologia;

III. Promover a cooperação técnica científica e financeira em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando fortalecer e ampliar o apoio ao desenvolvimento de programas e projetos;

IV. Promover o desenvolvimento técnico científico da região amazônica, em especial do Estado de Roraima, visando a melhoria da qualidade de vida da população inserida no contexto de um ambiente ecologicamente equilibrado, identificado com os valores histórico-culturais da região e para a melhoria das condições de saúde da população;

V. Apoiar as ações destinadas ao benefício ao cumprimento dos valores éticos das questões que envolvam os direitos humanos e de defesa e preservação do ambiente natural;

VI. Apoiar ações e projetos, no que estiver no alcance de suas competências, para combate à desigualdade

socioeconômica e qualquer forma de preconceito e discriminação;

VII. Promover serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e fornecer meios para o desenvolvimento do camponês e da camponesa, como irrigação, energia solar, consultoria agrônoma e o que for necessário para este fim, além de promover boas práticas no meio rural;

VIII. Promover atividades inerentes à gestão e operação de hospitais gerais ou especializados, que permitam internações de longa ou curta duração, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva, consultórios médicos, dentários, clínicas médicas, veterinárias e outras atividades ambulatoriais;

IX. Promover o bem-estar social, através de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo direitos e proteção às pessoas, famílias e comunidades que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Origem dos recursos

- Concorrência em editais;
- Contratos de Fomento;
- Contratos de Colaboração;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Parcerias institucionais: SPM Serviço de Proteção ao Migrante, Rede Unidos do Brasil. LAIV Laboratório Amazonia Ilegalismo e Violência.

Infraestrutura

- Sede administrativa: Avenida Imigrantes 1612 Sala nº 30 no prédio municipal (terminal do Caimbé). Contando com sala administrativa para coordenação, planejamento e gestão institucional, com duas mesas, oito cadeiras, um armário, internet.

- Cessão de auditório na Faculdade Atual situado na rua jornalista Humberto Silva, 308 - bairro União - Boa Vista, Roraima, para o projeto Viver Autismo.

- Cessão de auditório na Faculdade Unama situado na avenida Ville Roy, 1544 - bairro Caçari - Boa Vista, Roraima, para o projeto Viver Autismo.

- Espaço da Casa de Caridade Papa Francisco - Rua Floriano Peixoto, 402 - Centro - Boa Vista Roraima. Nesse espaço contamos com 05 salas, 06 banheiros, auditório, cozinha e brinquedoteca.

ATENDIMENTO

5. IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO

a) OFICINAS DE FORMAÇÃO UFRR GEOGRAFIA (2025)

Curso de "Formação de professores para às relações étnico-raciais";

Oficina de "Formação de professores para às relações étnico-raciais";

Oficina "Cartografando Paisagens: entre o olhar técnico e o olhar vivido".

Ementa do curso: Leis 10.639/2003 e 11.645/2008; Currículo, gestão e ERER; e a Política Nacional para Educação das relações Étnico-raciais e Educação Quilombola PNE-ERQ.

Oficinas de Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Cartografia Social, voltadas à formação de multiplicadores, educadores e lideranças comunitárias, fortalecendo capacidades locais, leitura crítica do território e práticas inclusivas.

Obs. No caso específico desse curso, o público alvo são os alunos de escolas públicas assistidas pelos professores formados, a maioria desses alunos são indígenas de várias comunidades e etnias.

Público-alvo: Professores e alunos da rede pública, com foco nas comunidades indígenas.

Capacidade de atendimento: 127 professores atendidos.

Dia/horário/periodicidade: 6 meses.
27/06/2025 Turno: Noturno, - Carga Horária: 4 horas
28/08/2025 e 11/09/2025. Turno: noturno, Carga horária: 20 horas
01/07 a 20/10/25 - Turno: noturno, Carga Horária: 80 horas.

Recursos financeiros a serem utilizados: Recursos próprios.

Recursos humanos envolvidos: Equipe técnica multidisciplinar voluntária sendo: 01 Professor doutor em Geografia, com carga horária de 08 horas semanais; 01 Professor doutor em antropologia, com carga horária de 08 horas semanais; 01 Mestre em Ciências Sociais, com carga horária de 08 horas semanais.

Abrangência territorial: Municipal – Boa Vista/RR

Resultados obtidos a partir da atividade realizada Capacitação, formação e integração de professores ao conhecimento geográfico formal com saberes tradicionais (indígenas), promovendo a compreensão crítica do espaço, aplicado em sala de aula com os alunos, e estes por sua vez, tenham uma melhor compreensão dos assuntos pertinentes a sua formação.

b) PROJETO VIVER AUTISMO (2025 – EM ANDAMENTO)

Capacitação presencial de profissionais da Atenção Primária à Saúde, voltado ao reconhecimento dos marcos do desenvolvimento da primeira infância (0 a 6 anos), identificação de sinais de alerta e promoção da intervenção precoce.

Público-alvo: Profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Boa Vista/RR, incluindo: Agentes Comunitários de Saúde; Agentes de Combate às Endemias; Técnicos de Enfermagem, demais profissionais da APS; e Pais/responsáveis de crianças com autismo.

Capacidade de atendimento: 600 pessoas capacitadas diretamente;

Dia/horário/periodicidade:
Conforme Plano de Trabalho Atividades o Projeto Viver Autismo é executado em 4 meses. Foi desenvolvido uma primeira fase nos meses de novembro e dezembro de 2025 (dois meses) e se estenderá pelo mês de março e abril de 2026.

Os cursos de capacitação foram aplicados em dezembro para turmas nos dias, 02, 03 04, 05, 06, 08, 09, 11, nos períodos matutino, vespertino e noturno. A carga horária de 20 horas com certificação ao final assinado pela Dr.^a Psicóloga Ana Paula Aporta, Doutora em Educação Especial e Inclusiva.

No decorrer dos 4 meses será feita divulgação e distribuição dos materiais didático e cartilhas.

Recursos financeiros: Contrato/Termo de Fomento número 004/2025 em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Boa Vista, SMSA.

Recursos humanos: Equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais da saúde, educadores, consultores técnicos e voluntários. Sendo: 01 psicólogo com contrato de serviço total de 60 horas; 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais; 02 voluntários fornecido pela instituição durante a execução do projeto com carga horária de 08 horas semanais.

Abrangência territorial: Municipal – Boa Vista/RR

Resultados obtidos a partir da atividade realizada

Capacitação de funcionários municipal das frentes de atendimento à população e profissionais da atenção primária à saúde capacitados e certificados para identificar

marcos do desenvolvimento infantil, sinais de alerta e realizar encaminhamentos para intervenção precoce e especializada. Proporcionando um elo forte entre o funcionalismo público e a sociedade, com ambientes de atendimento humanizados e respeitosos diante do crescimento do círculo de pessoas envolvidas direta e indiretamente com o autismo (dentro do espaço de atuação de cada um).

c) ATENDIMENTO AO MIGRANTES EM PARCERIA COM SPM (Serviço de Proteção ao Migrante)

Serviço de orientação e organização de documentação e atendimento jurídico; escutas ativas e aulas de introdução a língua portuguesa.

Público alvo: Migrantes de 0 a 100 anos.
Capacidade de atendimento: 3.600 pessoas no ano.
Dia/horário/periodicidade: Segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 17 horas.

Recursos financeiros: Doações e recursos SPM
Recursos humanos: 2 Assistente Social 4 horas (voluntario); 4 Advogados 4 horas (voluntario); 2 psicólogos 4 horas (voluntaria).

Abrangência territorial: Municipal – Boa Vista

Resultado obtidos a partir da atividade realizada

Migrantes documentados, acompanhamentos jurídicos e encaminhamentos, aprendizado da língua portuguesa melhorando a adaptação dos migrantes com a possibilidade de conseguir uma melhor comunicação com os moradores locais. Encaminhamentos para entrevistas de empregos, escuta ativa buscando identificar violências e abusos doméstico, possíveis casos de exploração por terceiros, problemas de saúde.

d) PROJETO “RESGATANDO O SENTIDO E O DIREITO DE SER CRIANÇA E ADOLESCENTE” (2025)

Projeto em parceria com a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB, Caritas Diocesana, Serviço de proteção ao Migrante-SPM, Ação de natureza socioeducativa e protetiva voltada à visibilização dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo vínculos comunitários e sensibilizando atores sociais quanto à proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O projeto “Fortalecendo o Bem Viver das Crianças e Adolescentes na periferia de Boa Vista (RR)” é uma iniciativa do Instituto Conviva em parceria com a Caritas Diocesana de Roraima e Serviço Pastoral do Migrante, voltada para a promoção de espaços seguros de convivência comunitária para crianças e adolescentes de bairros periféricos de Boa Vista. O projeto objetiva garantir direitos fundamentais como saúde, educação, lazer, e dignidade plena.

Dados de 2023 revelam que Roraima lidera em resgates de crianças de situações de trabalho infantil na Região Norte e houve 884 casos de violência contra jovens entre 2022 e 2023, com uma prevalência de 75% em Boa Vista e 92% das vítimas sendo meninas.

Em 2025, de posse destes dados o Instituto Conviva e parceiros busca criar espaços seguros onde além das propostas citadas acima, tem o objetivo de fazer uma escuta ativa que busca identificar e tomar providências em casos de violências e abusos. Nesse dialogo esperamos afastar essas crianças e jovens da violência, trabalho forçado e desigualdade social.

Público alvo: Crianças, adolescentes e seus familiares.

Capacidade de atendimento: 130 pessoas diretas; 500 pessoas indiretamente.

Dia/horário/periodicidade: O projeto tem a duração de 06 meses por turma. Sendo aplicado nos dias de sábados ou domingos conforme combinado com a comunidade.

Recursos financeiros: CNBB, Diocese, recursos SPM e doações.

Recursos humanos: 1 professora voluntaria pelo Instituto Conviva; 1 advogada voluntaria pelo Instituto Conviva; 1 psicóloga voluntaria pelo SPM; 1 Assistente social (contratada) pelo SPM.

Abrangência territorial: Municipal – Boa Vista

Resultado obtidos a partir da atividade realizada 26.000 materiais educativos produzidos e distribuídos em escolas e secretarias.

Melhoramento no comportamento, aprendizado, e integração social das crianças e adolescentes e na resposta dos pais diante de situações estranhas a convivência.

O Instituto Conviva fomenta, incentiva e qualifica a participação dos usuários em todas as etapas de seus cursos e projetos por meio de metodologias participativas, escuta ativa e acompanhamento contínuo.

Desde a fase de planejamento, são realizadas reuniões, rodas de conversa e diagnósticos participativos para identificar demandas, interesses e prioridades do público atendido. Essa escuta orienta a definição das atividades, conteúdos e estratégias pedagógicas.

Durante a execução, o Conviva adota metodologias inclusivas e participativas, estimulando o protagonismo dos usuários por meio de oficinas práticas, grupos de trabalho, assembleias, avaliações dialogadas e espaços de fala. Também são utilizados instrumentos como lista de presença qualificadas, relatórios de acompanhamento individual e reuniões periódicas com os participantes.

No monitoramento e avaliação, são aplicados questionários de satisfação, avaliações formativas e reuniões de devolutiva, permitindo que os usuários contribuam com sugestões de melhoria. Os resultados são sistematizados pela equipe técnica, analisados em reuniões internas e utilizados para reorientar as ações quando necessário.

Dessa forma, o Instituto Conviva assegura a participação efetiva dos usuários não apenas como beneficiários, mas como sujeitos ativos na construção, execução e avaliação das atividades desenvolvidas.

6. PARCERIAS:

Universidade Federal de Roraima (UFRR);
CNBB Confederação Nacional dos Bispos do Brasil,
Diocese de Roraima, Caritas Diocesana, SPM Serviço de Proteção ao Migrante;

SPM Serviço de Proteção ao Migrante;
Secretaria Municipal de Saúde SMSA do Município de Boa Vista RR.

7. AÇÕES COMPLEMENTARES

Mapeamento das Comunidades Impactadas pela Mineração na Amazônia (2025)

Pesquisa e publicação de livro e artigos científicos resultados de um trabalho com iniciou em 2018, em parceria com a Rede Eclesial Pan Amazônica-REPAM.

Projetos de Comunicação, Educação e Sensibilização

Projeto de comunicação em parceria com a Fiocruz e a Rede da Migração Unidos do Brasil para a promoção de saúde, estímulo a vacinação, consequências das crises sanitárias produzidas pela Covid 19 e enfrentamento a desinformação e as fake News na comunidade João de Barro. A partir dos resultados do projeto, produzindo uma campanha de estímulo a vacinação e combate as fake News nas mídias sociais, bem como uma capacitação entre os moradores para que atuem como facilitadores e multiplicadores das ações de comunicação comunitária em saúde.

8. VISITA TÉCNICA:

No dia 09 de fevereiro de 2026, no horário das 10h:15, o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista/RR, através de seus conselheiros Edna dos Santos Sousa, Clovis da Cunha Lima Júnior acompanhados pela Secretária do CMAS Raquel dos Santos Silva, realizaram visita técnica no Instituto Conviva, o senhor Joel Valério, foi quem nos recebeu, onde nos informou como funciona a instituição, suas ramificações e setores de trabalho, atualmente seus vários projetos andam conforme Edital (submetido), sempre interligados com seu objetivo e áreas afins. O mesmo relatou como funciona cada ação executada referente ao seu

pedido de inscrição, embora suas atividades sejam direcionadas para um público muito específico, seus resultados refletidos na comunidade Boa Vistense, gerando impactos significativos

9. VOTO DA RELATORA:

Após análise de toda documentação apresentada e visita técnica, observou-se que as ações desenvolvidas pelo Instituto cumprem com as finalidades a que se propõe.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, à Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, opina pelo DEFERIMENTO ao Pedido de Inscrição, enquanto entidade de ATENDIMENTO, conforme o Resolução Nº 14/2014 e a Resolução Nº 27/2011, com a seguinte ressalva:

a) Que o Instituto se adeque a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS (recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado).

10. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (CTPNAS/CMAS-BV):

Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Conselheira - Iderlândia Pereira Paiva
Conselheira - Valdírene Santana dos Reis
Conselheira - Antônia Rodrigues Costa

11. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2026, deliberou por APROVAR o Parecer Nº 003, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição do Instituto Conviva.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2026.

Membros:

Edvalda Nogueira de Souza
Antônia Rodrigues Costa
Valdírene Santana dos Reis
Edna dos Santos Sousa
Lucinalda dos Santos Coêlho
Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Fernanda Gomes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 017, DE 16 MARÇO DE 2026.**

Aprova o Parecer de Deferimento do Pedido de Inscrição do Instituto Sollidus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, e seu Regimento Interno;

Considerando a análise e elaboração do parecer pela Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS sobre o pedido de Inscrição do Instituto Sollidus;

Considerando o Parecer apresentado, discutido e deliberado em plenária na reunião ordinária realizada em 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 004/2026/CTPNAS/CMAS – Deferimento do Pedido de Inscrição do, Instituto Sollidus, nas Característica de Atendimento, Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Edna dos Santos Sousa
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: INSTITUTO SOLLIDUS		
ASSUNTO: Deferimento do Pedido de Inscrição		
RELATORES: Jaimy Pessoa Silva e Edna dos Santos Sousa		
PROCESSO CMAS-BV Nº 319/2025		
PARECER: 004	CTPNASS/CMAS-BV	APROVADO: 16/03/2026

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 09/01/2025, através do Requerimento datado de 06/01/2025, por meio do qual o INSTITUTO SOLLIDUS, solicita a inscrição da instituição no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 319/2025 a Secretária do CMAS despachou em 03/02/2025 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

Na Reunião Ordinária realizada em 21 de julho de 2025, a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social apresentou à Plenária o Parecer nº 008/CTPNAS/2025, ocasião em que o colegiado deliberou pelo indeferimento do pedido de inscrição.

A decisão fundamentou-se na constatação da não continuidade e da insuficiência das ações descritas no Plano de Ação e no Relatório de Atividades, bem como na ausência de equipe técnica efetiva, em desacordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em especial a Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS.

Entretanto, o Instituto apresentou recurso por meio do Ofício nº 004/2025, datado de 30 de agosto de 2025, solicitando a revisão da decisão anteriormente proferida, ocasião em que também encaminhou novo Relatório de Atividade e Plano de Ação.

Diante disso, a Secretária do CMAS despachou o referido Ofício, juntamente com seus anexos (Relatório de Atividades e Plano de Ação), à Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

2.1. Características das Entidades

De acordo com a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, é definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social

podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Nome/Razão Social: INSTITUTO SOLLIDUS
CNPJ: 41.929.386/0001-06
Endereço: Rua Coronel Pinto, Nº: 397 - Bairro: Centro
Município: Boa Vista **UF:** RR **CEP:** 69.301-150
Celular: (95) 991481179
Responsável: Laura Gonçalves Ferreira.

CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE

Atendimento
 Assessoramento
 Defesa e garantia de direitos

Após análise da documentação, contata-se que:

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Promover e desenvolver ações integradas nas áreas de consultoria, assessoria, capacitação, pesquisa e execução de projetos, com o propósito de atender às necessidades de contratantes nas esferas pública e privada, contribuindo para o fortalecimento de grupos sociais diversos, o desenvolvimento institucional, a geração de conhecimento técnico-científico e a valorização cultural, em consonância com os interesses do INSTITUTO SOLLIDUS e da sociedade.

OBJETIVOS DA ENTIDADE

Objetivo Geral: Contribuir para a elaboração e execução de projetos, programas e planos que fortaleçam as políticas públicas e privadas.

Objetivos Específicos

- Promover a inclusão social e a equidade no acesso aos serviços públicos.
- Melhorar a qualidade de vida das populações vulneráveis.
- Fomentar o desenvolvimento sustentável em áreas urbanas e rurais.
- Fortalecer a gestão integrada e eficiente dos recursos públicos e privados.
- Ampliar a geração de renda e oportunidades de trabalho para comunidades locais.
- Incentivar a inovação tecnológica e a transformação digital em processos de gestão.
- Estimular a responsabilidade social e ambiental nas ações públicas e privadas.

ORIGEM DOS RECURSOS

I - Contribuição dos sócios;

II - Termo de parcerias, convênios e contratos firmados com poder público, privado e terceiro setor para financiamento de projetos na sua área de atuação;

III - Subvenções diversas;

IV - Doações diretas ou não de pessoas físicas ou jurídicas públicas e privadas, legados e heranças;

V - Promoções diversas;

VI - Por promoção de cursos e eventos;

VII - Parcerias e projetos desenvolvidos;

VIII - Termo de Cooperação técnicas com diferentes setores e instituições que atuam correlacionadas às finalidades do INSTITUTO SOLLIDUS;

IX - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

XI - Captação de recursos, por meio de geração de renda (licenciamento, aluguéis, eventos, produtos, serviços, fundos patrimoniais, marketing de causa).

INFRAESTRUTURA

O Escritório está localizada na Clínica VISION Clínica de Olhos, com 01 Sala alugada, equipada com mesa, cadeiras, equipamentos de informática, internet e banheiro. Ressalta-se que no espaço da Clínica possui banheiros masculino e feminino, bebedouros e mesa de café para todos os frequentadores e utilitários da galeria.

5. IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETOS E BENEFÍCIOS SÓCIOASSISTENCIAIS EXECUTADO, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE

CARACTERÍSTICA ATENDIMENTO

a) Ação de saúde com o atendimento epidemiológico, com aferição de pressão, teste de glicemia e palestra sobre saúde integrativa com a equipe de enfermagem,

orientações sobre encaminhamento para oftalmologista. Atendimento com fisioterapeuta, palestras sobre promoção da saúde bucal, palestra sobre o bem-estar e saúde, ensinamento de autocuidado e palestra sobre saúde física, emocional e espiritual: cuidados preventivos nos diversos níveis de vida e palestra sobre escritório social.

Atendimento de Saúde Física e Mental Público-alvo: Comunidade em Geral e idosos.
Dia/horário/periodicidade: 13/10, 23/11, 14/12/2024 e 25/01, 08/03/2025

Recursos financeiros: Doações e recursos próprios
Recursos humanos: 1 Assistentes sociais, 1 psicólogos, todos voluntários, com carga horaria de 10 horas semanais.

Abrangência territorial: Comunidade do Bairro Cidade Satélite e bairros adjacentes.

Atendimentos de Oftalmológico - (Dr. Alexandre Marques).

Capacidade de atendimento: 30 atendimentos
Recursos humanos: 1 Oftalmologista, 1 técnico de enfermagem (voluntários)

Atendimentos de Clínico Geral:
Capacidade de atendimento: 40 atendimentos prioritários (idosos, jovens e encaminhamentos).

Enfermagem: Aferição de pressão arterial, teste de glicemia e orientações de saúde.

Realização de Palestras:

Saúde Bucal
Bem-Estar e Autocuidado
Saúde Física, Emocional e Espiritual

Atendimento à saúde: contemplando atendimentos médicos nas especialidades de oftalmologia, clínico geral, fisioterapeuta com o objetivo de promover a prevenção, o diagnóstico e o acompanhamento das condições de saúde da população. Durante a ação, os usuários passaram por avaliação clínica, com apreciação médica individual, orientações quanto aos cuidados com a saúde, encaminhamentos quando necessários e esclarecimento de dúvidas, garantindo atendimento humanizado e acesso aos serviços básicos de saúde.

Público-alvo: Famílias em vulnerabilidade social
Capacidade de atendimento: 50 pessoas
Dia/horário/periodicidade: 23 de novembro de 2024, das 8h às 12h

Recursos financeiros: de doações e próprios
Recursos humanos: 1 Oftalmologista, 1 Clínico geral, 1 dentista, 1 Fisioterapeuta, 1 técnico de enfermagem, todos voluntários, com carga horaria de 10 horas semanais.

Abrangência territorial: Comunidade do Bairro Cidade Satélite e bairros adjacentes.

b) Atendimento para a população carcerária em remissão: Com atendimento direcionados a saúde (clínico geral, oftalmologista), aferição de pressão arterial (PA) e teste de glicemia, palestras sobre a promoção da saúde bucal, bem-estar e saúde, ensinamento de autocuidado.

Público-alvo: População carcerária em remissão ambos os sexos, com idade de 18 a 80 anos.

Capacidade de atendimento: 100
Dia/horário/periodicidade: 14 de dezembro de 2024, das 8h às 14h

Recursos financeiros: Doações e recursos próprios
Recursos humanos: 1 assistente social, 1 psicólogos, oftalmologista, 1 medico clinico geral, 1 Dentista, 1 técnico de enfermagem, todos voluntários, com carga horaria de 10 horas semanais.

Abrangência territorial: Comunidade do Bairro Cidade Satélite e bairros adjacentes.

Resultados obtidos: A população atendida, obteve uma melhor qualidade de vida no que se refere a saúde básica, ampliação de ações preventivas e fortalecimento do vínculo de saúde com a comunidade, como também acesso a informação sobre direitos humanos e vivência comunitária.

A atividade teve planejamento em conjunto, e quando necessário, foram realizados encaminhamentos para outros procedimentos e especialidades depois foram selecionados os comunitários a serem atendidos por critérios e todo o processo foi realizado de forma conjunta.

Parcerias:

Igreja Pentecostal Leão da Tribo de Judá
Instituto SOLLIDUS

c) Entrega de marmitas: Em parcerias com a ONG Cáritas Brasileira, entrega de café da manhã e marmitas no almoço, para famílias em vulnerabilidade.

Público-alvo: 10 famílias em vulnerabilidade, entre 0 a 79 anos.

Capacidade de atendimento: 30 pessoas.

Dia/horário/periodicidade: janeiro e fevereiro de 2025, manhã e tarde.

Recursos financeiros: Doações e recursos próprios

Recursos humanos: Membros da diretoria com carga horária de 10 horas semanais, voluntários do instituto com carga horária de 10 horas semanais.

Abrangência territorial: Comunidade do Bairro Cidade Satélite.

Resultados obtidos: As pessoas atendidas, tiveram o acesso a uma alimentação segura e de qualidade, na prevenção da desnutrição, essa ação contribuiu para redução da insegurança alimentar, assegurando condições mínimas na dignidade das famílias atendidas, como também o fortalecimento da convivência comunitária entre instituto e as famílias, no que tange à informação e orientação dos direitos.

Parcerias:

Cáritas Brasileira

CARACTERISTICA DE ACESSORAMENTO

a) Prestação de Assessoria e Consultoria para o Grupo DiveRRside: Prestação de assessoria e consultoria na qualificação do grupo, por meio de curso sobre captação de recursos, promovido pela Assistente Social da instituição.

Público-alvo: Equipe Técnica do Grupo DiveRRside.

Capacidade de atendimento: 5 pessoas

Dia/horário/periodicidade: 07 e 08 de outubro de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 18h

Recursos financeiros: Grupo DiveRRside

Recursos humanos: Equipe de Assessoria do Instituto, como: Laura G. Ferreira (Presidente) e Francisca Ângela Gondim de Souza (Assistente Social/Tesoureira) com carga horária de 10 horas semanais.

Abrangência territorial: Boa Vista-RR.

Resultados obtidos a partir da atividade realizada: Ampliação do conhecimento referente a captação de recursos, elaboração de projetos, propostas de financiamento, planejamento, gestão, e fortalecimento de vínculo entre instituições.

Parcerias: Grupo DiveRRside

b) Prestação de Assessoria e Consultoria para a Associação Pequeno Profeta: Prestação de assessoria e consultoria na organização documental da instituição.

Público-alvo: Membros da diretoria e voluntários da associação.

Capacidade de atendimento: 4 pessoas

Dia/horário/periodicidade: 25 e 26 de julho de 2025, das 14h às 18h.

Recursos financeiros: Recursos próprios e associação Pequeno Profeta.

Recursos humanos: Equipe de Assessoria do Instituto, como: Laura G. Ferreira (Presidente) e Francisca Ângela Gondim de Souza (Assistente Social/Tesoureira) com carga horária de 10 horas semanais.

Abrangência territorial: Boa Vista-RR.

Resultados obtidos a partir da atividade realizada: Regularização e atualização dos documentos institucionais (estatuto, ata, diretoria, CPNJ e registros obrigatórios), organização de processos internos favorecendo o planejamento, monitoramento das prestações de contas, fortalecimento da segurança jurídica, estruturação dos arquivos físicos e digitais.

Parcerias: Associação Pequeno Profeta

c) Prestação de Assessoria e Consultoria para o Instituto Bom Samaritano: Prestação de assessoria e consultoria na organização documental da instituição.

Público-alvo: Membros da diretoria e voluntários do instituto.

Capacidade de atendimento: 5 pessoas

Dia/horário/periodicidade: 11 e 12 de julho de 2025, das 14h às 18h.

Recursos financeiros: Recursos próprios e Instituto Bom Samaritano.

Recursos humanos: Equipe de Assessoria do Instituto, como: Laura G. Ferreira (Presidente) e Francisca Ângela Gondim de Souza (Assistente Social/Tesoureira) com carga horária de 10 horas semanais.

Abrangência territorial: Boa Vista-RR.

Resultados obtidos a partir da atividade realizada: Regularização e atualização dos documentos institucionais (estatuto, ata, diretoria, CPNJ e registros obrigatórios), organização de processos internos favorecendo o planejamento, monitoramento das prestações de contas, fortalecimento da segurança jurídica, estruturação dos arquivos físicos e digitais.

Parcerias:

Instituto Bom Samaritano.

CARACTERISTICA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA: Realização de palestras informativas sobre os benefícios sociais acessíveis aos participantes cadastrados no CadÚnico, promovidas por profissionais do Serviço Social da instituição

Público-alvo: Cadastrados no cadastro único do município de Boa Vista, faixa etária de 18 a 70 anos

Capacidade de atendimento: 30 pessoas

Dia/horário/periodicidade: 19/10/2024, 16/11/2024 e 10/05/2025, 13/09/2025, das 18h às 21h

Recursos financeiros: Recursos próprios e parceiros.

Recursos humanos: Equipe de assessoria do instituto: Presidente da instituição, Tesoureira e Assistente social, voluntárias, carga horário a 10 horas

Abrangência territorial: Boa Vista-RR

Resultados obtidos a partir da atividade realizada: A maior compreensão sobre os critérios de acesso e manutenção dos benefícios sociais; Redução de dúvidas relacionadas aos programas governamentais; Fortalecimento da autonomia dos participantes na busca por seus direitos.

Parcerias:

Igreja Pentecostal Leão da Tribo de Judá

Inicialmente, foi realizado um diagnóstico e planejamento, com reuniões técnicas e escutas qualificadas para identificar fragilidades, necessidades administrativas e prioridades de regularização. A partir disso, foi construído um plano de ação conjunto, com cada instituição. Durante a atividade realizada, foi feitas orientações sobre legislação e exigências; organização de arquivos físicos e digitais; acompanhamento contínuo e esclarecimento de dúvidas; uso de ferramentas como checklists e controle de prazos. Também ocorreram momentos de devolutiva técnica, nos quais foram apresentados pendências e avanços, promovendo maior envolvimento dos responsáveis internos. Como resultado, houve melhoria na organização institucional, além do fortalecimento da autonomia, gestão e sustentabilidade da entidade.

6. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. ATIVIDADE REALIZADA: Capacitação sobre os Instrumentos de Gestão em Saúde.

Público-alvo: Técnicos do Município de Alto Alegre
Capacidade de atendimento: 15 pessoas
Recursos financeiros: parceria com o município
Recursos humanos: Técnicos do Instituto

Abrangência territorial: Alto Alegre-RR.

Resultados obtidos a partir da atividade realizada: não consta em seu relatório.

Parcerias:

Município de Alto Alegre.

2- ATIVIDADE REALIZADA: Entregas de 120 cestas básicas (mensalmente), a 10 famílias selecionadas de alta vulnerabilidade social, moradoras do bairro Cidade Satélite.

7. PARCERIAS:

Associação do Centro Comunitário Pequeno Profeta
Escritório Social Clínica Oftalmológica - VISION
Empresários do bairro Cidade Satélite
Instituto Bom Samaritano
Grupo DiveRRsidade

8. Considerando a análise do recuso, complemento de informações e visita realizada:

1. Em cumprimento ao disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos Municipais, e considerando o requerimento apresentado pelo Instituto Sollidus, este parecer tem por finalidade analisar a regularidade documental, técnica e operacional da entidade, para fins de homologação de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

2. Da caracterização da entidade:

O Instituto Sollidus é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Boa Vista/RR, que atua nas áreas de assessoramento, assistência social, saúde física e mental, capacitação e desenvolvimento comunitário.

O relatório de atividades referente ao exercício de 2024 detalha sua atuação por meio de ações integradas, com base em princípios de equidade, inclusão social, participação comunitária e fortalecimento de redes locais.

3. Da conformidade legal e técnica**a) Finalidades Estatutárias**

A entidade tem como finalidade promover ações integradas de assessoria, consultoria, capacitação e execução de projetos, visando o fortalecimento de grupos sociais diversos e o desenvolvimento institucional, em consonância com os objetivos do SUAS, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93.

b) Objetivos e Abrangência

Os objetivos específicos estão alinhados com os princípios da política de assistência social, cumprindo os requisitos da Resolução CNAS nº 14/2014. A atuação territorial é dirigida a comunidades vulneráveis, como o Bairro Cidade Satélite, porém constatou-se que uma de suas atividades ocorreu fora da abrangência territorial do Município de Boa Vista.

c) Origem dos Recursos

As fontes de recursos descritas são compatíveis com a natureza da organização, abrangendo doações, parcerias, convênios e eventos, conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 27/2011.

d) Infraestrutura e Capacidade Operacional

A entidade possui sede física adequada, com recursos mínimos para execução das ações, conforme exigência legal e normativa.

e) Atividades Executadas e Resultados

As 02 (duas) atividades desenvolvidas no ano de 2024 demonstram articulação comunitária, planejamento, execução e avaliação, sendo realizadas com apoio de voluntários, parceiros e equipe técnica qualificada.

1. Atendimento

O Instituto Sollidus desenvolveu ações diretas junto a indivíduos e famílias, especialmente nas áreas de saúde física e mental, com caráter de proteção social básica:

• Exemplo: Ação comunitária realizada em 13 de outubro de 2024 no Bairro Cidade Satélite.

o Atendimento oftalmológico, clínico, aferição de pressão, glicemia, palestras, apoio psicológico, além de um momento espiritual.

o Público: comunidade em geral e idosos.

o Resultados: acesso ampliado à saúde básica, fortalecimento de vínculos, promoção da saúde integral.

Conclusão: Trata-se de ação típica de atendimento, conforme os Serviços de Proteção Social Básica no domicílio e na comunidade.

2. Assessoramento

O Instituto também realizou atividades voltadas para a qualificação de organizações da sociedade civil e órgãos públicos, com vistas ao fortalecimento da rede de proteção:

• Exemplo 1: Consultoria ao Grupo DiveRRsidade para capacitação em captação de recursos e gestão institucional.

• Exemplo 2: Capacitação de técnicos do Município de Alto Alegre-RR nos Instrumentos de Gestão da Saúde (destaca-se que essa atividade ocorreu fora da abrangência territorial).

Conclusão: Essas ações caracterizam-se como serviços de assessoramento, voltados ao suporte técnico a organizações e gestores, conforme os incisos I e II do art. 3º da Resolução CNAS nº 109/2009.

3. Defesa e Garantia de Direitos

Apesar de não atuar diretamente como órgão de controle social permanente, há indícios claros de atuação na defesa de direitos sociais:

• As palestras e ações educativas trataram de bem-estar, autocuidado, saúde emocional, física e espiritual, promovendo a consciência de direitos básicos, como saúde e dignidade.

• O envolvimento com públicos vulneráveis (idosos, jovens em risco, comunidades periféricas) indica uma atuação com foco em ampliação do acesso a direitos e inclusão social.

Conclusão: Ainda que de forma complementar, a entidade também atua na perspectiva da defesa de direitos, ao promover espaços de informação e orientação à população sobre políticas públicas e acesso à cidadania.

Resumo Técnico

Dimensão	Evidência no Relatório 2024	Tipificação CNAS
Atendimento	Ação comunitária com serviços de saúde e acolhimento	Proteção Básica
Assessoramento	Consultoria a OSCs e capacitação técnica	Suporte técnico
Defesa e Garantia de Direitos	Palestras, acesso à saúde, inclusão de grupos vulneráveis	Promoção de direitos

Conclusão

Isto posto, o Instituto Sollidus atende cumulativamente às três áreas de atuação previstas na política pública de assistência social, sendo uma entidade com perfil híbrido e estruturada para colaborar com a rede socioassistencial local.

09. VOTO DO RELATORES

O Instituto Sollidus apresentou pedido de revisão do Parecer nº 008/2025, que resultou no indeferimento de sua inscrição neste Conselho. A entidade encaminhou nova documentação, atualizações do planejamento e justificativa formal (Ofício nº 004/2025, de 30/08/2025), na qual esclarece os pontos questionados e apresenta ajustes relativos às atividades, equipe e organização administrativa.

Após nova análise da documentação: Plano de Ação e Relatório de Atividades, justificativas e adequações apresentadas, entendo que os motivos que levaram ao indeferimento foram superados, não subsistindo impedimentos técnicos ou normativos para a inscrição da entidade neste Conselho.

1. Verifico, ainda, a existência de planejamento de ações continuadas, com cronograma, indicadores e alinhamento aos eixos do SUAS, em conformidade com a LOAS e a Resolução CNAS nº 14/2014. A documentação foi devidamente ajustada e está em conformidade com a legislação;

2. Houve esclarecimento e superação dos pontos de indeferimento;

3. A entidade atende integralmente aos critérios de inscrição previstos pelo CMAS-BV;

4. Observa-se atuação real, contínua e planejada no território, alinhada à política de assistência social.

Diante do exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido de inscrição do INSTITUTO SOLLIDUS no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista - CMAS/BV, nas características de Atendimento, Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, com as seguintes ressalvas:

1 - Que o Instituto se adeque a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS (recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado).

10. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (CTPNAS/CMAS-BV):

Conselheira - Antônia Rodrigues Costa
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo

Lacerda

Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Iderlândia Pereira Paiva

11. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2026, deliberou por APROVAR por unanimidade o Parecer Nº 004 de deferimento da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao Pedido de Inscrição do Instituto Sollidus.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2026.

Membros:

Edvalda Nogueira de Souza
Antônia Rodrigues Costa
Valdirene Santana dos Reis
Edna dos Santos Sousa
Lucinalda dos Santos Coêlho
Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Fernanda Gomes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 018, DE 16 MARÇO DE 2026.**

Aprova o Parecer de Indeferimento do Pedido de Inscrição do Instituto Humanitário Santa Luzia Adjacência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, e seu Regimento Interno;

Considerando a análise e elaboração do parecer pela Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS sobre o pedido de Inscrição do Instituto Humanitário Santa Luzia Adjacência;

Considerando o disposto no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, especialmente as normativas que regulamentam a inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos Municipais;

Considerando o Parecer apresentado, discutido e deliberado em plenária na reunião ordinária realizada em 16 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 005/2026/CTPNAS/CMAS - Indeferimento do Pedido de Inscrição do Instituto Humanitário Santa Luzia Adjacência, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Edna dos Santos Sousa
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: Instituto Humanitário Santa Luzia Adjacência		
ASSUNTO: Indeferimento do Pedido de Inscrição junto ao CMAS-BV		
RELATOR: Clóvis da Cunha Lima Júnior		
PROCESSO DO CMAS Nº 336/2025		
PARECER: 005	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 16/03/2026

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 26 setembro de 2025, através do Ofício nº 00297/2025, datado de 25 de setembro de 2025, por meio da qual a entidade do Instituto Humanitário Santa Luzia Adjacência, solicita inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS - Boa Vista/RR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 336/2025 a Secretaria do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE/PROJETO/PROGRAMA INTERESSADA

Nome/Razão Social: Instituto Humanitário Santa Luzia Adjacência
 CNPJ: 03.715.491.0001-45
 Atividade Principal: Associação de Defesa e Garantia de Direito Sociais
 Endereço: Rua: Stevam Pereira da Costa nº 1889,
 Bairro: Santa Luzia
 CEP: 69.317166
 Telefone: 95-991577266

4. CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE INTERESSADA

- () Atendimento
 () Assessoramento
 (x) Defesa e garantia de direitos
 () Projeto/Programa

Após análise da documentação, constata-se que:

5. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

De acordo com o seu estatuto, art. 4º o Instituto tem por finalidades:

I - Lutar permanentemente pelos direitos da população em geral, na busca incessante da garantia de seus direitos como cidadãos, buscando que visem a execução de projetos em todos os campos necessários, os quais viabilizem melhores condições de vida para a sociedade em geral.

II - Atuar na defesa dos Interesses e Direitos dos consumidores e vítimas, nos termos do art.82, IV, da Lei 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

III - Desenvolver, praticar, executar, dirigir, difundir, orientar projetos visando a pratica Educacional, Cultural, artística, desportiva, ambiental, visando à coletividade em geral e a preparação profissional.

IV - Divulgar matérias, folhetos, informativos em geral, que trate de assuntos do interesse da coletividade, em todas as áreas, principalmente relacionadas às suas finalidades, para isso poderá manter pagina na Internet visando tais divulgações.

V - Defender permanentemente o sistema democrático brasileiro, a solidariedade e o voluntariado.

VI - Defender permanentemente programa de ecologia urbana, criação de projetos para a construção de casas populares, dentro dos projetos de assentamentos rurais, em parcerias com outras instituições sem fins lucrativos, as quais representem tais projetos de assentamentos rurais, centros de produção e comercialização de produtos alimentícios agroecológicos.

VII - Defender permanentemente a biodiversidade da Amazônia Brasileira.

VIII - Realizar cursos profissionalizantes, seminários, encontros, conferências, palestras, debates e exposições sobre assuntos correspondentes as finalidades e outros de interesse geral da sociedade, bem como, participando da realização de eventos dessa natureza promovida por outras entidades.

IX - Promoção da cultura, defesa de conservação do patrimônio histórico e artístico.

X - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

XI - Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercio, emprego e credito.

XII - Experimentação, implantação e atuação na geração de novos modelos produtivos alternativos de sistemas de geração elétrica, através do fornecimento de energia ambientalmente limpa, construções de novas hidrelétricas, uso sustentável da energia eólica, foto voltaico, soluções para novas tecnologias para implantação de novos modelos que visem soluções para a instalação de aterros de resíduos sólidos, a atuação em todos os campos relacionados ao saneamentos básicos, em todos os municípios do estado de Roraima.

XII - O instituto viabilizará projetos que vissem o desenvolvimento e a exploração desde que ecologicamente sustentável do ecoturismo, do artesanato do extrativismo regional, mineral, vegetal e dos recursos hídricos, visando sempre o pleno desenvolvimento sustentável da biodiversidade brasileira.

XIV - Promoção de direitos estabelecidos, construções de novos direitos, direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

XV – Promoção da ética, da paz, da segurança pública, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

XVI – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades mencionadas à cima.

XVII - Desenvolvimento da atividade e psicultura, com objetivo de incentivar o fortalecimento da agricultura familiar, e a geração de renda.

XVIII – O instituto visando a realização das suas atividades poderá realizar a alienação imóveis ou outros pertencentes ao instituto, hipotecar, realizar a contratação de empréstimos/dividas, e todas as obrigações financeiras e administrativas necessárias para o pleno desenvolvimento das suas atividades, bem como dar bens móveis em garantia.

XIX – Promoção do desenvolvimento econômico, social, combate à pobreza e fome.

XX – Promoção do voluntariado.

OBJETIVO GERAL

Objetivo de acolher todas as famílias de Roraima principalmente as do município de Boa vista que se encontram em vulnerabilidade social, com necessidades específicas conforme preconiza a política pública da assistência social.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Orientar as pessoas e famílias que estão em situação de extrema vulnerabilidade social.

ORIGEM DOS RECURSOS

Por meio de projetos do Governo Federal, Estadual, Municipal, doação de pessoas física e jurídica, parcerias com programa Cesta da Família e Mesa Brasil.

INFRAESTRUTURA:

A infraestrutura será feita conforme seu projeto em execução definido no seu projeto de implantação no ato de sua execução de sua proposta do fiel projeto.

RECURSOS HUMANOS

**5 voluntários
1 engenheiro civil
1 assistente social**

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (TRABALHO SOCIAL DESENVOLVIDO)

De acordo com o plano e o relatório não foram descritas as atividades desenvolvidas pelo instituto.

O que foi descrito nas atividades: É que teriam um projeto habitacional para dar moradia digna, para atender cerca de 500 famílias, a outra atividade seria um projeto para entrega de gás de cozinha com entrega semanalmente, que ainda não foram executados.

Não descreveram o Público alvo, Capacidade de atendimento Dia/horário/periodicidade, Recursos financeiros a serem utilizados, Recursos humanos envolvidos, Abrangência territorial

7. PARCERIAS

O Instituto descreveu o que seguem: “Este projeto terá a parcerias do Governo Federal na isenção dos impostos e todas as logicas para efetivação destes projetos sociais para atender as famílias que hoje se encontra nesta situação de risco dentro do nosso município de Boa Vista e também entidades privadas como Empresa e também Or-

ganizações Internacionais.”

8. VISITA TÉCNICA:

No dia 06 de fevereiro de 2026, o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista/RR – CMAS/BV, por meio dos conselheiros Clóvis da Cunha Lima Junior, Antônia Rodrigues Costa e Valdirene Santana Reis, realizou visita técnica, sendo a equipe recepcionada pelo Presidente Antônio Carlos Tavares de Souza.

Durante a visita, os conselheiros informaram ao presidente que, na análise da documentação apresentada ao CMAS/BV, foram verificados alguns pontos que carecem de maiores subsídios e informações, uma vez que determinados elementos não constam no Relatório de Atividades e no Plano de Ação encaminhados ao Conselho.

Observou-se a necessidade de detalhamento quanto à descrição dos serviços ofertados, público atendido, capacidade de atendimento, equipe técnica responsável e metodologia de trabalho utilizada na execução das atividades. Ressaltou-se ainda que, na documentação apresentada, não foram descritas de forma clara as atividades desenvolvidas pelo Instituto, o que dificulta a análise e o acompanhamento por parte deste Conselho.

Durante a visita in loco, foi observado que o Instituto está funcionando, na residência do Presidente, o qual disponibilizou para o desenvolvimento das atividades uma sala administrativa, um banheiro externo e uma área.

Na ocasião, o Presidente informou aos conselheiros que o Instituto se encontra aguardando a disponibilização de uma sala no Terminal do Caimbé, espaço onde pretende estruturar de forma mais adequada o funcionamento e a realização das atividades do Instituto.

No que se refere às atividades desenvolvidas foi questionado acerca da execução do projeto relacionado à entrega de gás de cozinha (botijão de 13 kg). Em resposta, o Presidente informou que as entregas não foram realizadas nos anos de 2024 e 2025, tendo em vista que o projeto encontra-se aguardando a aprovação de emenda parlamentar para viabilização dos recursos necessários à sua execução.

Quanto ao projeto habitacional destinado ao atendimento de aproximadamente 500 famílias, foi informado que o referido projeto foi aprovado no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. Entretanto, segundo relato do Presidente, o projeto aguarda ainda o repasse do recurso financeiro para que as ações possam ser iniciadas.

Durante a visita, foi relatado que o Instituto vem realizando entrega de alimentos à população e realizando encaminhamentos de usuários para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Contudo, verificou-se que tais atividades não constam descritas no Relatório de Atividades nem no Plano de Ação apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Após a visita a Comissão de Normas elaborou e encaminhou Ofício solicitando à instituição as devidas adequações e complementações da documentação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Posteriormente ao recebimento do referido Ofício, o Instituto entrou em contato com o Conselheiro Relator, Clóvis da Cunha Lima Junior, por meio de ligação telefônica realizada pelo Assistente Social voluntário da instituição. Na ocasião, foi informado verbalmente que o Instituto não possui condições de elaborar o Relatório de Atividades nem o Plano de Ação referentes aos anos de 2024 e 2025.

Segundo o relato apresentado, não houve execução regular de atividades no referido período, tendo ocorrido apenas ações pontuais, como a entrega esporádica de alimentos e a realização de alguns encaminhamentos de atendidos para serviços da rede socioassistencial, sem ca-

ráter contínuo ou estruturado. Diante disso, informou que não dispõem de registros sistematizados que possibilitem a elaboração dos referidos documentos conforme solicitado pelo Conselho.

9. VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da documentação apresentada pelo Instituto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, bem como as informações obtidas durante a visita técnica realizada pela comissão e os esclarecimentos prestados posteriormente pela instituição, verificou-se que a documentação apresentada se encontra incompleta e com ausência de informações essenciais para a adequada avaliação das atividades desenvolvidas. Observou-se que o Relatório de Atividades e o Plano de Ação encaminhados ao Conselho não apresentam a descrição das atividades executadas, público atendido, capacidade de atendimento, equipe técnica responsável e metodologia de trabalho, elementos fundamentais para caracterização das ações no âmbito da política de assistência social. Durante a visita técnica in loco, constatou-se ainda que o Instituto funciona na residência do presidente, dispondo apenas de uma sala administrativa, um banheiro externo e uma área para eventual realização de atividades. No que se refere às ações institucionais, foi relatado que projetos como a entrega de gás de cozinha (botijão de 13 kg) e o projeto habitacional destinado ao atendimento de aproximadamente 500 famílias ainda não foram executados, por dependerem da aprovação de emenda parlamentar e do repasse de recursos financeiros, respectivamente. Além disso, conforme informado pelo assistente social (voluntário) em contato posterior com o Conselheiro Relator, não houve execução regular de atividades nos anos de 2024 e 2025, tendo ocorrido apenas ações pontuais e esporádicas, como a entrega de alimentos e encaminhamentos de usuários para serviços da rede socioassistencial, sem registro sistematizado ou planejamento formal.

Diante do exposto, constata-se a ausência de elementos documentais suficientes que permitam caracterizar a execução continuada de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, conforme preconiza a normativa da política de assistência social e com base nas observações feitas acima, à Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS/BV, opina pelo INDEFERIMENTO do Pedido de Inscrição INSTITUTO HUMANITARIO SANTA LUZIA ADJACENCIA junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista/RR

10. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (CTPNAS/CMAS-BV):

Conselheira - Edna dos Santos Sousa
 Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
 Conselheira - Iderlândia Pereira Paiva
 Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
 Conselheira - Antônia Rodrigues Costa

11. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2026, deliberou por APROVAR o Parecer Nº 005, da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição do Instituto Humanitário Santa Luzia Adjacência.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2026.

Membros:

Edvalda Nogueira de Souza
 Antônia Rodrigues Costa
 Valdirene Santana dos Reis
 Edna dos Santos Sousa
 Lucinalda dos Santos Coêlho
 Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
 Fernanda Gomes de Oliveira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.820, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Boa Vista/RR, o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental da Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade Social, como objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico, acompanhamento e cuidado especializado em saúde mental voltados à população idosa de baixa renda e em risco social.

Art. 2º O Programa previsto no art. 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executado em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão Social, unidades de saúde da rede pública municipal, universidades, organizações da sociedade civil e conselhos municipais de direitos.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – Garantir a escuta qualificada, o atendimento psicológico, psiquiátrico e o encaminhamento terapêutico aos idosos;

II – Fomentar ações de prevenção ao suicídio, depressão, ansiedade e outras condições de sofrimento mental;

III – estimular grupos terapêuticos, oficinas ocupacionais e atividades de convivência para fortalecimento de vínculos sociais e familiares;

IV – Realizar campanhas educativas de combate ao etarismo, incentivo ao envelhecimento ativo e promoção da saúde mental da pessoa idosa;

V – Qualificar os profissionais da rede pública de saúde e assistência social para atendimento humanizado da pessoa idosa;

VI – Articular serviços de saúde, assistência social, cultura e esporte para integração de políticas públicas voltadas ao bem-estar da pessoa idosa;

VII – Incentivar a participação da comunidade e da família no processo de cuidado e acompanhamento.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento pelo Programa:

I – Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), aposentadoria mínima ou renda familiar per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo;

II – Idosos em situação de abandono, negligência, violência ou acolhimento institucional;

III – Idosos com histórico de doenças crônicas, deficiência associada à saúde mental ou com perda de autonomia funcional;

IV – Idosos em situação de rua ou em extrema vulnerabilidade social.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, no âmbito do Programa, promover parcerias com universidades, institutos de pesquisa e conselhos profissionais, visando:

I – A realização de estágios supervisionados e projetos de extensão em psicologia, enfermagem, medicina e serviço social;

II – A elaboração de protocolos de atendimento específicos à saúde mental da pessoa idosa;

III – A promoção de pesquisas e campanhas sobre saúde mental e envelhecimento.

Art. 6º As ações do Programa poderão ser integradas às Unidades Básicas de Saúde, aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e aos Centros de Convivência de Idosos, visando descentralizar o acesso e ampliar a cobertura dos atendimentos.

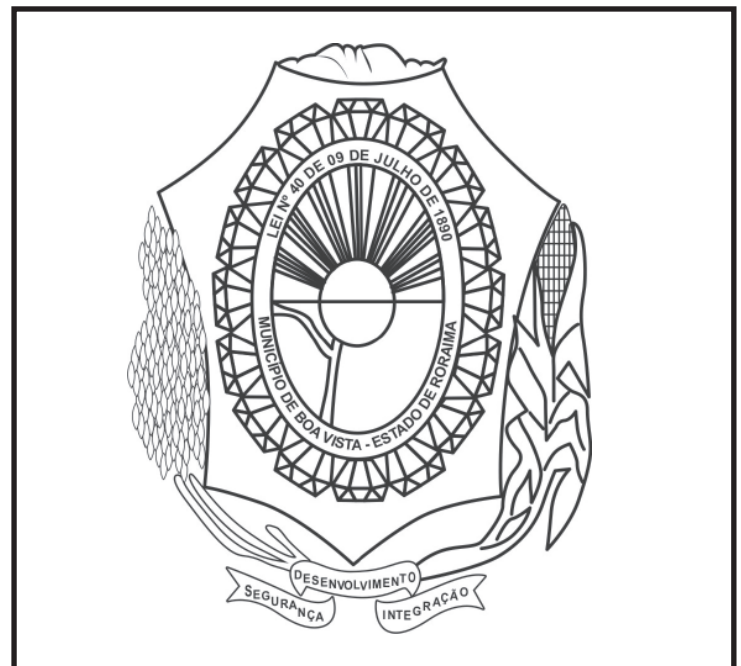
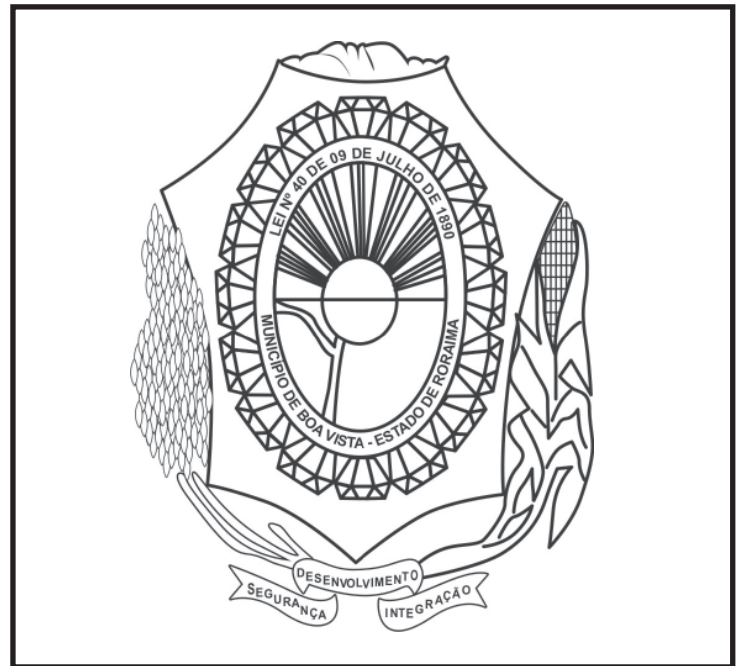
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo mecanismos de monitoramento, avaliação e indicadores de efetividade do Programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Francisco Evangelista dos Santos Araújo, Genilson Costa e Silva, Gilvaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.